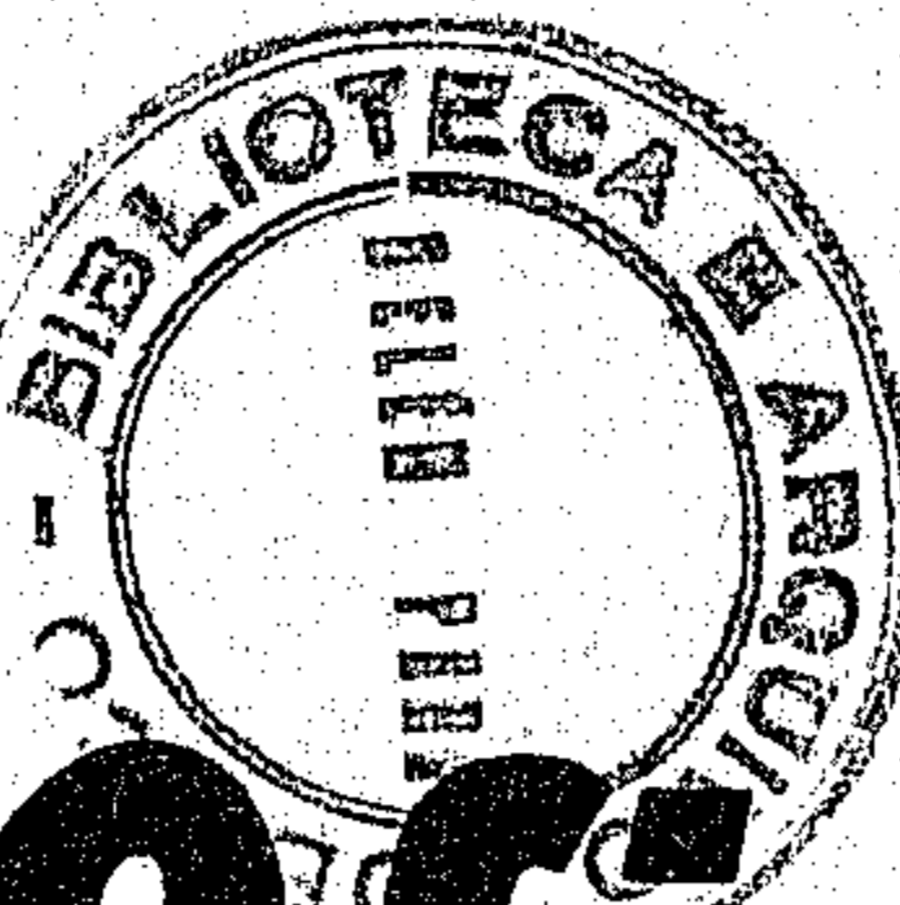


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.215

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**

VICE-GOVERNADOR  
**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
**LUCIVAL DE BARROS BARBALHO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
**EDGAR M. LASSANCE CUNHA**

Casa Civil  
**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Casa Militar  
**Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA**

## SECRETARIADO

Administração  
**ALDO DA COSTA E SILVA**

Interior e Justiça  
**ITAIR SA DA SILVA**

Fazenda  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Viação e Obras Públicas  
**MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA**

Saúde Pública  
**LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO**

Educação  
**WILTON DE QUEIROZ MOREIRA**

Agricultura  
**JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS**

Segurança Pública  
**ARNALDO MORAES FILHO**

Planejamento e Coordenação Geral  
**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO**

Procurador Geral do Estado  
**BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO**  
Consultor Geral do Estado

**PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**

## NESTA EDIÇÃO

### PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Educação e  
Saúde Pública

### EDITAL 02/84-DAL - AVISO

Da Polícia Militar do Pará (Comando Ge-  
ral)

### EXTRATOS DE CONVÊNIOS

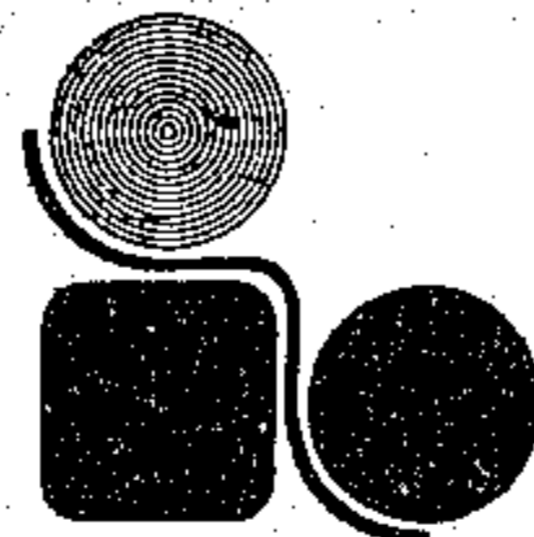
Da Secretaria de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral - SEPLAN

### ATAS

De Diversas Firmas

**2 Cadernos**

54 Páginas



**IMPRENSA OFICIAL**



## SECRETARIAS

## EDUCAÇÃO

## LICENÇA ESPECIAL

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições resolve: Conceder LICENÇA ESPECIAL de, acordo com o art. 116 da Lei nº 749/53, reformulado pela Lei nº 5.099 de 30.11.83, aos funcionários desta Secretaria lotados no interior.

Nº PORTARIA	NOME	CÓDIGO	DECÊNIO OU QUINQUÊNIOS	LOTAÇÃO
023/84	Lúcia Ribeiro da Costa	GEP-TP-1.102.2-"B"	01.03.73 a 28.02.78; 01.03.78 a 28.02.83	Alenquer
029/84	Mª Erody da Costa Farias	GEP-SA-901.3-"C"	15.06.65 a 14.06.70; 15.06.70 a 14.06.75; 15.06.75 a 14.06.80.	Vigia
030/84	Isaura Mª Cardoso Barbosa	GEP-M-401.2-"B"	01.03.73 a 28.02.78; 01.03.78 a 28.02.83	Vigia
031/84	Delvany Coelho Pimentel	GEP-ANSTAE-619.1-"A"	02.04.73 a 01.03.78; 02.04.78 a 01.04.83	Almeirim
032/84	Mª José Rodrigues de Campos	GEP-M-401.3-"C"	20.03.72 a 19.03.77; 20.03.77 a 19.03.82	Tucuruí
033/84	Rosalina Andrade Teixeira	GEP-TP-1.102.3-"C"	06.05.65 a 05.05.70; 06.05.70 a 05.05.75; 06.05.75 a 05.05.80.	Tucuruí
034/83	Elizabeth Leite da Silva Cruz	GEP-M-401.1-"A"	06.05.68 a 05.05.73; 06.05.73 a 05.05.78; 06.05.78 a 05.05.83.	Tucuruí
035/84	Cândida Dias Cardoso	GEP-M-401.2-"B"	01.03.73 a 28.02.78	C. do Araguaia
036/84	Terezinha Silva e Silva	GEP-SA-901.1-"A"	01.03.72 a 28.02.77; 01.03.77 a 28.02.82	C. do Arari
037/84	Otávia de Vasconcelos Carvalho	GEP-M-401.1-"A"	19.09.72 a 18.09.77; 19.09.77 a 18.09.82	Soure
038/84	Raimunda Rodrigues da Silva	GEP-SA-901.3-"C"	15.06.65 a 14.06.70; 15.06.70 a 14.06.75	Breves
039/84	Raimunda da Consolação L. Souza	GEP-M-401.1-"A"	01.03.73 a 28.02.78; 01.03.78 a 28.02.83	Soure
040/84	Jurema de Moraes Corrêa	GEP-M-401.1-"A"	15.06.65 a 14.06.70; 15.06.70 a 14.06.75; 15.06.75 a 14.06.80.	Muaná
041/83	Célia Mª Maringá Campos	GEP-M-401.2-"B"	01.03.73 a 28.02.78; 01.03.78 a 28.02.83	Vigia
042/84	Mª Francisca Fernandes Santana	GEP-M-401.2-"B"	01.03.72 a 28.02.77; 01.03.77 a 28.02.82	Vigia
043/84	Mª de Lourdes Siqueira da Silva	GEP-SA-901.2-"B"	20.03.68 a 19.03.73; 20.03.73 a 19.03.78; 20.03.78 a 19.03.83.	Vigia
044/84	Tarcila Rabelo da Silva	GEP-ANM-809.2-"B"	01.03.73 a 28.02.78; 01.03.78 a 28.02.83	Vigia
045/84	Mirta de Nazaré Silva Soeiro	GEP-TP-1.102.3-"C"	01.03.71 a 28.02.76; 01.03.76 a 28.02.81	Vigia
046/84	Maria Sales Alves	GEP-TP-1.102.2-"B"	01.03.73 a 28.02.78; 01.03.78 a 28.02.83	Vigia
047/84	Graciete Galvão da Silva	GEP-M-401.1-"A"	01.03.72 a 28.02.77; 01.03.77 a 28.02.82	Irituia
048/84	Mª José Cordeiro Pereira	GEP-TP-1.102.2-"B"	01.03.73 a 28.02.78; 01.03.78 a 28.02.83	Irituia
049/84	Mª Ivanilda Ferreira Galusio	GEP-M-401.1-"A"	01.03.72 a 28.02.77; 01.03.77 a 28.02.82	Breves
050/84	Luzinea Said Cometti	GEP-SA-901.1-"A"	01.03.74 a 28.02.79	Rondon
051/84	Mª das Graças Tenório Belo	GEP-M-401.2-"B"	01.03.72 a 28.02.77; 01.03.77 a 28.02.82	Breves
052/84	Esmerinda Siqueira de Castro	GEP-TP-1.102.2-"B"	15.06.73 a 14.06.78; 15.06.78 a 14.06.83	Breves
053/84	Angelina Câmara Moraes	GEP-M-401.1-"A"	01.03.73 a 28.02.78; 01.03.78 a 28.02.83	Breves
055/84	Flordenice Pinto Pereira	GEP-M-401.1-"A"	01.03.74 a 28.02.79	Rondon
056/84	Elza Albuquerque de Moraes	GEP-M-401.2-"B"	01.03.72 a 28.02.77; 01.03.77 a 28.02.82	Vigia
057/84	Maria Leão Miranda	GEP-TP-1.102.1-"A"	01.03.73 a 28.02.78; 01.03.78 a 28.02.83	Breves
058/84	Esmeralda Barbosa Abdon	GEP-M-401.1-"A"	01.03.73 a 28.02.78; 01.03.78 a 28.02.83	Soure
318/84	Joana Mª Abdon Ferreira	GEP-M-401.2-"B"	15.06.70 a 14.06.75; 15.06.75 a 14.06.80.	Chaves
319/84	Célia Mª Reis de Moura	GEP-M-401.1-"A"	01.03.72 a 28.02.77; 01.03.77 a 28.02.82	S. M. do Guamá
320/84	Renilda Lago Sousa	GEP-SA-901.1-"A"	01.03.74 a 28.02.79	Rondon
321/84	Vasnir da Silva Nunes	GEP-M-401.2-"B"	15.06.65 a 14.06.70; 15.06.70 a 14.06.75; 15.06.75 a 14.06.80	Irituia
322/84	Maria José Cordeiro	GEP-TP-1.102.2-"B"	01.03.73 a 28.02.78; 01.03.78 a 28.02.83	Irituia
323/84	Dulcinea Macedo de Carvalho	GEP-TP-1.102.2-"B"	01.03.72 a 28.02.77; 01.03.77 a 28.02.82	Salvaterra
324/84	Carlos Batista Ferreira	GEP-TP-1.102.3-"C"	15.06.70 a 14.06.75	Chaves
325/84	Sara de Jesus Teixeira	GEP-TP-1.102.3-"C"	03.08.71 a 02.08.76; 02.08.76 a 03.08.81	P. de Pedras
491/84	Júlia de Albuquerque de A. Lima	GEP-M-401.4-"D"	01.03.72 a 28.02.77; 01.03.77 a 28.02.82	Viseu
493/84	Mª do Socorro Silva de Aviz	GEP-M-401.3-"C"	01.03.72 a 28.02.77; 01.03.77 a 28.02.82	Bragança
494/84	Mª Lúcia Ferreira Gomes	GEP-M-401.2-"B"	01.03.73 a 28.02.78; 01.03.78 a 28.02.83	A. Corrêa
495/84	Mª Izolina Alcântara Cabral	GEP-M-401.1-"A"	01.03.72 a 01.03.77; 01.03.77 a 01.03.82	Sta. C. Arari
496/84	Mª do Carmo Borges Guedes	GEP-M-401.2-"B"	01.03.73 a 01.03.78; 01.03.78 a 01.03.83	Vigia
497/84	Judith Sousa dos Reis	GEP-TP-1.102.2-"B"	01.03.72 a 28.02.77; 01.03.77 a 28.02.82	Bragança
498/84	Mª Fausta Nunes O. da Silva	GEP-M-401.2-"B"	15.06.65 a 15.06.70; 15.06.70 a 15.06.75	Soure
499/84	Mª Elisete Miranda de Brito	GEP-SA-901.1-"A"	10.07.74 a 09.07.79	Rondon
500/84	Maria dos Reis da Silva	GEP-TP-1.102.3-"C"	15.05.70 a 14.05.75; 15.05.75 a 14.05.80	S. F. do Xingu
501/84	Rosa Vieira da Cruz	GEP-TP-1.102.2-"B"	01.03.73 a 28.02.78; 01.03.78 a 28.02.83	Muaná
509/84	Rusivalda Liduina A. Figueiredo.	GEP-M-401.2-"B"	01.03.72 a 28.02.77; 01.03.77 a 28.02.82	Cametá
569/84	Rosilda Campos Ferreira	GEP-ANM-809.2-"B"	01.03.72 a 28.02.77; 01.03.77 a 28.02.82	Cametá
570/84	Terezinha Oliveira dos Santos	GEP-TP-1.102.3-"C"	02.03.70 a 01.03.75; 02.03.75 a 01.03.80	Marabá
571/84	Mª Helena Melo Pacheco	GEP-M-401.1-"A"	14.06.71 a 13.06.76; 14.06.76 a 13.06.81	Abaetetuba



Quinta-feira, 29

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984 - 3

572/84	Margarida de Sena Alcântara	GEP-TP-1.102.2-"B"	01.03.73 a 28.02.78; 01.03.78 a 28.02.83	Abaetetuba
573/84	Mª Izabel Passos Ferreira	GEP-M-401.2-"B"	01.03.73 a 28.02.78; 01.03.78 a 28.02.83	Abaetetuba
574/84	Mª da Conceição Wanderley Moreira	GEP-TP-1.102.2-"B"	01.03.72 a 28.02.77; 01.03.77 a 28.02.82	Bragança
575/84	Mª de Nazaré Lima Cardoso	GEP-TP-1.102.2-"B"	01.03.73 a 28.02.78; 01.03.77 a 28.02.83	Abaetetuba
576/84	Jusimar Cantão Martins	GEP-M-401.1-"A"	01.03.72 a 28.02.77; 01.03.77 a 28.02.82	Mocajuba
577/84	Zenilde da Silva Ramos	GEP-SA-901.2-"B"	03.08.71 a 02.08.76; 03.08.76 a 02.08.81	Bragança
578/84	Lady Castro da Silva	GEP-M-401.2-"B"	01.03.72 a 28.02.77; 01.03.77 a 28.02.82	Bragança
579/84	Maria Nunes dos Santos	GEP-TP-1.102.2-"B"	01.06.73 a 31.05.78; 01.06.78 a 31.05.83	Marabá
580/84	Dinair Calil de Araújo	GEP-M-401.2-"B"	26.04.77 a 25.04.82	Igarapé-Miri
581/84	Maria das Graças Pantoja Paraguassú	GEP-M-401.1-"A"	01.03.71 a 28.02.76; 01.03.76 a 28.02.81	Igarapé-Miri
582/84	Arlinda Neves Ribeiro	GEP-M-401.2-"B"	01.03.73 a 28.02.78; 01.03.78 a 28.02.83	Bragança
583/84	Maria de Lourdes C. da Silva	GEP-M-401.2-"B"	19.03.69 a 18.03.74; 19.03.74 a 18.03.79	Bragança
584/84	Miguel Fernandes Ferreira	GEP-TP-1.102.2-"B"	01.03.73 a 28.02.78; 01.03.78 a 28.02.83	Augusto Corrêa
585/84	Mª do Pilar Pantoja Barradas	GEP-TP-1.102.2-"B"	01.03.73 a 28.02.78; 01.03.78 a 28.02.83	Mocajuba
586/84	Marlene Rodrigues Pereira	GEP-TP-1.102.2-"B"	01.03.73 a 28.02.78; 01.03.78 a 28.02.83	Mocajuba
587/84	Mª de Nazaré Wanzeler Pantoja	GEP-M-401.2-"B"	09.03.71 a 08.03.76; 09.03.76 a 08.03.81	Cametá
588/84	Mª de Jesus Gonçalves Silva	GEP-M-401.4-"D"	01.03.72 a 28.02.77; 01.03.77 a 28.02.82	Cametá
590/84	Sime Larêdo Moraes	GEP-TP-1.102.3-"C"	09.03.71 a 08.03.76; 09.03.76 a 08.03.81	Cametá
636/84	Maria Rodrigues da Costa	GEP-M-401.1-"A"	15.05.70 a 14.05.75; 15.05.75 a 14.05.80	Cametá
637/84	Marciana Rodrigues Aragão	GEP-TP-1.102.3-"C"	07.04.70 a 06.04.75; 07.04.75 a 06.04.80	Cametá
638/84	Flordemira da Silva Ferreira	GEP-M-401.2-"B"	01.03.73 a 28.02.78; 01.03.78 a 28.02.83	Cametá
639/84	Jandira Prestes de Brito	GEP-TP-1.102.2-"B"	01.03.73 a 28.02.78; 01.03.78 a 28.02.83	Cametá
640/84	Manoel Lopes Cardoso	GEP-TP-1.102.2-"B"	17.05.72 a 16.05.77; 17.05.77 a 16.05.82	Cametá
641/84	Zula Gomes Borges	GEP-TP-1.102.2-"B"	01.03.73 a 28.02.78; 01.03.78 a 28.02.83	Cametá
642/84	Mª da Conceição Martins dos Santos	GEP-TP-1.102.2-"B"	01.03.73 a 28.02.78; 01.03.78 a 28.02.83	Cametá
658/84	Ana Martins Cavalcante	Prof. Ref. IV	01.03.72 a 28.02.77; 01.03.77 a 28.02.82	Benevides
659/84	Raimunda dos Santos Lima	Servente Ref. I	01.03.72 a 28.02.77; 01.03.77 a 28.02.82	Capanema
660/84	Maria Moreira da Silva	GEP-M-401.2-"B"	01.03.73 a 28.02.78; 01.03.78 a 28.02.83	Ourém
661/84	Mª das Graças Alves Lima	GEP-M-401.1-"A"	28.06.78 a 27.06.83	Altamira
665/84	Osvaldina Figueiredo P. de Sousa	GEP-TP-1.102.2-"B"	01.03.74 a 01.03.79	C. do Arari
666/84	Mª das Graças Paraense T. e Tavares	GEP-M-401.1-"A"	01.03.74 a 01.03.79	C. do Arari
691/84	Herundina Mª Almeida de Brito	GEP-TP-1.102.2-"B"	02.03.73 a 01.03.78	Altamira
692/84	Manoel Moisés da Silva	GEP-ANM-809.2-"C"	08.11.63 a 07.11.68; 08.11.68 a 07.11.73; 08.11.73 a 07.11.78; 08.11.78 a 07.11.83	Capanema
693/84	Maria Fernandes da Costa	GEP-TP-1.102.2-"B"	02.03.73 a 01.03.78; 02.03.78 a 01.03.83	Altamira
694/84	Maria Luzia da Silva	GEP-SA-901.1-"A"	02.03.73 a 01.03.78; 02.03.78 a 01.03.83	Altamira
695/84	Edinaléia Oliveira Loureiro	GEP-M-401.1-"A"	01.03.73 a 28.02.78; 01.03.78 a 28.02.83	Altamira
696/84	Mª do Céu da Silva Andrade	GEP-M-401.1-"A"	02.03.73 a 01.03.78; 02.03.78 a 01.03.83	Altamira
697/84	Sebastiana dos Santos Moraes	GEP-TP-1.102.2-"B"	01.08.73 a 30.07.78; 01.08.78 a 30.07.83	Altamira
698/84	Joselina Pedrosa da Silva	GEP-ANM-809.2-"B"	01.03.72 a 28.02.77; 01.03.77 a 28.02.82	Altamira
699/84	Severina Carlos de Lima	GEP-M-401.1-"A"	02.03.73 a 01.03.78; 02.03.78 a 01.03.83	Altamira
700/84	Mileta de Brito Ferreira	GEP-TP-1.102.3-"C"	01.04.71 a 31.03.76; 01.04.76 a 31.03.81	M. Barata
701/84	Mª Ivete Soares Mendes	GEP-M-401.4-"D"	02.03.73 a 01.03.78; 02.03.78 a 01.03.83	Altamira
702/84	Camem Lúcia da Silva	GEP-TP-1.102.3-"C"	23.08.68 a 22.08.73; 23.08.73 a 22.08.78; 23.08.78 a 22.08.83	Altamira
703/84	Lendinalva Gonçalves do Sacramento	GEP-M-401.4-"D"	01.03.74 a 28.02.79	Altamira
704/84	Lucilene Gomes da Silva	GEP-M-401.2-"B"	01.03.72 a 28.02.77; 01.03.77 a 28.02.82	Capanema
705/84	Doralice Brito Bezerra	GEP-M-401.2-"B"	01.08.73 a 30.07.78; 01.08.78 a 30.07.83	Altamira
706/84	Creusa Marcolino Alves	GEP-TP-1.102.2-"B"	17.04.73 a 16.04.78; 17.04.78 a 16.04.83	Capanema
708/84	Rosineide Mª de Sousa Santos	GEP-SA-901.2-"B"	01.03.74 a 01.03.79	Tucuruí
709/84	Antonina Waldevina dos Santos	GEP-M-401.2-"B"	15.06.75 a 14.06.80	S. D. do Capim
710/84	Bernadete Pereira da Costa	GEP-SA-901.2-"B"	01.03.74 a 28.02.79	C. do Araguaia
751/84	Isabel da Silva Pinheiro	GEP-M-401.1-"A"	15.06.75 a 14.06.80	Igarapé-Miri
752/84	Izidora da Cruz Farias	GEP-M-401.1-"A"	01.03.73 a 28.02.78; 01.03.78 a 28.02.83	Igarapé-Miri
761/84	Mª de Fátima Miranda Silva	GEP-M-401.3-"C"	01.03.72 a 28.02.77; 01.03.77 a 28.02.82	Bragança
762/84	Nadir Filomena Reis Caldas	GEP-TP-1.102.3-"C"	14.06.71 a 13.06.76	Cametá
825/84	Mª Célia Pimentel Duarte	GEP-M-401.1-"A"	01.03.73 a 28.02.78	Alenquer
826/84	Josefa Bezerra do Nascimento	GEP-M-401.2-"B"	15.03.72 a 14.03.77; 15.03.77 a 14.03.82	N. Timboteua
827/84	Mª Leopoldina da Paixão	GEP-M-401.2-"B"	01.03.74 a 28.02.79	Rondon
828/84	Mª Plácida Andrade de Figueiredo	GEP-SA-901.3-"C"	01.01.78 a 31.12.82	Soure
873/84	Rosemira Carvalho Monteiro	GEP-TP-1.102.2-"B"	01.03.73 a 28.02.78; 01.03.78 a 28.02.83	Vigia
874/84	Mª da Conceição Sarmento dos Santos	GEP-M-401.1-"A"	25.09.68 a 24.09.73; 25.09.73 a 24.09.78; 25.09.78 a 24.09.83	Soure
875/84	Izabel da Conceição Correa	GEP-TP-1.102.2-"B"	01.03.73 a 28.02.78; 01.03.78 a 28.02.83	Vigia
876/84	Neide Palheta dos Remédios	GEP-M-401.2-"B"	01.03.73 a 28.02.78; 01.03.78 a 28.02.83	Vigia
877/84	Mª Luiza Silva Favacho	GEP-M-401.2-"B"	01.03.74 a 28.02.79	Vigia



4 - Quinta-feira, 29

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984

878/84	Maurizia Francisca Ferreira	GEP-M-401.2-"B"	01.08.72 a 31.07.77; 01.08.77 a 31.07.82	Soure
879/84	Raimunda do Socorro Gomes da Silva.	GEP-M-401.1-"A"	01.03.74 a 28.02.79	Rondon
880/84	Rivaldaiva Tavares Malato	GEP-TP-1.102.2-"B"	01.03.73 a 28.02.78; 01.03.78 a 28.02.83	S. A. do Tauá
882/84	Maria da Paz Fiel Siqueira	GEP-M-401.2-"B"	01.03.73 a 28.02.78; 01.03.78 a 28.02.83	P. de Pedras
912/84	Feliciano da Silva Almeida	GEP-TP-1.102.3-"C"	01.03.73 a 28.02.78; 01.03.78 a 28.02.83	Vigia
913/84	M <sup>re</sup> da Conceição G. Florenzano	GEP-SA-901.1-"A"	09.03.71 a 03.02.84	Tomé-Açu
914/84	Diva Pinto de Jesus	GEP-M-401.2-"B"	01.03.73 a 06.02.84	Óbidos
915/84	Admilson Barbosa Pinheiro	GEP-M-401.2-"B"	01.04.73 a 07.02.84	Santarém
			01.03.73 a 01.03.83	Vigia

(Ext. nº 1333 - Reg. nº 7503 - Dia: 28.03.84)

## SAÚDE PÚBLICA

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA Nº 167 DE 23 DE MARÇO DE 1984

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1242 de 14 de dezembro de 1983.

## RESOLVE:

Conceder, de acordo com os artigos 98, 107, 105 e 116 da Lei nº 749 de 24.12.53, Licença aos funcionários desta Secretaria, abaixo relacionados:

## LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

NOME	PERÍODO
Fátima de Lourdes de Lima	14.02.84 a 04.03.84
Gisleide Sampaio de Oliveira	28.02.84 a 12.04.84
Helena Sawada Toda	17.02.84 a 17.03.84
José Maria Rodrigues da Silva	13.12.83 a 10.12.84
Laura Lúcia da Silva Cabral	06.02.84 a 25.02.84
Luly Athar Guedes	25.02.84 a 24.05.84
Maria Florinda Pacha Pena	14.02.84 a 17.02.84
Marina Braga Melo	13.02.84 a 12.05.84
Manoel Adelson Calandrine da Costa	24.02.84 a 24.03.84
Maria de Nazaré Cabral Passos	06.02.84 a 06.03.84
Maria de Fátima Ruela de Azevedo	17.02.84 a 02.03.84
Maria Zila de Souza Brito	09.02.84 a 09.03.84
Maria do Rosário Nepomuceno	14.02.84 a 14.03.84
Maria de Nazaré Moraes Palheta	16.02.84 a 06.03.84
Maria Cláudia Alves Emerenciano	01.02.84 a 01.03.84
Maria de Nazaré Moreno Miranda	17.02.84 a 07.03.84
Raimundo Rubens da Conceição	17.02.84 a 23.02.84
Raimundo Nunes da Costa	13.02.84 a 12.05.84
Rosa Maria Vasconcelos e Silva	15.02.84 a 22.03.84
Rosa Furtado de Medeiros	12.01.84 a 10.02.84
Sebastião Tavares Coêlho	20.02.84 a 05.03.84
Sebastião Farias Mota	01.02.84 a 31.03.84
e Terezinha Manaia Dias	20.02.84 a 05.03.84

## PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

NOME	PERÍODO
Anacleto Pereira Rodrigues	13.02.84 a 13.03.84
Elizabeth de Araújo Pereira	17.01.84 a 16.03.84
Gláucia Camarão Borges Leal	04.03.84 a 02.05.84
Guilherme Ferreira da Costa	18.02.84 a 03.02.84
João Theodoro da Costa	23.02.84 a 19.03.84
José de Nazaré Chiappetta	19.02.84 a 19.03.84
Jandira Costa da Silva	17.02.84 a 01.04.84
José Cláudio da Silva	25.04.84 a 24.05.84
Lucinda Monteiro Bezerra	12.02.84 a 27.03.84
Marinaldo	

Mendonça Favacho - 12.02.84 a 12.03.84, Maria de Fátima Paraguassú Macedo - 01.02.84 a 30.04.84, Maria Amélia Teixeira de Carvalho - 11.02.84 a 25.02.84, Maria da Glória Elleres Dias - 06.02.84 a 25.02.84, Noêmia Nascimento de Oliveira - 22.12.83 a 20.03.84, Raimunda Luciana Alves da Silva - 09.02.84 a 09.03.84, Regina Vieira de Amorim - 23.02.84 a 22.05.84 e Terezinha de Jesus Lima Monteiro - 19.02.84 a 04.03.84 e 05.03.84 a 19.03.84.

## LICENÇA REPOUSO

NOME	PERÍODO
Elizabeth Silva Santos	03.02.84 a 02.05.84
Jacirema Porfiro de Lima Sampaio	30.01.84 a 29.03.84
Maria José da Luz Ramos	01.02.84 a 31.03.84
Rosângela Rui Mello	17.02.84 a 16.05.84
Silvana Maria Queiróz Costa	08.03.84 a 05.06.84

## LICENÇA PARA ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA

NOME	PERÍODO
Natair Barros de Andrade	13.02.84 a 17.02.84

## LICENÇA ESPECIAL

NOME	DECÊNIO
Augusto Pereira da Cunha	01.09.73 a 01.09.83
Deuzunita Cabral Oliveira	17.05.66 a 17.05.76
Waldenice da Costa Souza	01.11.73 a 01.11.83

## LICENÇA ESPECIAL

NOME	QUINQUÊNIO
Ana Maria Vasconcelos de Paiva	01.06.76 a 01.06.81
Ana Maria Arruda de Oliveira	11.07.74 a 11.07.79
Gleceмира dos Santos Trindade	01.05.75 a 01.05.80
Deuzimar de Nazaré Castelo Branco	01.02.74 a 01.02.79
Domingas Nogueira da Silva	01.07.78 a 01.07.83
Edina Maria Rodrigues	12.08.76 a 12.08.81
Filomena Lopes Aguiar	09.01.78 a 09.01.83
José Maria de Freitas	01.05.78 a 01.05.83
Rosa Maria Castro Cardoso	01.05.77 a 01.05.82
Tereza Alencar Monteiro	01.03.76 a 01.03.81
Waldenice Nagen de Azevedo	25.04.74 a 25.04.79
Walnice de Costa Souza	01.11.73 a 01.11.83
Wellaide Cecim Carvalho	01.12.76 a 01.12.81



## LICENÇA ESPECIAL

NOME PERÍODO  
 Ana Maria Arruda de Oliveira - 01.02.84 a 30.04.84, Ana Elisa Lima de Souza - 01.03.84 a 29.04.84, Alvino Baia Pinto - 01.02.84 a 30.04.84, América Maria Guimarães de Freitas - 01.05.84 a 27.10.84, Ângela Maria da Conceição Aguiar - 01.02.84 a 29.07.84, Clenes Reis Trindade - 01.05.84 a 29.07.84, Deuzinira Monteiro Santa Brígida - 01.04.84 a 29.06.84, Eulina Assunção Machado Nascimento - 13.02.84 a 13.03.84, 04.08.84 a 03.07.84 e 01.12.84 a 30.12.84, Eliud Pinheiro de Oliveira - 20.02.84 a 19.05.84, Eci Barbosa Pamplona - 01.04.84 a 29.06.84, Edinair Costa dos Santos - 01.04.84 a 27.09.84 - Evangelina Chaves do Rosário - 01.03.84 a

27.08.84, Filomena Lopes de Aguiar - 08.02.84 a 07.05.84, Gersina de Souza Barata - 01.02.84 a 30.04.84 e 01.10.84 a 29.12.84, João Bosco de Castro - 02.04.84 a 28.09.84, José Maria de Freitas - 01.03.84 a 29.05.84, Raimundo Cândido da Trindade - 01.03.84 a 29.03.84 e Wellaide Cecim Carvalho - 01.03.84 a 29.05.84.

Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 23 de março de 1984.

LUIZ FLÁVIO FIGUEIREDO DE LIMA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

(Ext. nº 1352 - Reg. nº 7551 - Dia 29.03.84)

## ANÚNCIOS

COCIPA-COMPANHIA DE CITRUS DO PARÁ  
 CGC/MF:04.374.427/0001-00

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação de V.Sas., para fins de exame e aprovação o BALANÇO PATRIMONIAL do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras em conformidade com a Lei nº 3.404/76 e Decreto-Lei nº 1593/77 e legislação posterior. Nesta oportunidade colocamos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para os esclarecimentos que se fizerem necessários. a) RENATO CHALU PACHECO-Presidente.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 (Q.I)

	1982	1983		1982	1983
<b>ATIVO</b>			<b>PASSIVO</b>		
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		2.731.558,37	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
Disponibilidade	74.726,20	231.558,37	Obrigações a Recolher		21.309,48
Adiantamentos		2.500.000,00	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		43.119.909,00
<b>ATIVO PERMANENTE</b>		40.409.660,11	Capital Subscrito	100.000,00	46.100.000,00
Imobilizações		24.891.895,21	Capital a Integralizar		(10.000.000,00)
Diferido	31.783,80	15.517.764,97	Reserva da Cor.Monetária	6.510,00	7.019.909,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	106.510,00	43.141.218,48	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	106.510,00	43.141.218,48

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS (Q.II)

	1982	1983
<b>1. ORIGENS:</b>		
Realização de Capital	100.000,00	36.000.000,00
Integralização de Capital	100.000,00	36.000.000,00
<b>2. APLICAÇÕES:</b>		
Aplicações no Imobilizado		20.730.928,00
Aplicações no Diferido	25.273,80	12.633.549,31
Ativo Circulante	74.726,20	2.635.522,69

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA (Q.IV)

	Debito	Credito	Saldo
Ativo Imobiliz.	-0-	4.160.967,24	(4.160.967,24)
Ativo Diferido	-0-	2.135.686,44	(2.135.686,44)
Patrim.Líquido	7.013.399,00	-0-	7.013.399,00
<b>TOTAL:</b>	7.013.399,00	6.295.653,68	716.745,32

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Q.VI)

Componentes	Cap.Socia	Res.Cap(CM)	Total
31.12.1982	100.000,00	6.510,00	106.510,00
<b>MUTAÇÕES</b>			
Incorporações de área de terra.	7.000.000,00		7.000.000,00
<b>Integralização de Acionistas:</b>			
Ações Ordin.	14.000.000,00		14.000.000,00
Ações Pref.	15.000.000,00		29.000.000,00
Correção Monet.	-0-	7.013.399,00	7.013.399,00
<b>TOTAL:</b>	36.100.000,00	7.019.909,00	43.119.909,00

Belém, 31 de Dezembro de 1983  
 RENATO CHALU PACHECO - Presidente  
 RONALDO GILBERTO HORN - Diretor  
 ROGÉRIO GERMANO HORN - Diretor  
 JÚLIO ALFREDO CARDOSO CUNHA-CRCPA 2086-CIC 004325552-34

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO EM 31.12.83.

VARIACÃO	INICIO	FIM	CAP.CIRCULANTE
Ativo Circulante	74.726,20	2.731.558,37	2.656.832,17
Passivo Circulante	-0-	21.309,48	21.309,48
<b>TOTAL:</b>	74.726,20	2.710.248,89	2.635.522,69

COMPOSIÇÃO DO IMOBILIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983(Q.V)

CONTA	CUSTO	C.MONETÁRIA	TOTAL
Terras	7.000.000,00	2.881.900,00	9.881.900,00
Prep.da terra	11.500.000,00	992.960,00	12.592.960,00
Inst.Pecuárias	551.500,00	150.908,20	702.408,20
Const.civis em andamento	1.579.428,00	135.199,04	1.714.627,04
<b>TOTAL:</b>	20.730.928,00	4.160.967,24	24.891.895,24

NOTA EXPLICATIVA DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

- Os efeitos inflacionários sobre as Demonstrações Financeiras, foram reconhecidos através da Correção Monetária da Conta Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido e refletido sob a rubrica do Resultado da Correção Monetária (Quadro IV), consignada no Ativo Diferido.
- A Sociedade encontra-se em fase Pré-Operacional (implantação), portanto, não apresentando Demonstração de Resultado, sendo as despesas classificadas no Ativo Diferido, em conformidade com a Legislação em vigor.
- As depreciações não foram calculadas, dada as rubricas das Imobilizações (Quadro V).
- A Receita Financeira de Aplicação no total de Cr\$. Cr\$ 415.557,55 foi classificada a crédito das Despesas de Implantação.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03380. Reg. nº 7566. Dia: 29.03.84)



6 - Quinta-feira, 29

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984

COLHEIA INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA DO NORTE S/A - CIAN  
C.P.C. 04.808.002/0001-62

Senhores ACIONISTAS:  
Temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.83. O prejuízo do exercício, no valor de Cr\$ 12.213.022,00, foi em consequência da empresa estar na fase pre-operacional.  
Belém, 09 de março de 1984 A ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL		CR\$ 1,60			
A T I V O		P A S S I V O			
	31.12.83	31.12.82	31.12.83	31.12.82	
<b>CIRCULANTE</b>	<b>15.878.912</b>	<b>6.293.067</b>	<b>1.200.983</b>	<b>21.954.142</b>	
Disponibilidades	9.457.569	829.571	Fornecedores	46.000	
Adiantamentos a Fornecedores	475.000	-	Obrigações Previdenciárias	2.500	
Numerários em trânsito	632.000	459.719	Obrigações Tributárias	-	
Despesas a Recuperação	622.364	375.894	Outras Contas a Pagar	592.548	
Bens., Armaç., Armazenado	301.950	361.950	Créditos da Controladora	-	
Rebanho Pasto - Cria	4.089.000	4.089.000	Credores Diversos	559.935	
Impostos a Recuperação	241.029	176.933	Sal. e Honorários a Pagar	-	
PERMANENTE	717.456.376	295.931.029	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	733.234.305	271.169.954
IMOBILIZADO	524.236.837	213.249.615	CAPITAL SOCIAL	331.565.203	150.386.900
Terras e Pastagens	326.250.174	127.154.014	Capital Autorizado	418.000.000	220.000.000
Infra Estr. e Construções	91.297.142	35.582.504	Capital a Realizar	(26.434.797)	(59.613.096)
Veic. Máqs. Móv. Utensílios	127.499.504	47.361.540	RESERVAS DE CAPITAL	557.015.549	176.568.428
Gados e Animais de Trabalho	58.679.467	22.869.963	Cor. Monet. do Capital	483.886.027	148.066.644
Depreciações Acumuladas	(9.029.450)	(18.718.404)	Res. de Correção Monetária	73.129.522	28.501.784
DIFERIDO	183.919.539	71.681.414			
Estudos e Projetos	26.008.160	10.136.419			
Desp. Pré Operacionais	144.900.483	56.509.155	Prejuízos Acumulados	(155.346.447)	(55.785.378)
Custo do Rebanho	12.920.696	5.035.840			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>234.435.288</b>	<b>292.224.096</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>234.435.288</b>	<b>292.224.096</b>

DEMONSTRAÇÃO DAS OPER. E APLICAÇÕES DE RECURSOS		CR\$ 1,00		DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (01/01 a 31/12)		CR\$ 1,00	
	1983	1982		1983	1982		1982
<b>OPERAÇÕES</b>			<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	-	3.049.925		
Prejuízo Líquido do Exercício	(12.213.022)	(6.549.271)	Venda de Gado	-	3.049.925		
Resultado da Correção Monetária	(12.904.295)	(4.844.536)	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-	(114.372)		
Depreciações	13.839.541	5.963.595	PTS e/ou Trazimento	-	(22.874)		
Baixa de Bens do Imobilizado	-	3.853.297	FUNRURAL	-	(76.248)		
Intercalizações	13.853.890	9.600.800	FINSOCIAL	-	(15.250)		
Aur. Capital com Correção Monetária	31.976.195	2.995.200	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	-	2.935.553		
<b>TOTAL DAS OPERAÇÕES</b>	<b>34.552.309</b>	<b>11.018.285</b>	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	-	(3.777.750)		
<b>APLICAÇÕES</b>			PREJUÍZO BRUTO	-	(842.197)		
Aumento do Ativo Imobilizado	5.113.120	4.431.831	DESPESAS OPERACIONAIS	(25.117.317)	(9.965.082)		
Aumento do Ativo Diferido	185	9.519.474	Despesas Administrativas	(3.899.896)	(3.199.393)		
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>5.113.305</b>	<b>13.951.305</b>	Desp. Financ. Lq. (Receita)	1.602.423	6.032.633		
<b>AUMENTO/DECREMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	<b>29.439.004</b>	<b>(2.933.020)</b>	Despesas Tributárias	(744.966)	(733.056)		
Aumento/Diminuição do Ativo Circulante	9.585.845	4.999.898	Despesas Gerais Faz. Rebanho	(22.074.878)	-		
Aumento/Diminuição do Passivo Circulante	(19.853.159)	7.932.918	Prejuízo Operacional	(25.117.317)	(10.807.279)		
<b>DEMONSTRAÇÃO DOS PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>			<b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>				
Saldo Exercício anterior	55.785.378	24.896.454	Saldo da Correção Monetária	12.904.295	4.844.536		
Cor. Monetária do Exercício	87.348.047	24.339.653	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		(586.528)		
Prejuízo do Exercício	12.213.022	6.549.271	Perdas Baixa Bens At. Permanente	-	-		
Saldo do Exercício	155.346.447	55.785.378	PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(12.213.022)	(6.549.271)		
			PREJUÍZO POR AÇÃO	(0,02)	(0,04)		

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
Vasco Tozzini - Presidente  
Saverio D'Arco - Vice Presidente  
Cassio Felix - Conselheiro  
Sebastião Trani de Silva - Conselheiro  
Blanca Antonio Tozzini - Conselheira  
Irene Antonio - Conselheira

DIRETORIA  
Vasco Tozzini - Diretor Presidente  
Saverio D'Arco - Diretor Administrativo  
Emílio Zambon de Mendonça - Diretor Comercial  
Waldomiro Zoccal - Diretor Industrial  
Filippo Di Siervi  
Téc. em Contabilidade  
CRC SP 38.608-S-PA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03388. Reg. nº 7578. Dia: 29.03.84)

MEL AND BOM S/A - MELABOM  
CGC(MF) 04378667/0001-83  
**AVISO AOS ACIONISTAS**  
Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, no Escritório da Empresa à Praça Maranhão, 571 - sala 8, Belém Pa, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei nº 6404/76, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no Escritório à Praça Maranhão 571, sala 8, Belém Pa, no dia 25 de abril de 1984, às dezessete (17:00) horas para tratar dos seguintes assuntos: a) Apreciação e Deliberação sobre as atividades. Con

tas da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social de 1983; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social e sua capitalização; c) o que ocorrer. Belém (Pa), 20 de março de 1984  
a) A Diretoria  
**ARAÚYA - AGRÍCOLA E COMERCIAL S/A**  
CGC-MF 04.371.159/0001-73  
**AVISO AOS ACIONISTAS**  
Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, no Escritório da Empresa à Trav. Quintino Bocaiuva, 959 - Reduto Belém (Pa), os documentos de que trata o Artº 133 da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro 1983.





**IMPRESA OFICIAL**  
**Diário Oficial**

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-7888  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:  
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha  
111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor - Presidente  
**GILBERTO DANIN**  
Diretor Administrativo  
CLEBER NEWTON VELASCO  
Diretor Técnico  
NÁZIR RACHID  
Diretor de Documentação e Divulgação  
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO  
Chefe de Redação e Revisão  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E  
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 75.000,00
Semestral	Cr\$ 37.500,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 132.300,00
Semestral	Cr\$ 66.000,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta Duzen- tos Cruzeiros (Cr\$ 200,00).	

**PUBLICAÇÕES:**

Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 4.000,00  
Preço da Página: Cr\$ 448.000,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR Cr\$ 300,00**

**MATERIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-  
do os sábados  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do  
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros  
Estados  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompa-  
nhar publicações a cobrar  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Es-  
tados, em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal  
para a Imprensa Oficial do Estado.

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas, pa-  
ra se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no Escritório da  
Empresa, à Trav. Quintino Bocaiuva, 959 - Reduto - Belém (Pa),  
no dia 25 de abril, às dez (10:00) horas, para tratar do seguin-  
te: a) Apreciação e Deliberação sobre atividades, contas da  
Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras,  
referentes o exercício de 1983; b) Aprovar a correção monetá-  
ria do Capital Social e sua Capitalização; e c) O que ocorrer.  
Belém (Pa), 20 de março de 1984  
A Diretoria.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a  
solicitação da parte interessada.  
(T. nº 03389. Reg. nº 7581. Dias: 29, 30.03 e 02.04.84)

**AGRO-PECUÁRIA RIO  
ARATAÚ S.A**

CGC - 05.078415/0001-00  
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas a  
reunir-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraor-  
dinária, no dia 27 de abril de 1984, às 9:00 horas, na  
sede da Empresa, situada neste Estado, no local  
denominado "FAZENDAS ARATAÚ", localizado na  
margem direita da Rodovia Transamazônica, no Km  
206 (sentido Marabá/Altamira), a fim de deliberarem  
e tomarem conhecimento da seguinte Ordem do Dia:

- I.- ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA:
- A) - Exame, Discussão e Votação de Relatório  
Administração, Balanço e Demonstrações Finan-  
ceiras referentes ao Exercício Findo em 31.12.83.
  - B) - Correção Monetária do Capital Realizado,  
no montante de Cr\$ 954.362.872,00 (NOVECIENTOS E  
CINQUENTA E QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E  
SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E  
DOIS CRUZEIROS), com emissão de Novas Ações e  
Alterações do Artigo 5º do Estatuto Social.
  - C) - Correção Monetária do Capital Autorizado,  
no montante de Cr\$ 1.409.192.000,00 (HUM BILHÃO,  
QUATROCENTOS E NOVE MILHÕES, CENTO E  
NOVENTA E DOIS MIL CRUZEIROS).
  - D) - Eleição dos Administradores.
  - E) - Fixação dos Honorários dos Administra-  
dores para o exercício de 1984.

II.- ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA:

- A) - Reforma Parcial (Artigo 12) e Consolida-  
ção do Estatuto Social da Empresa, sem Alteração  
do Capital Social
  - B) - Assuntos de Interesse Geral.
- Os Documentos a que se refere o Artigo 133  
da Lei NR. 6.404/76, relativos ao exercício encerrado  
em 31.12.83, encontram-se a disposição dos Srs.  
Acionistas, na Sede da Empresa.

Portel-Pa, 23 de março de 1984.  
FRANCISCO MILTON ARAÚJO  
Diretor

(T. Nº 03360 Reg. nº 7525 Dias 28, 29 e 30.03.84)



0794

8 - Quinta-feira, 29

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984

CIPASA-CASTANHA INDUSTRIAL DO PARÁ S/A

CGC.04.363.966/0001-44

Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária  
Edital de Convocação

Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a que, cumulativamente, se realizarão no dia 06 de abril de 1984, às 10:00 horas, na sede social na Rodovia PA-150 Km 240, Estrada do Projeto Seringueira, Km 50, Mojú-PA, a seguinte ordem do dia:

I - NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

a) Apresentação do relatório da administração sobre os negócios e principais fatos administrativos do exercício findo em 31 de dezembro de 1983;

b) Cópias das demonstrações financeiras;

c) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social;

d) Outros assuntos de interesse social.

II - NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

a) Alteração do Artigo 4º do Estatuto Social para o aumento do Capital autorizado;

b) O que ocorrer.

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404, de 15/12/76.

Mojú(PA), 26 de março de 1984

Emerson Alves Pinheiro

Presidente do Conselho de Administração.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03353, Reg. nº 7507, Dias: 27, 28 e 29/03/84)

SEMASA-SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DA AMAZONIA S/A

CGC.05.247.192/0001-59

Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária  
Edital de Convocação

Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que cumulativamente, se realizarão no dia 06 de abril de 1984, às 15:00 horas, na sede social na Rodovia BR-316 Km 12, Ananindeua-PA, a fim de examinarem a seguinte ordem do dia:

I-NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

a) Apresentação do relatório da Administração sobre os negócios e principais fatos administrativos do exercício findo em 31 de dezembro de 1983;

b) Cópias das demonstrações financeiras;

c) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social;

d) Outros assuntos de interesse social.

II-NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

a) Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social para o aumento do Capital autorizado;

b) O que ocorrer.

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404, de 15/12/76.

Ananindeua(PA), 26 de março de 1984

Emerson Alves Pinheiro

Presidente do Conselho de Administração

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03353, Reg. nº 7507, Dias: 27, 28 e 29/03/84)

FAZENDA TANQUE ADRIANO S/A

CGC.-MF.- 03.140.000/0001-07

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCACÃO

São convidados os Senhores Acionistas da FAZENDA TANQUE ADRIANO S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 de abril de 1984, às 11:00 horas, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 225 - 14º andar, conj. 1401, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) - Leitura, discussão e votação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras dos resultados, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983;

b) - Aprovar a correção da expressão monetária do capital realizado, sua capitalização e consequente alteração parcial dos Estatutos Sociais;

c) - Outros assuntos de interesses sociais.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas em sua sede social, os documentos referentes ao Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1983, em atendimento ao Art. 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém, 19 de março de 1984.

Ass. - Dr. Ernesto Assad Abdalla

Pres. do Cons. de Administração

CPF 003.307.448-87

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03342, Reg. nº 7484, Dias: 27, 28 e 29/03/84)

## TELSTAR HOTÉIS S.A.

CGC. MF. Nº 05.416.755/0001-95

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas desta Sociedade, na sede social, à Av. Bernardo Sayão, 4804, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referentes ao exercício social, findo em 31 de dezembro de 1983.

Belém, em 12 de março de 1984

JEAN MAURICE LARCHER

Diretor Presidente

(T. nº 03339, Reg. nº 7479, Dias: 27, 28 e 29/03/84)

AGRO PECUARIA SÃO JOSE DO ARAGUAIA S/A

C.G.C.M.F. Nº 05.426.978/0001-33

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCACÃO

São convidados os Srs. Acionistas dessa sociedade a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, à realizar-se em sua sede social na "Fazenda São José", localizada no Município de Xinguara, Estado do Pará, no dia 30 de Abril de 1984, às 14,00 (quatorze) horas para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º) Aprovação e votação do relatório da Diretoria, balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983;

2º) Capitalização da correção monetária do capital realizado, e consequente alteração parcial dos Estatutos Sociais;

3º) Eleição da Diretoria e outros assuntos de interesses sociais.

Acha-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, todos os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76.

Xinguara-PA, 21 de Março de 1984.

Dr. João Alves Veríssimo Sobrinho

Diretor Vice-Presidente

C.P.F. nº 006.500.388-00

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1329, Reg. nº 7504, Dias: 27, 28 e 29/03/84)



0795

Quinta-feira, 29

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984 - 9

**FAZENDA CANDIJO S.A.**C.G.C. nº 04.240.342/0001-55  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas de FAZENDA CANDIJO S.A., a se reunirem no próximo dia 28 de abril de 1984, às 10:00 horas em sua sede social na Rodovia BR-010, km 90 (Belém-Brasília), Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. leitura, discussão e votação do relatório da administração, balanço patrimonial, demonstração do resultado, demonstração dos lucros acumulados, demonstração das origens e aplicações de recursos e parecer dos Auditores Independentes referente ao exercício encerrado em 31.12.83;
2. deliberar sobre a correção da expressão monetária do capital social;
3. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e fixação de honorários;
4. outros assuntos de interesse social.

Outrossim, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 26 de março de 1984.

*Antônio dos Santos Diniz*  
ANTÔNIO DOS SANTOS DINIZ  
Diretor Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03372 - Reg. nº 7546 - Dias 28, 29 e 30.03.84)

**IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.**C.G.C. MF-04.893.996/0001-62  
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nosso Escritório Central, à Avenida Presidente Vargas, 197 1º andar do Edifício Importadora, no horário comercial, os documentos de que trata o art. nº 133 da Lei nº 6404/76, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Belém, 26 de março de 1984

A DIRETORIA

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03372 - Reg. nº 7546 - Dias 28, 29 e 30.03.84)

**FAZENDA RIACHUELO S.A.**C.G.C. - 05.427.356/0001-20  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

CONVIDAMOS OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1984, ÀS 14 HORAS, NA SUA SEDE SOCIAL, EM BARREIRA DO CAMPO, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARACUAIA, ESTADO DO PARÁ, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

- a) LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 1983;
- b) APROVAÇÃO DA CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL SOCIAL;
- c) ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
- d) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.

ACHAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS, EM SUA SEDE SOCIAL, OS DOCUMENTOS DE QUE TRATA O ARTIGO 133, DA LEI 6.404, DE 15.12.1976.

BARREIRA DO CAMPO, 23 DE MARÇO DE 1984.

LUIZ AUGUSTO RODRIGUES DA CUNHA  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1342 - Reg. nº 7530 - Dias 28, 29 e 30.03.84)

**SERRARIA MARAJOARA S.A. INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO**  
C.G.C. (ME) 05.458.120/0001-50  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas desta Sociedade para reunirem-se em sua Sede Social a Av. Pedro Álvares Cabral nº 1101, nesta Capital, no dia 30 de Abril de 1984 às 10:00 horas, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

**EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:**

- a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, referente ao Exercício social encerrado em 31.12.83;
- b) Aumento do Capital Social, mediante a incorporação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social (art. 167 da Lei 6.404/76) e alteração do art. 6º dos Estatutos Sociais;
- c) Eleição da nova Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal;
- d) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para 1984;
- e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

**EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

- a) Proposta de Aumento do Capital Social com o aproveitamento de Reservas;
- b) Consequente alteração do art. 6º dos Estatutos Sociais;
- c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Avísamos outrossim, que se acham a disposição em sua Sede Social os documentos de que trata o art. 133, da Lei 6.404/76, de 15 de Dezembro de 1976.

Belém, 26 de Março de 1.984

HONORATO BABINSKI  
Diretor Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03355 - Reg. nº 7516 - Dias 28, 29 e 30.03.84)

BRINQUEDOS BANDEIRANTE  
AGROPECUÁRIA S/A.  
C.C./MF nº 05.434.964/0001-61**Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária**

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Brinquedos Bandeirante Agropecuária S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar no dia 30 de abril de 1984, às 09:00 horas, em sua sede social, à Trav. Quintino Bocaiuva, 1686, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

- a) Aprovar as contas dos administradores e demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.83;
- b) Aprovar nova expressão monetária do Capital Social autorizado;
- c) Aprovar proposta de aumento de Capital Social autorizado de Cr\$ 29.295.478,00 para adequá-lo a atualização de valores do projeto agropecuario;
- d) Aprovar alteração no artigo IV dos Estatutos Sociais, para adaptá-lo ao novo Capital Social;
- e) Tratar de outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos referidos no Artigo 133, da Lei 6.404 de 15.12.76.

Belém (Pa), 20 de março de 1984.

PEDRO PUCCI  
Presidente do Conselho de Administração.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03050 - Reg. nº 7529 - Dias 28, 29 e 30.03.84)

INDIANA AGROPECUÁRIA S/A  
C.C./MF nº 04.101.556/0001-25**Assembléia Geral Ordinária**

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Indiana Agropecuária S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 30 de abril de 1984, às 08.00 horas em sua sede social, à Trav. Quintino Bocaiuva, 1686, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aprovar as contas dos administradores e demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.83;
- b) Aprovar a nova expressão monetária do Capital Social autorizado;
- c) Aprovar alteração do artigo IV dos Estatutos Sociais, para adaptá-lo ao novo Capital Social;
- d) Tratar de outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos referidos no Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Belém (Pa), 20 de março de 1984.

PEDRO PUCCI  
Presidente do Conselho de Administração.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03054 - Reg. nº 7528 - Dias 28, 29 e 30.03.84)



**BRASINOR MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA**  
CGC/MF - 04.358.993/000-06  
Travessa Inácio Corrêa, 70 - Santarêm-Pa.  
**ASSEMBLEIA GERAL DOS ACIONISTAS**  
**CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas desta sociedade convidados para se reunirem em Assembleia Geral a realizar-se no dia 30 de abril de 1984, às 14:00 horas, em sua sede social, à Trav. Inácio Corrêa, 70, em Santarêm-Pa., a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**ORDINÁRIA**

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.

b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital realizado.

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

**EXTRAORDINÁRIA**

a) Aumento do Capital Social, mediante incorporação de reservas, novas subscrições e consequente alteração parcial dos estatutos sociais.

b) Fixação dos honorários da diretoria.

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Encontram-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social da empresa, à Trav. Inácio Corrêa, 70 em Santarêm-Pa., os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Santarêm, 2 de março de 1984

PAULO AGRICOLA FREITAS  
Diretor Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03370 - Reg. nº 7544 - Dias 28, 29 e 30.03.84)

**AGROPECUÁRIA - COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A**  
C.G.C. - 05.426.257/0001-69  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**

CONVIDAMOS OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1984, ÀS 15 HORAS, NA SUA SEDE SOCIAL, EM SANTANA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

a) LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 1983;

b) APROVAÇÃO DA CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL SOCIAL;

c) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.

ACHAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS, EM SUA SEDE SOCIAL, OS DOCUMENTOS DE QUE TRATA O ARTIGO 133, DA LEI 6.404, DE 15.12.1976.

SANTANA DO ARAGUAIA, 23 DE MARÇO DE 1984.

DALVO RODRIGUES DA CUNHA  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

\* Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1343 - Reg. nº 7531 - Dias 28, 29 e 30.03.84)

**MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S/A**  
CGC nº 49.333.800/0001-13

**AVISO AOS ACIONISTAS E CONVOCAÇÃO**  
**PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à Avenida C, Quadra 20, Lote 14, Núcleo Urbano de Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, neste Estado do Pará, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6404/76.

Pelo presente, os Senhores Acionistas ficam, também, convidados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 1984, às 16:00 horas, na sede social com o mesmo endereço acima mencionado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício de 1983;

b) Aumento do capital social realizado com o resultado de sua correção monetária anual, sem ônus para os acionistas;

c) Aumento do limite do capital social autorizado, com base nos mesmos índices adotados na correção do capital social realizado;

d) Alteração do "caput" do art. 59 do Estatuto Social;

e) Eleição dos membros do Conselho de Administração para o próximo triênio;

f) Várias eventuais.

Santana do Araguaia, 23 de março de 1984.

*Francisco Moraes Barros*  
Dr. Francisco Moraes Barros

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03372 - Reg. nº 7546 - Dias 28, 29 e 30.03.84)

**NAZARÉ DO ARAGUAIA**  
AGRICOLA E PECUÁRIA S.A.  
C.G.C. - 05.426.754/0001-21  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**

CONVIDAMOS OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1984, ÀS 11 HORAS, NA SUA SEDE SOCIAL, EM CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

a) LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 1983;

b) APROVAÇÃO DA CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL SOCIAL;

c) ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;

d) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.  
ACHAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS, EM SUA SEDE SOCIAL, OS DOCUMENTOS DE QUE TRATA O ARTIGO 133, DA LEI 6.404, DE 15.12.1976.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, 23 DE MARÇO DE 1984.

JOSÉ CASSIANO GOMES DOS REIS  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Nº 1341 - Reg. nº 7526 - Dias 28, 29 e 30.03.84)

**AGROFACORIL E INDUSTRIAL DE MADEIRAS S/A**  
C.G.C. - 05.427.554/0001-03  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**

CONVIDAMOS OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1984, ÀS 10 HORAS, NA SUA SEDE SOCIAL, EM CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

a) LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 1983;

b) APROVAÇÃO DA CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL SOCIAL;

c) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.

ACHAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS, EM SUA SEDE SOCIAL, OS DOCUMENTOS DE QUE TRATA O ARTIGO 133, DA LEI 6.404, DE 15.12.1976.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, 23 DE MARÇO DE 1984.

DALVO RODRIGUES DA CUNHA  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1340 - Reg. nº 7524 - Dias 28, 29 e 30.03.84)



Quinta-feira, 29

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984 - 11

AGROPECUÁRIA SANTA JULIA S/A  
C.G.C./M.F. - 04.759.177/0001-50

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA/  
EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinária/Extraordinária e serem realizadas no dia 30 de Abril de 1984, às 10:00 horas, na sede social, à Av. Presidente Vargas, 351 - conjunto 602, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 1983;
- aprovação da correção monetária - do capital realizado e da capitalização da reserva de capital, com a consequente alteração do artigo 59 do Estatuto Social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76.

Belém, 29 de Março de 1984

*Luiz Antônio de Figueiredo*  
Diretor Presidente

(T. nº 03358 - Reg. nº 7522 - Dias 28, 29 e 30.03.84)

AGROPECUÁRIA CHUPÉ S/A  
CGC.M.F. - 05.426.820/0001-63  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da AGROPECUÁRIA CHUPÉ S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária, no dia 30 de Abril de 1984 às 8:00 horas em sua sede social, na Fazenda Chupé, Município de Redenção, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1983;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;
- Aumento do Capital com incorporação de reservas;
- Outros assuntos de interesse social.

Comunicamos também que os documentos referentes ao exercício de 1983, de que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Empresa.

Belém, 15 de março de 1984  
Ass. - Ronaldo Avellar Assumpção

(Ext. nº 1343 - Reg. nº 7531 - Dias 28, 29 e 30.03.84)

AGROPECUÁRIA  
RIO TARTARUGA S/A

C.G.C. 05.248.067/0001-63

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos que se acham à disposição dos senhores acionistas, na sede da Empresa, na Rua Senador Manoel Barata, nº 138, o relatório da administração, balanço e demais documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404/76 referente ao exercício de 1984.

Belém, 23 de março de 1984  
Leopoldo José L. M. A. Castro  
Diretor

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03371 - Reg. nº 7545 - Dias 28, 29 e 30.03.84)

COMPANHIA AGRO PASTORIL DO ARAGUAIA  
C.G.C. MF-05.426.228.0001-72  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
COMUNICADO - CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cia. Agro Pastoral do Araguaia, comunica, nos termos do artigo 133 da lei nº 6.404/76, que se acham à disposição dos acionistas, na sede social, na Fazenda Santa Fé, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, o relatório da administração sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos do exercício findo em 31/12/1983, juntamente com a cópia das competentes demonstrações financeiras e convida os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, cumulativamente, nos termos do artigo 131 da mesma lei, às 10:00 horas, do dia 26 de abril de 1984, no mesmo local, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre:

- tomada de conta dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras;
- eleição dos membros do Conselho de Administração;
- alteração parcial dos Estatutos Sociais;
- outros assuntos de interesse geral da Sociedade.

Santana do Araguaia, 22/03/1984

a) Luiz Antônio de Figueiredo  
Presidente do Conselho de Administração

0797

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1324, Reg. nº 7488, Dias: 27, 28 e 29/03/84)

MAREISA - MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A.  
CGC 05.832.878/0001-07  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam por este Edital convocados os srs. acionistas da MAREISA - MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, sita à Rodovia Arthur Bernardes, 8151, Município de Belém-PA, às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1984 para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Em Assembléia Geral Ordinária: a) Apreciar o Relatório da Administração, tomar, examinar, discutir e votar o Balanço Geral e Demonstração de Resultados referente ao Exercício Social encerrado em 31.12.83, bem como deliberar o que for necessário a respeito. b) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social e sua Capitalização, com consequente alteração do Artigo 59 do Estatuto Social. c) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários. 2 - Em Assembléia Geral Extraordinária: a) Aumento do capital social, com recursos próprios, com consequente alteração do Artigo 59 do Estatuto Social. b) O que ocorrer.

Encontra-se à disposição dos srs. acionistas, na sede social da companhia, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404/76.

Belém-PA, 26 de março de 1984.

ARMIN REINEHR  
Diretor Presidente.

(T. nº 03364 - Reg. nº 7535 - Dias 28, 29 e 30.03.84)

QUIXADÁ - FAZENDA BOVINA DO PARÁ S.A.

CGC 04960720/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da Quixadá - Fazenda Bovina do Pará S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30-04-84, às 14 horas, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro nº 226, conjunto 1401, em Belém (PA), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Discussão, votação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e demais documentos, relativos ao exercício encerrado em 31-12-83;
- Deliberar sobre a correção da expressão monetária do capital social;
- Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

AVISO

Acham-se à disposição dos acionistas, na sede da sociedade, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31-12-83.

Belém, 20 de março de 1984  
(Ass) José Mário de Freitas  
Presidente do Conselho de Administração

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03341, Reg. nº 7483, Dias: 27, 28 e 29/03/84)





LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A.  
CGCMF. 04.732.657/0001-02  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e ser realizada no dia 28 de abril de 1984, às 15:00 horas, na Sede Social no Lote 7, Setor I, Distrito Industrial, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983;
- Aprovar a Correção de Expressão Monetária do Capital Social, com a consequente alteração estatutária;
- Eleição dos membros da Diretoria para o biênio 1984/1985 e fixação de seus honorários;
- Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76.

Ananindeus (PA), 26 de março de 1984

\_\_\_\_\_  
Marcos Guilmann-Diretor Presidente

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 03350, Reg. nº 7492, Dias: 27, 28 e 29/03/84)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHU  
C.G.C./M.F. - 05.426.846/0001-01

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA/  
EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinária/Extraordinária a serem realizadas no dia 30 de Abril de 1984, às 9,00 horas, na sede social, a "Fazenda da Jahu", Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de Dezembro de 1983;
- aprovação da correção monetária do capital realizado e da capitalização da reserva de capital, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social;
- fixação dos honorários dos Administradores;
- outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76.

Santana do Araguaia, 15 de Março de 1984.

\_\_\_\_\_  
JOÃO SOARES DO AMARAL NETTO  
Presidente do Conselho de Administração

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03340, Reg. nº 7482, Dias: 27, 28 e 29/03/84)

AGRO PECUÁRIA REMANSO AÇU S/A  
C.G.C./M.F. - 04.978.466/0001-17

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA/  
EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinária/Extraordinária a serem realizadas no dia 29 de Abril de 1984, às 9,00 horas, na sede social, a Rua 15 de Novembro, 226 - 10º andar, sala 1.004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de Dezembro de 1983;
- aprovação da correção monetária do capital realizado e da capitalização da reserva de capital, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social;
- eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação dos respectivos honorários, bem como da Diretoria.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76.

Belém, 21 de Março de 1984

\_\_\_\_\_  
SALIM FELICIO  
Presidente do Conselho de Administração

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03357 - Reg. nº 7521 - Dias 28, 29 e 30.03.84)

QUIXADÁ - FAZENDA BOVINA DO PARÁ S.A.  
CGC 04960720/0001-50  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da Quixadá-Fazenda Bovina do Pará S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 05-04-84, às 13 horas, em sua sede social, a Rua 15 de Novembro, 226, conjunto-1401, em Belém (PA), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- elevação do capital autorizado, tendo em vista o Parecer DAC/DAI nº 018/83-AF, da SUDAM, que autorizou a atualização financeira do projeto;
  - assuntos gerais.
- Belém, 20 de março de 1984  
(ass) José Mário de Freitas  
Presidente do Conselho de Administração

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03341, Reg. nº 7483, Dias: 27, 28 e 29/03/84)

ATLAS-FRIGORIFICO S/A  
CGCMF 05.442.850/0001-63  
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, sita no km 980 da Rodovia PA 150, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício financeiro encerrado em 31.12.83.

Santana do Araguaia, 23 de março de 1984  
KARL HEINZ THEUER  
Diretor Superintendente

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03352 - Reg. nº 7506 - Dias 27, 28 e 29.03.84)



Quinta-feira, 29

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984 - 13

BORDON S.A. ARQUITETURA DA AMPLIAÇÃO  
CGC. 04.737.685/0001-19

Capital Autorizado: Cr\$1.226.270.000,00  
Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$1.155.042.837,15  
Capital a Subscriver: Cr\$71.227.162,85

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Acionistas:

De acordo com a legislação em vigor e disposições estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1.983.

Após examinar todas as demonstrações, para proposta da Diretoria, este Conselho, por unanimidade, decidiu aprová-las por acharem-nas de acordo com as diretrizes fixadas para os negócios da sociedade.

Aproveitando a oportunidade para agradecer aos Diretores, e a todos os funcionários da sociedade pela dedicada colaboração, colocamo-nos à disposição dos senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos.

Belém (PA), 2 de janeiro de 1.984.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 e 1982  
(Nota 1)

A T I V O		P A S S I V O	
	1983	1982	
<b>CIRCULANTE</b>			<b>CIRCULANTE</b>
-Disponível . . . . .	9.584.211,08	4.276.205,93	-Empréstimos e Financiamentos
-Adiantamentos . . . . .	103.167.866,32	20.758.711,76	-Fornecedores . . . . .
-Estoques (nota 2) . . . . .	1.965.426.887,43	649.046.498,36	-Contribuições a Recolher . . . . .
Total Ativo Circulante	2.078.178.964,83	674.081.416,05	-Contas a Pagar . . . . .
			Total Passivo Circulante
			19.403.600,23
			11.455.854,42
<b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b>			<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>
-Financiamentos a Receber . . . . .	159.094.493,00	-	-Empréstimos e Financiamentos (nota 3) . . . . .
			159.094.493,00
<b>PERMANENTE</b>			-Credores Diversos . . . . .
-Imobilizado . . . . .	1.703.270.722,97	591.244.526,00	843.959.699,33
-Depreciação Acumulada . . . . .	(221.750.183,05)	(72.257.354,00)	Total Passivo Exig.Longo Prazo
Total do Ativo Permanente . . . . .	1.481.520.539,92	518.987.172,00	1.003.054.192,33
			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>3.718.793.997,75</b>	<b>1.193.068.588,05</b>	-Capital Social (nota 4) . . . . .
			1.155.042.837,15
			-Reservas de Capital . . . . .
			1.898.658.372,85
			-Prejuízo Acumulado . . . . .
			(357.364.954,81)
			Total Patrimônio Líquido . . . . .
			2.696.336.205,19
			<b>TOTAL DO PASSIVO</b>
			<b>3.718.793.997,75</b>
			<b>1.193.068.588,05</b>

DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA DOS RESULTADOS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 e 1982

Receita Operacional Bruta . . . . .	1.370.767.422,39	407.940.009,00
Despesas Operacionais . . . . .	(515.471.066,34)	(145.514.187,21)
Lucro Operacional . . . . .	855.296.356,05	262.425.821,79
Despesas Não Operacionais . . . . .	(285.828,00)	-
Resultado da Correção Monetária . . . . .	(844.787.311,75)	(250.957.036,62)
Resultado Líquido . . . . .	10.223.216,30	11.468.785,17
Lucro por Ação . . . . .	0,066	0,073

DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS  
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/DEZEMBRO/1983 E 1982

ORIGENS DE RECURSOS:	1983	1982
<b>Das Operações</b>		
Lucro Líquido Exercício . . . . .	10.223.216,30	11.468.785,17
Mais: Depreciações . . . . .	27.709.872,65	10.738.971,41
C.M. Líquida . . . . .	844.737.311,25	250.957.036,62
	882.720.400,70	273.164.713,60
<b>De Terceiros</b>		
Venda de Bens Imobilizados . . . . .	10.063.140,36	40.924.120,81
Aumento da Exigível a Longo Prazo . . . . .	868.337.583,87	97.365.654,37
	878.400.724,23	138.109.775,14
Total das Origens . . . . .	1.761.121.124,93	411.364.518,44
<b>APLICAÇÕES DE RECURSOS:</b>		
Aquis. Bens Imobilizados . . . . .	205.376.839,96	20.380.542,37
Total das Aplicações . . . . .	205.376.839,96	20.380.542,37
<b>AUMENTO CAPITAL CIRCULANTE</b>	<b>1.555.744.285,97</b>	<b>390.973.976,07</b>



14 - Quinta-feira, 29

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984

	DEMONSTRAÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL DE GIRO		
	31/12/1981	31/12/1982	31/12/1983
Ativo Circulante . . . . .	273.158.890,52	674.031.416,05	2.237.273.457,83
Passivo Circulante . . . . .	1.507.305,26	11.455.854,42	19.403.600,23
Capital Circulante Líquido . . . . .	271.651.585,26	662.575.561,63	2.217.869.857,60
Variação 1981/1982 . . . . .	390.973.976,37		
Variação 1982/1983 . . . . .		1.555.244.295,97	

	DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldo em 31 de Dezembro de 1981	306.977.827,86	294.832.503,14	(78.241.942,25)	523.568.388,75
Aumento do Capital Mediante Utilização da Correção Monetária do Capital . . . . .	294.574.683,30	(294.574.683,30)	(76.492.085,75)	511.858.951,25
Correção Monetária . . . . .	-	588.351.037,00	11.468.785,17	11.468.785,17
Lucro do Exercício . . . . .	-	-	(143.265.242,83)	1.046.096.125,17
Saldo em 31 de Dezembro de 1982	601.552.511,16	588.608.856,84	(224.322.928,28)	1.639.216.863,72
Aumento do Capital Mediante Utilização da Correção Monetária do Capital . . . . .	553.490.325,99	(553.490.325,99)	10.223.216,30	10.223.216,30
Correção Monetária . . . . .	-	1.863.539.792,00	(357.364.954,81)	2.696.336.205,19
Lucro do Exercício . . . . .	-	-	-	-
Saldo em 31 de Dezembro de 1983	1.155.042.837,15	1.898.658.322,85	-	-

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Nota 1 - Sumário das Principais Práticas Contábeis:

As demonstrações financeiras estão apresentadas de acordo com os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6404/76), associados com as modificações introduzidas pela legislação tributária. Entre os princípios e procedimentos adotados na elaboração das demonstrações financeiras, destacam-se:

- a) As despesas e receitas do exercício estão registradas segundo o regime de competência.
- b) Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis em prazo de até 360 dias, estão classificados como circulantes.
- c) Os efeitos da inflação sobre as demonstrações financeiras são reconhecidos mediante o registro da correção monetária sobre o Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido, sendo o efeito final computado nos resultados do período.
- d) O imobilizado está registrado ao custo de aquisição ou construção, corrigido monetariamente. As depreciações são calculadas pelo método linear, às taxas admitidas pela legislação fiscal.

- a) Os estoques bovinos estão avaliados aos preços corrente de mercado.
- b) Os estoques do Almoarifado e do Armazém estão avaliados ao preço de custo.

Nota 3 - Empréstimos e Financiamentos

Financiamento obtido junto ao Banco Nacional S/A, à taxa de 3% a.a. mais correção monetária, garantido por penhor cedular.

Nota 4 - O Capital Social Autorizado foi aumentado de Cr\$638.648.000,00 para Cr\$1.226.270.000,00 em decorrência de sua atualização monetária, sendo representada por 164.600.000 ações no valor nominal de Cr\$7,45, divididas em:

- 90.784.155 ações ordinárias
- 8.946.738 ações preferenciais "A"
- 3.162.937 ações preferenciais "B"
- 61.385.477 ações preferenciais "C"
- 320.693 ações preferenciais "D"

	1983	1982
Capital Autorizado . . . . .	1.226.270.000,00	638.648.000,00
Capital a Subscriver . . . . .	(71.227.162,85)	(37.095.488,84)
Capital Social Integralizado . . . . .	1.155.042.837,15	601.552.511,16

O Capital Social Subscrito foi aumentado em 16 de maio de 1983 em Cr\$53.490.325,99 mediante a incorporação de reservas, passando o valor da ação de Cr\$3,88 para Cr\$7,45.

Nota 2 - Estoques

Os estoques compunham-se de:

	1983	1982
Rebanho bovino . . . . .	1.917.172.816,00	631.330.799,95
Materiais Diversos (Almoarifado) . . . . .	28.808.623,81	10.287.401,81
Armazém Produtos Alimentícios . . . . .	19.445.447,62	7.428.296,60
	1.965.426.887,43	649.046.498,36

GERALDO MOACIR BORDON  
Diretor Presidente

JOÃO GERALDO BORDON  
Diretor

JOSE ARRILU RIBEIRO LEITE  
Diretor Superintendente

JULIO VASCONCELOS BORDON  
Diretor

JOÃO EUCLIDES BORDON  
Diretor Administrativo

LEDDO ALAN BARBOSA MOREIRA  
Técnico em Contabilidade  
(REC. GO 5948 - S- PA)

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03378, Reg. nº 7367, Dia: 29/03/84)



0801

Quinta-feira, 29

DIÁRIO OFICIAL

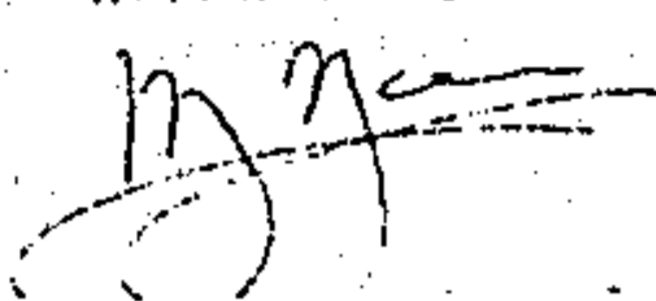
Março - 1984 - 15

INSA AGROPECUÁRIA S/A.  
CGC(MF) nº 05.426.853ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA

## CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1984, às 10:00 horas, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, em sua sede social, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) - Em MATÉRIA ORDINÁRIA: a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações; b) aprovação da correção da expressão monetária do Capital Realizado e a capitalização da reserva; c) - outros assuntos de interesse social. 2) - Em MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA: a) - aumento do capital social; b) - alteração parcial dos Estatutos Sociais; c) - outros assuntos de interesse social. Outrossim, informamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da sociedade, os documentos a que se refere o Artigo 133 do Decreto-Lei nº 6.404 de 15.12.1976, Conceição do Araguaia (PA), 15 de março de 1984.

A ADMINISTRAÇÃO



Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

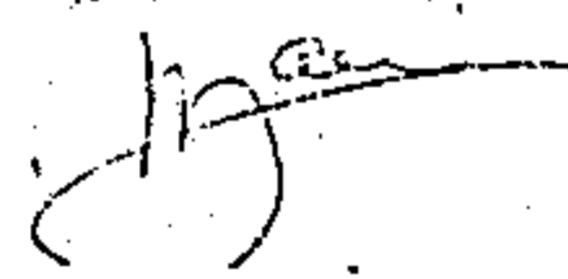
(T. nº 03376, Reg. nº 7561, Dias: 29, 30/03 e 02/04/84)

JACUTINGA AGROPECUÁRIA S/A.  
CGC(MF) nº 05.427.474/0001-15ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA

## CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1984, às 10:00 horas, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, em sua sede social, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Em MATÉRIA ORDINÁRIA: a) - leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações; b) - aprovação da correção da expressão monetária do Capital Realizado e a capitalização da reserva; c) - outros assuntos de interesse social. 2) Em MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA: a) - aumento do capital social; b) - alteração parcial dos Estatutos Sociais; c) - outros assuntos de interesse social. Outrossim, informamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o Artigo 133 do Decreto-Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, Conceição do Araguaia (PA), 15 de março de 1984.

A ADMINISTRAÇÃO



Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03376, Reg. nº 7561, Dias: 29, 30/03 e 02/04/84)

CENTRAIS ELÉTRICAS  
DO PARÁ S.A. - CELPA

## AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham a sua disposição, na sede da empresa, à avenida Governador José Malcher nº 1670, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o artº 133 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1983.

a) A DIRETORIA

(Ext. nº 1254 Reg. nº 7346 Dias 21, 29.03 e 03.04.84)

METALONITA AGROPECUÁRIA S.A.  
CGC/MF 04.069.050 / 0001 - 86

Assembleia Geral Ordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a ter lugar na sede social, na travessa Quintino Bocaiuva, 1686, nesta cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 30 de abril do corrente ano, a fim de (a) tomarem as contas dos administradores, assim como examinarem, discutirem e votarem as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983; (b) aprovarem a correção da expressão monetária do capital social realizado, sua incorporação a este e a alteração do capital social autorizado, com a consequente modificação redacional do artigo 5º do estatuto da companhia; (c) fixação das remunerações globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; (d) o que ocorrer.

AVISO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em horário de expediente normal, os documentos a que se referem os itens I e II do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Belém (PA), 22 de março de 1984.

FRANCISCO JOSÉ DIAS.

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03374, Reg. nº 7559, Dias: 29, 30/03 e 02/04/84)

BERNECK MADEIRAS  
DO PARÁ S/A.

C.G.C.M.F. nº 04751079/0001-43

## AVISO AOS ACIONISTAS.

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição, no escritório da Sociedade, sito ao Distrito Industrial de Icoaraci, Quadra 1, Setor A, nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo 133 de Lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, relativo ao exercício social encerrado em 31.12.83. Belém, (PA), 26 de Março de 1984.

BERNARDO VON MULLER BERNECK  
Diretor Presidente.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03373, Reg. nº....., Dias: 29, 30/03 e 02/04/84)

AMAPUTINGA AGROPECUÁRIA S/A. CGC/MF nº 04.273.072/0001-36  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO.  
Ficam convocados os senhores acionistas da Amaputinga Agropecuária S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social à Rua 15 de Novembro, nº 1110, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 09:00 horas do dia 30 de abril de 1984, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) Leitura, discussão e votação das demonstrações financeiras encerradas em 31.12.83; B) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital; C) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, referente aumento do Capital Autorizado e Capital Realizado do Capital; D) Outros assuntos de interesse social. Informamos, ainda, que se encontram à disposição dos membros acionistas, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76. Belém, 27 de março de 1984. João Luiz Araújo Tavares, Presidente do Conselho de Administração.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03377, Reg. nº 7562, Dias: 29, 30/03 e 02/04/84)



# CODENORTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO NORTE

C.G.C./MF nº 04.731.519/0001-09

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Contábeis, contas e documentos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Permanecemos a inteira disposição, para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários.

Belém-Pa., 24 de janeiro de 1984

EDGARD MÁRIO DE MEDEIROS SOBRINHO  
CIC - 000.136.172-49  
Diretor Presidente

OSVALDO PASSER TUMA  
CIC - 000.491.152-00  
Vice-Presidente

RAFAEL JAYME BIANES  
CIC - 000.643.782-68  
Diretor

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

ATIVO		EXERCÍCIO 1983	EXERCÍCIO 1982	PASSIVO	
<b>CIRCULANTE</b>		9.694.267,74	12.764.314,03	<b>CIRCULANTE</b>	
<b>DISPONÍVEL</b>		506.905,65	3.656.948,01	<b>Fornecedores</b>	
Caixa	200.000,00	200.000,00	Obrigações Sociais e Trabalhistas	114.125.000,84	41.952.236,17
Depósitos Bancários	306.905,65	3.456.948,01	Obrigações Tributárias	12.392.472,94	11.293.271,19
<b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b>	9.187.362,09	9.107.366,02	Honorários a Pagar	985.127,70	298.899,17
Créditos por Adiantamentos	9.184.144,09	9.107.366,02	Credores Diversos	433.777,00	141.172,85
Impostos a Recuperar	3.218,00	-	Empréstimos Bancários	-	2.529.562,96
<b>PERMANENTE</b>	945.306.556,91	224.544.529,61	Obrigações Diversas	65.308.760,93	36.000,00
<b>INVESTIMENTOS</b>	792.806,57	308.990,01	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	28.904.499,31	27.653.330,00
Participações em Outras Empresas	792.806,57	308.990,01	<b>Financiamentos</b>	6.100.362,96	-
<b>IMOBILIZADO</b>	618.816.992,52	156.854.126,88	Banco do Estado do Pará S/A	142.525.264,36	94.951.622,42
Bens Imóveis	35.913.808,88	10.353.602,68	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	698.350.559,45	100.404.985,05
Formação de Seringal	385.236.630,46	105.766.467,87	Capital Integralizado	126.436.070,00	19.506.920,00
Máquinas e Equipamentos	154.191.216,46	29.420.652,12	Capital Autorizado	450.233.167,00	20.000.000,00
Móveis e Utensílios	6.923.034,68	1.524.810,63	(-) Capital Subscrito a Integralizar	-	493.080,00
Estudos e Projetos	9.047.952,68	5.526.367,09	(-) Capital a Subscrever	323.797.097,00	-
Veículos	26.878.995,67	6.262.226,49	<b>RESERVAS DE CAPITAL</b>	-	-
Edificações	625.353,69	-	Correção Monetária do Capital	100.466.018,24	3.743.150,87
<b>DIFERIDO</b>	325.696.757,82	67.381.412,72	<b>RESERVAS DE LUCROS</b>	100.466.018,24	3.743.150,87
Despesas Pré-Operacionais	325.696.757,82	67.381.412,72	Reservas de Lucros a Realizar	471.448.471,21	77.154.914,18
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	955.000.824,65	237.308.843,64	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	955.000.824,65	237.308.843,64

### DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

	EXERCÍCIO 1983	EXERCÍCIO 1982
CORREÇÃO MONETÁRIA DE DEPÓSITO A PRAZO FIXO	1.485.355,02	-
CORREÇÃO MONETÁRIA DE BALANÇO	273.484.394,97	66.944.522,67
DESPESAS FINANCEIRAS (Correção Monetária)	1.483.355,02	-
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	273.484.394,97	66.944.522,67

### RESULTADO DO EXERCÍCIO

#### DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

	EXERCÍCIO 1983	EXERCÍCIO 1982
<b>ORIGENS DE RECURSOS</b>		
Correção Monetária de Balanço	(273.484.394,97)	66.944.522,67
Realização do Capital Social	103.185.999,00	18.179.420,00
Aumento das Reservas	273.484.394,97	7.439.530,27
Aumento do Exigível a Longo Prazo	47.573.641,94	62.363.416,40
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>	150.759.640,94	154.926.889,34
<b>APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>		
Aumento do Ativo Permanente	226.002.451,90	182.418.846,06
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	(75.242.810,96)	182.418.846,06
Variação do Capital Circulante	150.759.640,94	(27.491.955,72)
		154.926.889,34

#### DEMONSTRAÇÃO DA VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

COMPONENTES	EXERCÍCIO 1983	EXERCÍCIO 1982
Ativo Circulante	12.764.314,03	9.694.267,74
Passivo Circulante	41.952.236,17	114.125.000,84
Capital Circulante	(29.187.922,14)	(104.430.733,10)

### NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

#### EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

NOTA 1 - PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS  
As demonstrações contábeis estão elaboradas de conformidade com os dispositivos da Lei 6.404 e da Legislação do Imposto de Renda;

b) Os Investimentos e o Imobilizado estão registrados pelo custo de aquisição, corrigido monetariamente com base nos índices das ORTN's, utilizando-se o sistema de correção direta dos saldos das contas;

c) O Capital Integralizado foi objeto de correção monetária em harmonia com os preceitos legais, constando a respectiva correção monetária na conta "Reserva de Capital";

d) O Capital Autorizado será corrigido pela Assembleia Geral Ordinária mediante a aplicação do mesmo índice da correção monetária do Capital Social, em consonância com o § 2º do artigo 168 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

#### NOTA 2 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Autorizado, na data do balanço, é de Cr\$-450.233.167,00 (Quatrocentos e cinquenta milhões, duzentos e trinta e três mil, centos e sessenta e sete mil, centos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e sete mil, cento e sessenta e sete mil, cento e sessenta e sete mil) ações, no valor de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada, sendo: 145.233.167 (Cento e quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta e três mil, cento e sessenta e sete mil) ações ordinárias; 5.000.000 (Cinco milhões) ações preferenciais classe "A" e 300.000.000 (Trezentos milhões) ações preferenciais classe "B".

#### NOTA 3 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

a) A empresa encontra-se em fase de implantação, com vistas a alcançar os seus objetivos sociais, este é o seu quarto exercício financeiro, seus gastos de implantação estão classificados contabilmente no Ativo Diferido, como Despesas de Implantação;



0803

Quinta-feira, 29

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984 - 17

b) FINANCIAMENTOS

Banco do Estado do Pará S/A - Financiamento com recursos do PROBOR II, convertidos em 204.000 (Duzentas e quatro mil) ORIN's com juros de 12% ao ano, com vencimento para 1989. O financiamento se destina à formação de 1.000 (Um mil) ha. de seringal de cultivo. Liberação parcelada em Belém-Pa., 24 de janeiro de 1984.

EDGARD MARIO DE MEDEIROS SOBRINHO  
CIC - 000.136.172-49  
Diretor Presidente

OSVALDO MASSEI TUMA  
CIC - 000.491.152-00  
Vice-Presidente

RAIMIRO JAYME BENTES  
CIC - 000.643.782-68  
Diretor

JOAQUIM AMARAL RODRIGUES  
CIC - 002.961.392-20  
Contador

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO NORTE - CODENORTE, abaixo assinados, tendo examinado devidamente o Relatório da Diretoria, acompanhado do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração da Variação do Capital Circulante, e, ainda, todas as demais contas e documentos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983, sendo-lhes também fornecido todos os esclarecimentos e informações solicitadas declaram haver encontrado tudo em perfeita ordem e correção recomendando-os, por isso, à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

ALDEBARO C. DE MACEDO KLAUTAU  
FILHO  
Membro - CIC-000.457.482-68

RAIMIRO JAYME BENTES  
Membro - CIC-000.643.782-68

CARLOS MOACYR DE A. GUAPINDAIA  
Membro - CIC-000.407.622-20

OTAVIO BITTENCOURT PIRES  
Membro - CIC-000.476.192-89

LUIZ ROBERTO SEIXAS DA PONTE  
Membro - CIC-000.459.002-30

FRANCISCO DEL-TEITO M. DA SILVA  
Membro - CIC-000.451.012-72

Belém-Pa., 24 de janeiro de 1984

JESUS DO BONFIM MARI DE MEDEIROS  
Presidente - CIC-000.406.652-91

EDGARD MARIO DE MEDEIROS SOBRINHO  
Membro - CIC-000.136.172-49

OSVALDO MASSEI TUMA  
Membro - CIC-000.491.152-00

PARECER DOS AUDITORES

Examinamos o Balanço Patrimonial da empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO NORTE - CODENORTE, levantado em 31 de dezembro de 1983, e as respectivas demonstrações de resultado, dos lucros acumulados e das origens e aplicações de recursos, correspondentes ao exercício findo nessa data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

São Paulo, 25 de janeiro de 1984

AUDIFISCO - AUDITORIA FISCAL E CONTÁBIL S/C

CRC - SP nº 2.135 - S - CRC - PA  
YOSHISHIRO MINAME  
Contador - CRC SP nº 45.344 - S - CRC - PA

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras, acima referidas, representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO NORTE - CODENORTE, em 31 de dezembro de 1983, e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo nessa data, de acordo com os princípios de Contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior, na forma das "Notas Explicativas", com as quais concordamos.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03388, Reg. nº 7578, Dia: 29.03.84)

COMPANHIA NACIONAL DE ENERGIA  
CNPEN S/A - CNAE 3511-00/00-00  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Senhores Administradores da COMPANHIA NACIONAL DE ENERGIA, a se reunir em Assembleia Geral Ordinária, às 14:00 horas do dia 30 de abril de 1984, na sede social sita à Estrada de 16ª Brasília, nº 1723, Município de Curitiba, neste Estado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Tomar as contas dos administradores, examiná-las, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983;
- Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social;
- Fixar os honorários da Administração;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, encontram-se à disposição dos Senhores Administradores na sede social, todos os documentos de que trata o Artigo 123 da Lei 6.402/76, referentes ao exercício encerrado em 31.12.83.

Curitiba, 25 de março de 1984.  
a) AUGUSTO EDITO PINTES  
Presidente Conselho de Administração - CPF 002.32507-10.

PECUÁRIA SANTA LÚCIA S/A  
CNAE 3111-00/00-00  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Administradores da PECUÁRIA SANTA LÚCIA S/A para se reunir em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, em Barra do Caracol, Município de Curitiba do Estado do Paraná, às 14:00 horas do dia 30 de abril de 1984, a fim de deliberarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1983;
  - Aumento do Capital Social;
  - Alteração parcial do Estatuto Social;
  - Fixação de novas condições de Diretoria;
  - Outros assuntos de interesse social.
- Outrossim, encontra-se à disposição dos Senhores Administradores, na sede social em Barra do Caracol, Estado do Paraná, os documentos de que trata o Artigo 123 da Lei 6.402 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.83.

Barra do Caracol, 21 de março de 1984.  
Ass) VICENTE CAMPARO DOS REIS  
Diretor Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.  
(T. nº 03375, Reg. nº 7560, Dias: 29, 30/03 e 02/04/84)

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.  
(T. nº 03379, Reg. nº 7564, Dias: 29, 30/03 e 02/04/84)



BRASCOMP - COMPENSADOS DO BRASIL S/A.  
CGC/MF. 04.737.144/0001-86

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

DATA E LOCAL: 27 de março de 1984, às 9:00 (nove) hrs. na sede social situada na cidade de Ananindeua, Quadra 3, Lote 2, Sator I, Distrito Industrial, Estado do Pará.  
QUORUM: Acionistas representando a totalidade do capital social.  
PRESIDÊNCIA: Sr. Nathan Zugmann, Secretário Sr. Saul Chamy Zugmann.  
CONVOCAÇÃO: Resenha de todos os acionistas representando 100% do capital social.

DELIBERAÇÕES Na Assembléia Ordinária: a) Aprovadas as demonstrações financeiras publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará sob nº 25.201 em data de 09.03.84 e no Jornal A Província do Pará sob nº 23.881 em data de 10.03.84, concernente ao exercício findo em 31/12/1983. b) Aprovada a correção monetária do Artigo 5º do Estatuto para R\$ 50.557.242,63, sendo que a alteração do valor líquido do ativo será feita na A.C.E.; c) Retenção integral do lucro líquido no valor de R\$ 55.960.261,15; d) Fixação dos honorários dos diretores em R\$ 10.000,00 mensais para cada um. Na Assembléia Extraordinária: a) Aumento do capital social de R\$ 110.651.999,01, para R\$ 242.406.609,00 pela utilização da reserva de lucros e do capital realizado, aprovado na A.C.E. ora realizada e o valor do aumento no valor de R\$ 81.167.367,36; b) Aprovada alteração no valor nominal das ações de R\$ 1,79 para R\$ 1,00, mediante distribuição de novas ações aos acionistas proporcionalmente as que possuem, passando a ser de R\$ 1,00 cada uma, passando o artigo 5º a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social integralmente subscrito e integralizado é de R\$ 242.406.609,00, dividido em duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove cruzeiros (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove cruzeiros) divididos em 242.406.609 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove cruzeiros) ações de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, nominativas ordinárias"; c) Aumento do capital social de R\$ 242.406.609,00 para R\$ 242.656.609,00, mediante a emissão de 250.000 novas ações subscritas e integralizadas durante a emissão de ISAC CHAMY ZUGMAN, DAVID ZUGMAN, JULIO ZUGMAN e JACOB REICHER, a razão de 50.000 ações para cada um, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, passando o artigo 5º a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social integralmente subscrito e integralizado é de R\$ 242.656.609,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove cruzeiros), dividido em 242.656.609 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove cruzeiros) ações de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, nominativas ordinárias"; d) Aproveitamento do boletim de subscrição com a nova distribuição das ações; e) Aproveitamento da reforma do Estatuto Social, nos seguintes termos: ESTATUTO SOCIAL DA BRASCOMP - COMPENSADOS DO BRASIL S/A., CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORTA, DURAÇÃO E OBJETIVO: Art. 1º - BRASCOMP - COMPENSADOS DO BRASIL S/A., é uma sociedade anônima fechada, regida pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Art. 2º - A companhia tem sede e foro na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, onde está estabelecida no Distrito Industrial de Ananindeua, Quadra 3, Sator I, Lote 2, com duração por tempo indeterminado, podendo abrir ou extinguir filiais, depósitos, escritórios comerciais dando abrigo e extingui-los em qualquer parte do País, sob a representação e administrativos, em qualquer Conselho de Administração das disposições vigentes, o critério do Conselho de Administração. Art. 3º - O objetivo da sociedade consiste: a) na indústria, comércio e exportação de madeiras laminadas, compensadas, serradas e beneficiadas; b) na indústria extrativa vegetal; c) florestamento e reflorestamento; d) na pecuária de cria, corte e leiteira. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES: Art. 4º - O capital social autorizado é de R\$ 1.100.000.000,00 (hum bilhão e cem milhões de cruzeiros), representado por 1.100.000.000 (hum bilhão e cem milhões) ações nominativas no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro), subdivididas em: a) 450.000.000 (quatrocentos e cinquenta milhões) de ações nominativas ordinárias, das quais 242.656.609 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove) ações subscritas e integralizadas pelos acionistas e a empresa e 207.343.391 (duzentos e sete milhões, trezentas e quarenta e três mil, trezentas e noventa e uma) ações a serem subscritas e integralizadas pelos mesmos acionistas e cinquenta milhões de ações empresariais; b) 650.000.000 (seiscentos e cinquenta milhões) de ações nominativas preferenciais "Classe A", a serem subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, intrínsecas por 4 (quatro) anos, de acordo com o que estabelecer o Decreto-Lei nº 1.376/74. Art. 5º - O Conselho de Administração está autorizado a emitir as ações referidas no artigo anterior, com a provisão anuária do Conselho Fiscal, se em funcionamento. Art. 6º - Cada ação ordinária correspondente a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Art. 7º - As ações preferenciais "Classe A", por constituírem recurso do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, têm participação nos resultados de acordo com o que preceitua o § 2º do Art. 8º do Decreto-Lei nº 1.376/74. Art. 8º - As ações preferenciais poderão ser adquiridas pela sociedade de total ou parcialmente, após a fluência do prazo legal impeditivo de sua transferência, nos termos do que preceitua o Art. 45 da Lei nº 4.728 de 14.07.1965. Art. 9º - A sociedade poderá ter o seu capital aumentado se assim decidir a sua Assembléia Geral, quer pela emissão de ações ordinárias, como preferenciais, de novas ações ordinárias, ou atuais acionistas terão preferência na subscrição, preferencialmente ao número de ações que possuírem, ficando os quais, decaem automaticamente no prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais, decaem no mesmo direito. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO. Art. 11º - A administração da sociedade competirá a um Conselho de Administração, constituído por um Diretor Executivo. SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 12º - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros, sendo um presidente, eleito pela Assembléia Geral entre os acionistas residentes no País, com mandato de 3 (três) anos, o qual poderá ser reeleito. A destituição poderá ser feita a qualquer tempo pela Assembléia Geral dos Acionistas. Art. 13º - Compete ao Conselho de Administração: a) orientar os negócios da sociedade; b) eleger e destituir diretores; c) fiscalizar a gestão dos diretores; d) convocar a Assembléia Geral; e) manifestar-se sobre os relatórios da administração e os contratos; f) deliberar sobre o encargo de administração; g) autorizar a alienação de ações de ações ou bônus de subscrição; h) autorizar a alienação de ações do ativo permanente; i) escolher os auditores independentes; j) praticar atos razoáveis em favor da responsabilidade social. Art. 14º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo no livro de Atas do Conselho, até 30 (trinta) dias após a sua eleição. Art. 15º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração convocar e presidir as reuniões do Conselho. Art. 16º - O Conselho de Administração reunirá-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando regularmente convocado. Parágrafo Único: As convocações

realizadas por via epistolar. Art. 17º - As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos, exigido o "quorum" mínimo de 2 (dois) membros para a sua instalação. Art. 18º - No caso de vacância de cargo de conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e exercerá o cargo pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído. Se ocorrer vacância da maioria ou da totalidade dos cargos, será convocada Assembléia Geral Extraordinária para proceder a nova eleição. Art. 19º - Para garantir a sua gestão os conselheiros cauionarão ações ordinárias da sociedade, própria ou de terceiros, cauão essa que se poderá ser levantada no término de sua gestão. Art. 20º - Os membros da Administração perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral Ordinária e uma participação nos lucros da sociedade, nos termos do Art. 152 da Lei nº 6.404/76. SEÇÃO II - DA DIRETORIA. Art. 21º - A diretoria será composta por 3 (três) membros acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Gerente e um Diretor Comercial. Art. 22º - A investidura do diretor far-se-á por termo lavrado no Livro de Atas de Reunião de Diretoria, até 30 (trinta) dias após a data da eleição. Art. 23º - No caso de vacância do cargo de diretor, o substituto será escolhido pelo Conselho de Administração para completar o mandato do substituído. Art. 24º - Os membros da Diretoria perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral e participarão dos lucros da sociedade nos termos do Art. 152 da Lei nº 6.404/76. Art. 25º - Compete à Diretoria: a) representar a sociedade ativa e passivamente em Juízo ou fora dele; b) executar a política econômica e administrativa e financeira; c) executar a política de implantação do empreendimento, conduta das medidas necessárias à implantação do empreendimento, conduta de seu projeto econômico; d) apresentar ao Conselho de Administração, relatórios sobre a situação da sociedade; e) cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos o presente estatuto e as deliberações do Conselho de Administração, bem como a todas as demais disposições legais a que estiver sujeita a sociedade. Art. 26º - Compete ao Diretor-Presidente: a) instalar e presidir as reuniões da Diretoria, exercendo o voto de quantidade, assim como de qualidade, em caso de empate nas votações; b) representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, em todas as suas relações com terceiros, assinar cheques, celebrar acordos, contratos, firmar compromissos, efetuar operações bancárias, ordens de pagamento, contratos de câmbio, de caução, assinar duplicatas e cambiais; c) nomear em nome da empresa, procurador e representantes para todos e quaisquer atos especificando no instrumento os poderes, atos e operações que podem praticar; d) coordenar as providências e ações advindas das decisões das reuniões da Diretoria; e) demais poderes e atribuições inerentes ao seu cargo. Art. 27º - Compete ao Diretor Gerente: a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e impedimentos; b) representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, em todas as suas relações com terceiros, assinar cheques, celebrar acordos, dar quitação, firmar compromissos, efetuar operações bancárias, ordens de pagamento, contratos de câmbio, de caução, assinar duplicatas e cambiais; c) programar, coordenar e controlar os trabalhos técnicos e financeiros; d) superintender os serviços de natureza técnica e industrial; e) estudar, planejar e executar programas relacionados com a produção e o aperfeiçoamento industrial da sociedade; f) demais poderes e atribuições inerentes ao cargo. Art. 28º - Compete ao Diretor Comercial: a) substituir o Diretor Gerente nas suas ausências e impedimentos; b) representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, em todas as suas relações com terceiros, assinar cheques, celebrar acordos, efetuar operações bancárias, ordens de pagamento, contratos de câmbio, de caução, assinar duplicatas e cambiais; c) programar, coordenar e controlar os trabalhos técnicos e financeiros; d) superintender os serviços de natureza técnica e industrial; e) estudar, planejar e executar programas relacionados com a produção e o aperfeiçoamento industrial da sociedade; f) demais poderes e atribuições inerentes ao cargo. Art. 29º - Compete ao Diretor Fiscal: a) substituir o Diretor Gerente nas suas ausências e impedimentos; b) representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, em todas as suas relações com terceiros, assinar cheques, celebrar acordos, dar quitação, firmar compromissos, efetuar operações bancárias, ordens de pagamento, contratos de câmbio, de caução, assinar duplicatas e cambiais; c) exercer trabalhos de compra e venda de mercadorias da sociedade, tais como: programar, coordenar, controlar as atividades de venda, cobrança e estocagem de produtos através das ações subordinadas; e) nomear em nome da empresa, procurador e representantes para todos e quaisquer atos especificando no instrumento os poderes, atos e operações que podem praticar; f) demais poderes e atribuições inerentes ao cargo. Art. 30º - A diretoria reunirá-se em todas as vezes que os interesses sociais exigirem, podendo a reunião ser convocada por qualquer diretor. CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL - Art. 31º - A sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. Art. 32º - O Conselho Fiscal reunirá-se extraordinariamente sempre que solicitado. Art. 33º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger e não poderá ser inferior a 0,1 (um décimo) da que, em média for atribuída a cada diretor, não computada a participação nos lucros. Art. 34º - Compete ao Conselho Fiscal quando em atuação: a) fiscalizar as atas dos administradores; b) dar sua opinião sobre o relatório anual dos administradores, visando com isso atender sempre os interesses sociais; c) denunciar erros, fraudes ou crimes que forem verificados e dar sugestões; d) convocar a Assembléia Geral Ordinária, caso haja atraso superior a 30 (trinta) dias na sua convocação pelos órgãos da administração; e) convocar as Assembleias Gerais Extraordinárias por motivos graves e urgentes; f) analisar os balancetes e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela sociedade; g) dar sua opinião sobre as demonstrações financeiras do exercício social; h) contratar auditores independentes caso o Conselho de Administração não o faça; i) exercer essas atribuições durante a liquidação da sociedade. CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS. Art. 35º - A Assembléia Geral Ordinária reunirá-se a Assembléia Geral e primeiros meses de cada ano. Art. 36º - Compete à Assembléia Geral Ordinária: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a distribuição do lucro líquido apurado no exercício social; c) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes a remuneração; d) aprovar a correção da expressão monetária do capital social; e) aprovar a Assembléia Geral Extraordinária reunir-se a qualquer tempo convocada na forma da Lei. Art. 37º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária: a) aumento do capital exceto quanto ao que dispõe o Inc. I do Art. 166 da Lei nº 6.404/76; b) emissão de debentures e partes beneficiárias; c) reforma do Estatuto Social; d) destituição a qualquer tempo dos administradores e fiscais da empresa; e) suspensão do valor de bens para transformação em liquidação; f) suspensão do exercício dos direitos dos acionistas; g) deliberação sobre o valor de bens para transformação em liquidação, fusão ou liquidação; h) eleição e destituição dos liquidantes, julgando-lhes as contas. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. Art. 38º - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando a 1º de janeiro e terminando a 31 de dezembro de cada ano. Art. 39º - Ao término de cada exercício o Conselho de Administração examinará as demonstrações financeiras da sociedade no que concerne às prescrições legais. Art. 40º - Do lucro líquido verificado, deduzir-se-á: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal até atingir os limites previstos em



0805

Quinta-feira, 29

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984 - 19

lei; b) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva para redenção de ações preferenciais; c) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos obrigatórios aos acionistas na proporção das ações que possuírem, respeitados os ajustamentos previstos nos itens I, II, III §§ 4º e 5º do Art. 202 da Lei nº 6.404/76; d) 10% (dez por cento) sobre o lucro líquido do exercício como reserva para aumento do capital, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social. Art. 41º: Os administradores terão participação nos lucros da sociedade, desde que sejam pagos aos acionistas dividendos obrigatórios constantes do artigo anterior. Parágrafo único: A participação prevista neste artigo não poderá ultrapassar a remuneração dos administradores e nem a 10% (dez por cento) do lucro, prevalecendo o lucro menor. CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO. Art. 42º: A sociedade entrará em liquidação, nos casos previstos em lei. Art. 43º: Compete à Assembleia Geral nomear e destituir o liquidante e liquidantes, estabelecer o modo de liquidação, fixando-lhes a remuneração, ologer e destituir o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. Art. 44º: Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos nos termos da legislação em vigor para a Assembleia Geral. Art. 45º: Os acionistas aceitarão a responsabilidade de que lhes cabe por lei e aprovam este Estatuto Social em todas as suas disposições; f) Eleição do Conselho de Administração e fixação da remuneração de seus membros a razão de R\$ 5.000,00 mensais para cada um. ARQUIVAMENTO: A presente ata em seu inteiro teor foi arquivada na M. Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 388-84 no expediente em sessão de 26 de março de 1984, da Turna de Voto.

Ass. SAUL CHUNY ZUCKMANN  
Secretário.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03388. Reg. nº 7578. Dia: 29.03.84)

COCIPA-COMPANHIA DE CITRUS DO PARÁ. CEC/MF:04374427/0001-00. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1984, às oito horas, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em sua sede social à Avenida Gentil Bittencourt nº 253, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I-ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a) Apreciar o Relatório da Administração, tomar, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983; bem como deliberar o que for necessário a respeito; b) Aprovar a Correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização com consequente alteração do Estatuto Social; c) Fixação dos honorários dos Administradores; d) Outros assuntos de interesse social. II-ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Social; b) Outros assuntos de interesse social. Outros, informamos que se encontram a disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76. Belém, 15 de março de 1984. RENATO CHALU PACHECO-Presidente.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03380. Reg. nº 7566. Dias: 29, 30.03. e 03.04.84)

PARABUFALOS S/A  
CCC-04705535/2201-42

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, à Av. Senador Lemos, 3253, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6404, de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.83.

Belém, 27 de março de 1984

A Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03386. Reg. nº 7576. Dias: 29, 30 e 02.04.84)

GELAR S/A-INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS  
CCC/MF-04.920.633/000-49

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, à Av. Senador Lemos, 3253, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6404, de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Belém, 26 de março 1984.

A Diretoria.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03387. Reg. nº 7577. Dias: 29, 30.03 e 02.04.84)

EMPESCA NORTE S/A  
CGC-MF-05.430.954/0001-58  
Edital de Convocação

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convidados os senhores Acionistas de Empesca Norte S/A, para se reunirem em Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária, no dia 28 de abril de 1984, às 10,00 horas, na sede social, na Rua Maguari, 457-Icoaraci-Belém-Pa, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983; B) Destinação do lucro líquido do exercício findo e distribuição de dividendos; C) Eleição dos Membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como fixação de seus honorários; D) Aprovação da Correção da expressão monetária do Capital Social; E) Alterar o Art. 4º do Estatuto Social, em decorrência da Capitalização da correção Monetária do Capital Realizado; F) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Comunicamos que se acham à disposição dos senhores Acionistas, em nossa sede social, sito à Rua Maguari, 457-Icoaraci-Belém-Pa. No horário Comercial os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6404 de dezembro de 1976.

Belém 26 de março de 1984

a) José Mario Gomes de Carvalho  
Presidente do Conselho de ADMINISTRAÇÃO.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03372. Reg. nº 7546. Dias: 29, 30.03 e 02.04.84)

Colmeia Industria e Agropecuária do Norte S/A GRAN  
CGC 04.808.002/0001-62

Assembleia Geral Ordinária  
Convocação

Ficam convocados os senhores Acionistas de Colmeia Industria e Agropecuária do Norte S/A-Gran a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 27 de abril de 1984, às 9,00 horas, em sua sede social à Rua Santo Antonio nº 317 -sala 301, nesta cidade de Belém do Pará para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

a) Exame, Discussão e Aprovação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1983;

b) Aprovação da Correção Monetária da Expressão do Capital Social nos termos do Art. 167 e § 2º do artigo 168 da Lei 6.404-76;

c) Determinação de Remuneração para a Administração durante o exercício de 1984.

d) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social à Rua Santo Antonio, 317 sala 301, Belém, Pará, os documentos mencionados no artigo 133 da Lei 6.404/76 relativo ao exercício findo em 31-12-1983.

Belém 16 de março de 1984

Vasco Tozzini - Presidente do Conselho de Administração.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03388. Reg. nº 7578. Dias: 29, 30.03 e 02.04.84)

S. A. RIO XINGU  
INDUSTRIAL E  
AGROPECUÁRIA - RIOXINGU  
CGC Nº 04.200.572/0001-75  
AVISO AOS ACIONISTAS

< Acham-se à disposição dos srs. acionistas, no escritório central de S/A Rio Xingu, Industrial e Agropecuária - RIOXINGU, à Av. Conselheiro Furtado nº 468 em Belém-PA., os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1983.

Belém, 22 de março de 1984  
Dr. JOÃO CARLOS TUCCI  
Presidente do Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03381. Reg. nº 7571. Dia: 29, 30.03 e 02.04.84)











FAZENDA CAMPO VERDE S.A.  
CGC Nº 04.872.040/0001-84

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 4.728.600 (Quatro Milhões, Setecentos e Vinte e Oito Mil e Seiscentas) Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 4.728.600,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Vinte e Oito Mil e Seiscentos Cruzeiros), integralizadas com o valor da incorporação de bens imóveis.

ACIONISTA, ENDEREÇO, C.I. E C.P.F.	Quantidade de Ações	Valor Unitário - Cr\$	TOTAL Cr\$
- ORLANDO VIEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, pecuarista, C.I. 19.571-51C-GO, CPF 075.200.171-72, Praça São Sebastião s/nº, Couto Magalhães - GO.	4.255.740	1,00	4.255.740,00
- TEREZA LIMA VIEIRA, brasileira, casada, pecuarista, C.I. 187.171-51C-GO, CPF 072.200.171-72, Praça São Sebastião s/nº, Couto Magalhães - GO.	472.860	1,00	472.860,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.728.600</b>	<b>1,00</b>	<b>4.728.600,00</b>

Junta Comercial do Estado de Goiás  
- JUCERVA -  
Certidão para registro na Prefeitura Municipal de Goiânia em 02/03/84, a pedido de Orlando Vieira Junior e Tereza Lima Vieira, inscritos no Livro nº 1.589, fls. 227 e 228.

Belém, 25 de Janeiro de 1984.

*Orlando Vieira Junior*      *Tereza Lima Vieira*



OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03385. Reg. nº 7575. Dia: 29.03.84)

TAMI KEROVACS S/A  
CGC/MF 04937357/0001-01

Ata da reunião do Conselho de Administração realizada no dia 09 de março de 1984

As 10:00 horas do dia 09 de março de 1984, reuniram-se sob a presidência do primeiro, os srs. Adalberto Kovacs Nogueira, Maria de Lourdes de Melo e Silva e Carlos Augusto Dourado Nogueira, únicos integrantes do Conselho de Administração da sociedade TAMI KEROVACS S/A, na sede desta, localizada na Av. Senador Leões, Passagem Dr. Freitas 160, na Cidade de Belém (PA), deliberaram, com base na alínea "b" do artigo 12 (doze) do estatuto social emitir, dentro do limite do capital social autorizado 139.983.196 (cento e trinta e nove milhões, novecentas e oitenta e três mil, cento e noventa e seis) de ações ordinárias a serem subscritas em dinheiro, pelo seu valor nominal ou seja, Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) devendo ser integralizadas no ato de sua subscrição. Após, foi a reunião suspensa, a fim de ser elaborada a lista referente às precitadas ações ordinárias e após esse procedimento foi reaberta a reunião do Conselho de Administração pelo seu Presidente, o qual informou que tinha em mãos a lista referente às ações ordinárias emitidas, as quais haviam sido totalmente subscritas, pelo que os conselheiros presentes aprovaram o correspondente aumento de capital social. Finalmente, o presidente comunicou aos presentes que o capital da Companhia dividido em ações com o valor nominal e unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) apresenta-se da seguinte forma: (I) autorização Cr\$ 3.820.723.200,00 (três bilhões, oitocentos e vinte milhões, setecentos e vinte e três mil e duzentos cruzeiros) dividido em 1.527.907.207 (um bilhão, quinhentas e vinte e sete milhões, novecentas e sete mil, duzentas e sete) ações ordinárias 111.183.046 (cento e onze milhões, cento e oitenta e três mil, quatrocentas e sessenta e sete) ações preferenciais classe "A" e 2.181.632.947 (dois bilhões, cento e oitenta e um milhões, seiscentas e trinta e duas mil, novecentas e quarenta e sete) ações preferenciais classe "B"; (II) subscrito e integralizado: Cr\$ 2.128.961.746,00 (dois bilhões, cento e vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e seis cruzeiros), sendo Cr\$ 763.559.232,00 (setecentos e sessenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros) em ações ordinárias e Cr\$ 1.365.402.514,00 (um bilhão, trezentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e doze mil, quinhentos e quatorze cruzeiros), em ações preferenciais classe "B". Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, dela lavrando-se, no livro próprio a ata assinada por todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. (aa) Adalberto Kovacs Nogueira, Maria de Lourdes de Melo e Silva e Carlos Augusto Dourado Nogueira.

Adalberto Kovacs Nogueira - Presidente

TAMI KEROVACS S/A  
CGC/MF 04.937.357/0001-01  
LISTA DE SUBSCRIÇÃO  
AÇÕES ORDINÁRIAS  
Valor nominal: Cr\$ 1,00

SUBSCRITOR	QUANTIDADE	VALOR - CR\$	TOTAL - CR\$
J. PEDRO CAVALHEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, sociedade com sede desta cidade de Belém (PA), inscrita no Livro nº 1.589, fls. 227 e 228, inscrita no Livro nº 1.589, fls. 227 e 228, inscrita no Livro nº 1.589, fls. 227 e 228.	69.991.598	69.991.598,00	69.991.598,00

2. ADALBERTO KOVACS NOGUEIRA, brasileiro, casado, piloto comercial, domiciliado nesta cidade, CPF/MF 002.988.672-48	39.363.275	39.363.275,00	39.363.275,00
2. FRANCISCO KOVACS NOGUEIRA, brasileiro, casado, piloto comercial, domiciliado nesta cidade, CPF/MF 002.988.672-91	19.394.671	19.394.671,00	19.394.671,00
4. MARIA DE LOURDES DE MELO E SILVA, brasileira, assistente social, residente nesta cidade, CPF/MF 002.973.132-15	11.233.652	11.233.652,00	11.233.652,00
<b>TOTAL</b>	<b>139.983.196</b>	<b>139.983.196,00</b>	<b>139.983.196,00</b>

Belém (PA), 09 de março de 1984

Adalberto Kovacs Nogueira      Fausto de Mendonça M Monteiro  
Diretor-Presidente      Técnico em Contabilidade

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03384. Reg. nº 7574. Dia: 29.03.84)

FABRICA LEAL S/A - IND. & COMÉRCIO - LEAL  
CGC - (IME) - 04.917.399/0001-20

AVISO AOS ACIONISTAS E ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
AVISO AOS ACIONISTAS  
Aviseamos aos senhores Acionistas de FABRICA LEAL S/A, IND. & COMÉRCIO - LEAL, que se encontram à disposição dos mesmos, na sede Social da Empresa, à Rod. Augusto Monte Negro Km 07, os documentos que se refere o artigo 133 da Lei Nº 6.404/76, tudo relativo ao exercício social da Empresa, encerrado em 31 de Dezembro / de 1983.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
Pelo presente ficam convocados os senhores Acionistas de FABRICA LEAL S/A - IND. & COM. LEAL, para uma ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que se realizará na sede Social da Empresa, à Rod. Augusto Monte Negro Km,07 às 08:00 horas do dia 05 de abril de 1984, cuja ordem do dia será a seguinte:  
a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1983.  
b) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social;  
c) Eleição da Diretoria  
d) Fixação dos honorários da Diretoria  
e) o que ocorrer.

Belém, 28 de março de 1984  
a) DIRETORIA

(Ext. nº 1356. Reg. nº 7579. Dias: 29, 30.03 e 02.04.84)



Quinta-feira, 29

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984 - 23

CIPASA-CASTANHA INDUSTRIAL DO PARÁ S/A

C.G.C(MF): 04.363.966/0001-44

Rodovia PA-150-Km 240-Estrada do Projeto Siringueira-Km 50-Moju-Pará.

## RELATÓRIO DA DIRETORIA E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

De acordo com as disposições Legais e Estatutárias, esta Diretoria e o Conselho de Administração têm a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas., as demonstrações financeiras e quadros acessórios do exercício findo em 31 de dezembro de 1983, colocando-se à disposição dos acionistas e da Assembleia Geral para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

A DIRETORIA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 EM CR\$-1.000,00

ATIVO		PASSIVO	
<b>1 - CIRCULANTE</b>	<b>1.408</b>	<b>3 - CIRCULANTE</b>	<b>36.574</b>
Caixa e Bancos	632	Fornecedores	32.870
Adiantamentos a Funcionários	306	Obrigações Fiscais	215
Outros Créditos	470	Obrigações Sociais a Pagar	623
		Outras Obrigações	2.635
<b>2 - PERMANENTE</b>	<b>283.435</b>	Provisões	231
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>262.657</b>	<b>4 - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>1.500</b>
Terrenos Rurais	45.000	Crédito p/Aumento de Capital	1.500
Estradas Internas	9.374	<b>5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>246.769</b>
Máquinas e Equipamentos	115.314	<b>CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO</b>	<b>1.000.000</b>
Móveis e Utensílios	156	(-) Capital a Subscriver	(155.011)
Correção Monetária	95.767	(-) Ações Ordinárias	(680.000)
(-) Depreciação Acumulada	2.954	(-) Ações Preferenciais	(81.780)
<b>DIFERIDO</b>	<b>20.778</b>	<b>RESERVAS DE CAPITAL</b>	<b>81.780</b>
Despesas de Organização e Administ.	20.778	Correção Monetária do Cap.Realizado	81.780
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>284.843</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>284.843</b>

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	
<b>1 - ORIGENS</b>	
Realização do Capital Social	164.989
Correção Monet.do Patrimônio Líquido	81.780
Aumento do Exigível a Longo Prazo	1.500
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>	<b>248.269</b>
<b>2 - APLICAÇÕES</b>	
Aquisições de Ativos Imobilizados	262.657
Aumento do Ativo Diferido	20.778
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>283.435</b>
<b>3 - AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAP.CIRCULANTE</b>	<b>(3.166)</b>
<b>4 - VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE</b>	
Aumento do Ativo Circulante	1.408
Aumento do Passivo Circulante	36.574
<b>CAPITAL CIRCULANTE</b>	<b>(35.166)</b>

NOTAS EXPLICATIVAS			
1- As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei n. 404 de 15.12.76;			
2- Deixamos de apresentar a Demonstração do Resultado do Exercício face a Empresa achar-se em fase Pré-Operacional e as despesas serem apropriadas no Diferido;			
3- Os bens integrantes do Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos monetariamente;			
4- Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis no exercício seguinte, estão demonstrado como Circulante;			
5- Em 31.12.83 o Capital Social estava assim constituído:			
		CAPITAL	
AÇÕES	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO
ORDINÁRIAS	250.000.000,00	94.989.000,00	94.989.000,00
PREFERENCIAIS	750.000.000,00	70.000.000,00	70.000.000,00
<b>TOTALS</b>	<b>1.000.000.000,00</b>	<b>164.989.000,00</b>	<b>164.989.000,00</b>

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQ. EM CR\$1.000,00

HISTÓRICO	CAPITAL REALIZ.	RESERVA DE CAP.	TOTAL
<b>AUMENTO DE CAPITAL</b>			
Por Subscrições Realizadas	164.989	--	164.989
<b>CONSTITUIÇÕES DE RESERVAS</b>			
Correção Monetária	--	81.780	81.780
<b>SALDOS FINAIS EM 31.12.83</b>	<b>154.989</b>	<b>81.780</b>	<b>246.769</b>

Moju-Pará, 31 de dezembro de 1983

EMERSON ALVES PINHEIRO      ANTONIO TRIGUEIRO LONDRES BARRETO  
Diretor Presidente              Diretor Superintendente  
CIC:001.733.554-04              CIC:005.248.754-72

CLÁUDIO ANTONIO GONÇALVES BARREIROS  
Técnico em Contabilidade  
CRC-PA-4628  
CIC:002.136.082-00

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03385. Reg. nº 7575. Dia: 29.03.84)

## COMPANHIA BUBALINA DO MARAJÓ

CGC/MF 04.201.943/0001-33

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 12 de março de 1984, às 10,00 horas, na sede social sito no Rio Tauá, Município de Muaná, Comarca de Muaná, Estado do Pará, com a presença de todos os seus membros. Deliberações Tomadas: Autorização para deliberar sobre a emissão e subscrição de 15.000.000 (quinze milhões) de ações Preferenciais, destinada esta à Subscrição e Integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazonia-Finam, conforme Ofício GSO0945/84 de 07.03.84, expedido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia-Sudam, todas no valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma e ainda de 3.725.000 (Três milhões, Setecentos e vinte e cinco mil) Ações Ordinárias subscritas e integralizadas com recursos próprios dos acionistas, mais precisamente da acionista Elzira Martins Ramos da Silva, sendo que essa proposta foi autorizada, por atender os objetivos sociais. Por proposta do Sr. Presidente, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à tomada de assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazonia S/A-Basa, operador do Finam, sendo reaberta a sessão após cumpridas as providências necessárias. Foi lavrada a Ata dos trabalhos, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Belém-(pa) 16 de março de 1984 (aa) Elzira Martins Ramos da Silva-Presidente.

A ata da Reunião do Conselho de ADMINISTRAÇÃO cujo Extrato acima apresentado, foi Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará.

Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA-Certifico que por decisão da primeira turma, reunida em 26.03.84, foi arquivada nesta, JUCEPA, sob o nº 377/84, a 1ª via da presente Ata de Combustão Bubalina do Marajó.

Belém 26 de março de 1984

Alfredo Ferreira Coelho -Secretário Geral.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03388. Reg. nº 7578. Dia: 29.03.84)



0810

## POLÍCIA MILITAR DO PARÁ COMANDO GERAL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
EDITAL 02/84-DAL

### AVISO

O Comando da Polícia Militar do Pará, através da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), torna público às firmas interessadas e habilitadas, que no dia 11 de abril de 1.984, às 10:00 horas, no Comando Geral da PM/Pa., procederá o recebimento e abertura das propostas oferecidas para aquisição de 1.000 (um mil) uniformes de instrução, completos e 1.000 (um mil) pares de coturnos de couro pretos.

Outrossim, esclarece que o Edital 02/84-DAL em sua íntegra, bem como todas as informações pertinentes ao assunto, serão prestadas na Diretoria de Apoio Logístico (DAL) das 07:00/13:00h nos dias úteis de expediente da Corporação, até o dia 09 de abril de 1.984.

Quartel em Belém, 23 de março de 1984.  
CATARINO DA SILVA — Maj. PM  
Diretor de Apoio Logístico  
Maj. Dir. da DAL

(Ext. nº 1353. Reg. nº 7557. Dia: 29.03.84)

## COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO — PARATUR

### AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição, na sede da empresa, na Praça Kennedy s/nº, o balanço e demais documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, os quais poderão ser examinados nas horas de expediente.

Belém, 27 de março de 1984.  
EDNA DA SILVEIRA NÓBREGA  
Diretora-Presidente

(Ext. nº 1355. Reg. nº 7558. Dias: 29, 30 e 13, 02.04.84).

## RÁDIO MARAJOARA S.A.

CGC - 04.909.230/0001-29

### AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no horário comercial, na sede de nossa Sociedade à Tráessa Campos

Sales, 210, nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo nº 133 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao Exercício de 1983.

Belém, 29 de março de 1984.

a) ELNA ANDERSEN TRINDADE  
Diretor-Presidente

(Ext. nº 1351 - Reg. nº 7550 - Dias: 29 e 30/03 e 02/04/84)

## SÍNDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTANA DO ARAGUAIA

Proc. Mtb. 314.614/79  
CGC nº 04144010/51  
ELEIÇÕES SINDICAIS  
AVISO

Será realizada eleição no dia 03 de junho de 1984, na sede deste Sindicato, localizado à Nova Barreira, Delegacia Sindical de Colônia Verde Brasileiro, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste aviso. O edital e convocação da eleição encontra-se afixado na sede do Sindicato e Prefeitura Municipal. Nova-Barreira, Santana do Araguaia-Pa., 20 de fevereiro de 1984.

NATAL VIANA RIBEIRO  
Presidente

(G. Reg. nº 4822. Dia: 29.03.84)

AGROPECUÁRIA NOVO MUNDO S/A  
C.G.C (MF) 05.374.053/0001-96  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

### - C O N V O C A Ç Ã O -

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1984, às 08:00 horas, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária em sua Sede Social, na Estrada BR-010 Km 120 do Município de São Domingos do Capim-Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte ordem do dia:

#### 1) - EM MATÉRIA ORDINÁRIA

- a) - Appreciar o Relatório da Administração, tomar, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983; bem como deliberar o que for necessário a respeito;
- b) - Aprovar a Correção da expressão monetária do Capital Social (artigo 132 IV) e sua capitalização (artigo 167 - caput) da Lei nº 6404/76 com consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social;
- c) - Fixação dos honorários dos Administradores;
- d) - Outros assuntos de Interesse Social;

#### 2) - EM MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA

- a) - Alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais;
  - b) - Outros assuntos de Interesses Sociais
- Outrossim, informamos que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas, na Sede da Sociedade, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404/76.

Belém 28 de Março de 1984

OLÍMPIO ULIANA - PRESIDENTE



Quinta-feira, 29

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984 - 25

AGRO PECUÁRIA NOVO MUNDO S/A  
BALANÇO PATRIMONIAL EM 30/12/83

ATIVO	1983	1982
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.863,76</b>	<b>1.946,76</b>
DISPONÍVEL	1.863,76	1.946,76
Caixa .....	1.863,76	1.946,76
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>99.880.566,70</b>	<b>38.927.630,20</b>
<b>IMOBILIZADO</b>		
Terras.....	29.587.622,56	11.531.538,92
Pastagens.....	25.796.901,30	10.054.135,67
Pastos em Formação.....	8.712.830,21	3.395.755,79
Replanteio .....	3.251.450,34	1.267.226,73
Limpeza de Formação de Pastagens..	19.475.030,89	7.590.237,31
Obras de Infra-Estrutura.....	9.112.319,54	3.551.453,56
Instalações Pecuárias.....	8.165.542,38	3.182.454,74
Construções Cíveis.....	3.099.167,37	1.207.874,44
Móveis e Utensílios.....	978.643,69	381.418,54
Estudos e Projetos .....	3.037.361,53	1.183.767,84
(-) Depreciações Acumuladas.....	(11.336.303,11)	(4.418.233,34)
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>99.882.430,46</b>	<b>38.929.576,96</b>
<b>PASSIVO</b>		
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>228.480,00</b>	<b>143.481,00</b>
Previdência Social a Recolher.....	228.480,00	143.481,00
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>2.636.815,10</b>	<b>2.721.897,10</b>
Contas Correntes .....	2.636.815,10	2.721.897,10
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>97.017.135,36</b>	<b>36.064.198,86</b>
Capital Social Realizado.....	1.341.315,00	1.341.315,00
Capital Subscrito.....	1.352.602,00	1.352.602,00
(-) Capital a Realizar.....	(11.287,00)	(11.287,00)
<b>Reservas de Capital</b>	<b>78.545.056,23</b>	<b>29.779.075,54</b>
Reserva de Corr. Monetária do Ativo Imobilizado.....	52.134.987,30	20.319.193,74
Reservas de Corr. Monetária do Capital Realizado.....	26.410.068,93	9.459.881,80
Efeitos Inflacionários.....	17.130.764,13	4.943.808,32
Saldo Credor da Correção Monetária do Exercício 82 .....	12.684.823,39	4.943.808,32
Saldo Credor da Correção Monetária do Exercício 83 .....	4.445.940,74	-
<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>99.882.430,46</b>	<b>38.929.576,96</b>

AGRO PECUÁRIA NOVO MUNDO S/A  
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 83  
ENCERRADO EM: 30.12.83

	1983	1982
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
Despesas Administrativas .....	-	575.048,69
Despesas C/ Pessoal .....	-	600.049,00
Despesas Tributárias.....	-	10.524,00
Despesas Financeiras .....	-	664,00
<b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>		
Lucro Operacional .....	-	(1.186.285,69)
Saldo Credor da Corr. Monetária.....	4.445.980,74	1.982.992,49
Lucro Bruto do Exercício.....	-	796.706,80
Compensação de Prejuízos.....	-	213.953,41
Efeitos Inflacionários .....	-	582.753,39

Belém(PA), 30 de dezembro de 1983

OLÍMPIO ULIANA  
DIRETOR - PRESIDENTE

ANTÔNIO DA CRUZ  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.R.C.nº 4195 - PA  
C.P.F.nº 031.883.702/10

NOTAS EXPLICATIVAS

- I - As demonstrações financeiras foram elaboradas em cumprimento das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, (Lei nº 6.404 de 15.12.1976) Decreto-Lei nº 1.598/77, bem como das Instruções baixadas pela Secretaria da Receita Federal. Os critérios adotados foram os seguintes:
- A Depreciação dos Bens do Ativo Imobilizado foi calculada pelo método linear de acordo com as taxas admitidas pela legislação tributária.
  - As rubricas componentes do Ativo Permanente, inclusive Depreciações bem como os saldos das contas do Patrimônio Líquido, foram objetos de correção monetária nos termos do artigo 185 da Lei nº 6.404 e Decreto-Lei nº 1.598/77.
  - Não houve atividades Operacionais neste exercício.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(R. nº 03382. Reg. nº 7572. Dias: 29, 30.03 e 02.04.84)

COMBU - COMPANHIA RUDALIMA DO MARAJÓ

CCC/Nº - 04.201.943/0001-11

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento as determinações estatutárias, submetemos a apreciação e deliberação dos Senhores Acionistas, nosso Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, levantado em 31 de Dezembro de 1983. Das aludidas peças contábeis, poderão os Ilustres Acionistas verificar que a nossa empresa se encontra em fase de implantação. Contudo, a Diretoria permanece à disposição de V. Sns., na sede social para quaisquer esclarecimentos com base nos referidos documentos.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.83

PERÍODO: 01.01.83 à 31.12.83

A T I V O

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

BANCOS

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

ADIANTAMENTO A FORNECEDORES

PERMANENTE

IMOBILIZADO

TERRAS

FAZENDA MEMÓRIA

FAZENDA INVERNADA

PASTAGENS EM FORMAÇÃO

FAZENDA MEMÓRIA

OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

FAZENDA MEMÓRIA

FAZENDA INVERNADA

INSTALAÇÕES PECUÁRIAS

FAZENDA MEMÓRIA

FAZENDA INVERNADA

CONSTRUÇÕES CÍVIS

FAZENDA MEMÓRIA

FAZENDA INVERNADA

MAQUINARIAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS

FAZENDA MEMÓRIA

FAZENDA INVERNADA

MÓVEIS E UTENSÍLIOS

18.121,34

109.000,00

118.121,34

60.353.619,98

25.923.165,17

86.276.785,15

5.609.644,05

1.619.967,77

838.198,71

2.458.156,50

16.478.337,71

17.014.311,99

33.492.449,70

21.458.424,99

5.603.661,17

27.072.288,16

33.544.108,65

1.982.301,10

35.496.409,75

769.270,00



0812

26 - Quinta-feira, 29

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1984

ANIMAIS ADQUIRIDOS					
REPRODUTORES	9.492.628,18				
MATRIZES	94.381.839,06				
NOVILHAS	4.698.610,00	109.252.469,02		306.455.392,33	
ANIMAIS DE TRABALHO	719.191,78	5.947.920,00			
FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO FINAN					39.773.081,29
DIFERIDO					
DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS					
(-) DEPRECIACÕES/AMORTIZAÇÕES					
OUTRAS DE INFRA ESTRUTURA	19.546,99-		49.783,01-		
FAZENDA MEMÓRIA	30.236,02-				
FAZENDA INVERNADA					
INSTALAÇÕES PECUÁRIAS	831.290,22-		1.917.595,89-		
FAZENDA MEMÓRIA	1.086.309,61-				
FAZENDA INVERNADA					
CONSTRUÇÕES CIVIS	367.147,59-		494.183,52-		
FAZENDA MEMÓRIA	127.032,91-				
FAZENDA INVERNADA					
MAQUINAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS	2.904.664,61-		3.010.643,74-		
FAZENDA MEMÓRIA	105.979,31-		35.800,10-		
FAZENDA INVERNADA					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS				5.508.006,22-	340.720.467,40
TOTAL DO ATIVO					340.836.588,74
<b>P A S S I V O</b>					
CIRCULANTE					
DEBITOS DE FUNCIONAMENTO				320.000,00	
FORNECEDORES				3.984.958,36	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS				546.250,00	
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS				150.000,00	5.001.208,36
CONTAS A PAGAR					
EXIGIVEL A LONGO PRAZO					8.688.128,40
DEBITOS DE FUNCIONAMENTO					
CRÉDITOS DE AÇIONISTAS/DIRETORES					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
CAPITAL	217.000.537,00				
AUTORIZADO	49.135.000,00-				
(-)CAPITAL A REALIZAR				167.865.537,00	
(-)CAPITAL REALIZADO					
RESERVAS DE CAPITAL				176.284.513,60	
RESERVAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO GAP REALIZADO				2.633.967,79	
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR				(19.634.766,41)	
PREJUÍZO INFLACIONÁRIO					127.149.251,98
TOTAL DO PASSIVO					340.836.588,74

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS CAPITAL	RESERVAS LUCROS	LUCROS/PREJUÍZOS	TOTAL
SALDO EM 31.12.82	43.565.000,00	17.000.537,00	1.026.567,85	-	61.592.104,85
SUBSCRIÇÃO REALIZADA	107.300.000,00	(17.000.537,00)	-	-	107.300.000,00
VALOR DAS RESERVAS INCORPORADAS NO CAPITAL	17.000.537,00	176.284.513,60	-	-	176.284.513,60
VALOR CORREÇÃO MONETÁRIA NO PERÍODO	-	-	1.607.399,94	-	1.607.399,94
VALOR CORREÇÃO MONETÁRIA NO PERÍODO	-	-	-	(19.634.766,41)	(19.634.766,41)
RESULTADO CORREÇÃO MONETÁRIA	-	-	-	-	-
SALDO EM 31.12.83	167.865.537,00	176.284.513,60	2.633.967,79	(19.634.766,41)	327.149.251,98

ORIGENS	1983	1982
- DEPRECIACÕES/AMORTIZAÇÕES	2.852.414,83	1.067.518,59
- INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	107.300.000,00	43.565.000,00
- REALIZAVEL A LONGO PRAZO	8.688.128,40	-
- SALDO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	20.287.079,06	-
TOTAL DAS ORIGENS	139.127.622,29	44.632.518,59
APLICAÇÕES	1983	1982
- AUMENTO DO IMOBILIZADO	108.085.101,61	45.447.475,59
- AUMENTO DO DIFERIDO	35.025.607,70	4.747.475,59
TOTAL DAS APLICAÇÕES	144.010.709,31	50.194.951,18
EXCESSO DE APLICAÇÕES	(4.883.087,02)	(5.562.514,92)

	1983	1982
ATIVO CIRCULANTE	118.121,34	1.521.236,08
PASSIVO CIRCULANTE	5.001.208,36	7.087.751,00
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	(4.883.087,02)	(5.562.514,92)

NOTAS EXPLICATIVAS

- 01 - O Imobilizado acha-se registrado pelo valor de aquisição, acrescido da correção monetária, computada pelo método oficial com base na Variação Nominal da ORTN.
- 02 - A depreciação acha-se efetuada dentro das percentuais legais computada da respectiva correção monetária, também com base nas variações da ORTN. Os encargos foram contabilizados no Diferido como Pré-Operacionais.
- 03 - O Diferido regista os gastos para a implantação do empreendimento e estão sendo contabilizados em conta específica "Despesas Pré-Operacionais, que serão imobilizados e depreciados quando se der o início da comercialização.
- 04 - O Capital Social autorizado está até a presente data assim composto:

COMPOSIÇÃO	AÇÕES		TOTAL
	Ordinárias	Preferenciais	
CAPITAL AUTORIZADO	80.967.134,00	136.038.399,00	217.000.537,00
(-)CAPITAL A SUBSCREVER	16.996.601,00	32.118.399,00	49.115.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	63.965.537,00	103.900.000,00	167.865.537,00

MUANÁ(PA), 31 DE DEZEMBRO DE 1983.

SENAI INSTITUTO AMPLIADO DE ENSINO  
RIZTEIA MARTINS RAMOS DA SILVA  
CPF/MF 008.130.792-63  
Diretor - Presidente

JOSE GANDIDO RIBEIRO NETO  
CPF/MF 049.184.446-87  
Vice-Cont. ORCMEG-PA-13277

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03383, Reg. nº 7573. Dia: 29.03.84)



## COMBU - COMPANHIA BUBALINA DO MARAJÓ

CGC Nº 04.201.943/0001-33  
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA  
- CONVOCAÇÃO -

São convocados os Senhores acionistas a se realizarem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 29 de abril de 1984, às 10:00 horas, na sede social, sita em Rio Tauá, Município de Muaná, Comarca de Muaná - neste Estado a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1983;

b) Renúncia de um Diretor e conseqüente eleição de um substituto;

c) Deliberação sobre a Correção da Expressão Monetária do Capital Social;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Muaná, Pa, 19 de março de 1984.

ELZIRA MARTINS RAMOS DA SILVA  
Diretora Presidente

(T. nº 03383, Reg. nº 7573, Dias: 29, 30/03 e 02/04/84)

## COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO DOURADO

C.G.C. MF - Nº 05.071.329/0001 - 67

### AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia Agro Pastoril do Rio Dourado, na rua Santo Antônio, nº 317, sobreloja, Belém, Estado do Pará, os documentos discriminados no Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício findo em 31.12.83.

Belém, Pa., 26 de março de 1984.

A DIRETORIA

(T. nº 03385, Reg. nº 7575, Dias: 29, 30/03 e 02/04/84)

## FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A - FRIMAPA -

CGC (MF) 05.056.312/0001-30  
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos, aos senhores acionistas, que se encontram à sua disposição, durante o expediente nor-

mal na sede desta empresa, na Estrada do Matadouro s/nº, em Icoaraci, os documentos relativos ao exercício de 1983 de que trata o artigo 133, da Lei nº 6404 de 15.12.76.

Belém (Pa), 27 de março de 1984

JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO

Diretor Presidente

(Ext. nº 1357, Reg. nº 7580, Dias: 29, 30/03 e 02/04/84)

## COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM

C.G.C. MF - n. 04.567.012/0001 - 53

### AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia Agro Pastoril do Rio Tiraximim, na Rua Santo Antônio, 317, sobreloja, Belém, Estado do Pará, os documentos discriminados no Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício findo em 31.12.83.

Belém (PA), 26 de março de 1984.

a) DIRETORIA

(T. nº 03385, Reg. nº 7575, Dias: 29, 30/03 e 02/04/84)

## AVISO

Comunicamos aos nossos anunciantes, que em face das constantes elevações dos custos dos materiais gráficos, a partir do próximo dia **31 de março de 1984**, a Tabela de Preço de Publicações e Assinaturas do D.O.E. passará a vigorar com as seguintes alterações:

Página:	Cr\$ 627.200,00
Centímetro:	Cr\$ 5.600,00
Ass. Anual:	Cr\$ 105.000,00
Ass. Semestral:	Cr\$ 52.500,00

A Direção

Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado, à venda (Cr\$ 2.000,00) no Arquivo e na Loja da I.O.E.



**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA E  
ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO  
ESTADO DO PARÁ  
IPASEP****RESUMO DE RESOLUÇÕES**

Proc. nº 0086/83 - DEFERIDO

Resolução nº 040, de 21.03.84

Ex.: Seg. - Waldemar Walter Gonsalves.

Arbitrar: Pensão mensal no valor de Cr\$-129.857,00 em favor de Maria Angélica Salgado Gonsalves.

Conceder: Pecúlio de Cr\$-210.000,00, cabendo metade a viúva e a outra metade a filha maior Suely de Fátima Salgado Gonsalves.

Proc. nº 1410/83 - DEFERIDO

Resolução nº 041, de 21.03.84.

Ex.: Seg. - João Ferreira da Silva

Arbitrar: Pensão mensal no valor de Cr\$-48.187,64, metade a viúva Izabel dos Santos Silva e a metade rateada entre os filhos Luiz Ricardo, Lúcia dos Socorro, Lúcio Antonio, Lucidéa Nazaré e Lillian Elizabeth dos Santos Silva.

Conceder: Pecúlio de Cr\$-210.000,00, cabendo metade a viúva e a outra metade em partes iguais aos filhos menores.

Proc. nº 0189/84

Resolução nº 042, de 21.03.84.

Ex.: Seg. - Renee Soares Lima

Indeferir, por falta de amparo legal, o pedido de arbitramento da pensão formulado p/Raimundo Barbosa Lima.

Proc. nº 0037/84

Resolução nº 043, de 21.03.84.

Ex. Seg. - Pedro Alcântara da Silva

Arbitrar: Pensão mensal no valor de Cr\$-81.055,00 em favor de Alzira Teixeira da Silva.

Conceder: Pecúlio de Cr\$-210.000,00, cabendo metade a viúva e a outra metade dividida em p/ iguais aos filhos Aldemarina Raimunda da Silva e Miguel Teixeira da Silva.

Proc. nº 205/84

Resolução nº 044, de 21.03.84

Ex. Seg. - Adolfo Burgos Xavier

Indeferir: Por falta de amparo legal, o pedido de reajustamento da pensão formulado p/representante de Daniela Xavier Hanaque.

DOMINGOS FARIAS GOMES

Chefe da Div. de Serv. Gerais

(Ext. nº 1348 - Reg. nº 7517 - Dia: 29.03.84)

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Contratante: IPASEP

Contratada: C.P.D.

Objeto do Convênio: O presente Convênio tem por objeto, a prestação de serviços técnicos de Processamento de Dados, em favor do IPASEP.

Valor: A DESPESA em que importa a execução dos serviços objeto deste Convênio, é estimada para fins de empenho, em Cr\$-21.558.559,00.

Prazo: De: 02.01.84 á 31.12.84.

Data da Assinatura: 26.03.84

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

P/IPASEP

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

P/CPD

**TESTEMUNHAS:**

MARILENE PANTOJA BOGÉA

DOMINGOS FARIAS GOMES

(Ext. nº 1349 - Reg. nº 7536 - Dia: 29.03.84)

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: IPASEP

Contrada: C. MATOS - Laboratório de Análises

Clínicas.

Objeto do Contrato: O objeto deste contrato é a execução pelo Contratado dos serviços de exames de laboratórios, aos segurados do IPASEP e seus dependentes.

Valor: Para atender as despesas deste Contrato o IPASEP destinará á Conta de recursos próprios de Cr\$-3.000.000,00

PRAZO: De: 02.01.84 á 31.12.84.

Data da Assinatura: 02.01.84.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

P/IPASEP

CELSON MATOS

Laboratório de Análises Clínicas

**TESTEMUNHAS:**

IVONE LOPES DE OLIVEIRA

JOSÉ MARIA TUMA HABER

(Ext. nº 1349 - Reg. nº 7536 - Dia: 29.03.84)

**DEPARTAMENTO DE  
ESTRADAS DE RODAGEM  
(D.E.R.-PA)****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO - PG-02/84**

PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DERPA e a firma TELECOM - T.S. Nóbrega &amp; Filho - Contratada.

REPRESENTANTES: Representa o DERPA seu Diretor Geral, Engº Antonio Cesar Pinho Brasil e a Contratada o Sr. Gerson da Silva Nóbrega.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo do Contrato PG-02/83, de 01.04.83 a 31.12.83, fica prorrogado por mais 6 meses, a contar de 01.01.84. a 30.06.84.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do Contrato ora aditado passa a ser de mais Cr\$-1.727.700,00, pagável mensalmente à Contratada, a razão de Cr\$-287.950,00.



**CLÁUSULA TERCEIRA** - A despesa do Termo Aditivo correrá à conta da Verba 3.1.3.2.04 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1984, de acordo com Nota de Empenho nº 0145, de 30.01.84, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

Belém, .... de março de 1984.

**DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA**  
Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL  
Diretor Geral do DERPA

ANTÔNIO PEDRO M. VIANNA  
Vice-Diretor - DER-PA

(T. nº. 03366 - Reg. nº. 7540 - Dia: 29.03.84)

## CENTRO COMUNITÁRIO "POVO NA LUTA"

Resumo dos Estatutos do "Centro Comunitário "Povo na Luta", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 04 de dezembro de 1983.

Denominação: Centro Comunitário "Povo na Luta".

Fundo Social: É constituído de: contribuições dos moradores, subvenções e doações. Arrecadação ou qualquer outro meio legal.

Fins: Sem fins lucrativos. Objetivos: Parágrafo 1 - Coordenar e dirigir as lutas do bairro de Canudos. Parágrafo 2 - Apoiar as lutas específicas dos trabalhadores do campo e da cidade. Parágrafo 3 - Fortalecer e incentivar a organização dos moradores em outros bairros para defenderem os seus direitos. Parágrafo 4 - Reivindicar perante os poderes públicos melhores condições de vida que satisfaça as necessidades fundamentais dos moradores do bairro. Parágrafo 5 - Incentivar a educação popular através de cursos, debates, palestras, cartilhas, boletins, informativos, arte popular, etc. Parágrafo 6 - Desenvolver pesquisas sobre as necessidades do bairro e devolver o resultado aos moradores. Parágrafo 7 - Articular-se com outras entidades populares e organizações de categoria de trabalhadores a nível local, estadual, nacional que estejam comprometidos com as lutas dos trabalhadores. Parágrafo 8 - Estimular a criação de novos centros comunitários e associação de moradores e movimentos populares em outros locais de moradia.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 4 de dezembro de 1983.

Administração e Representação: Coordenação.

Prazo do mandato da Coordenação: 6 meses.

Duração: existência indeterminada.

Responsabilidade: A coordenação terá a responsabilidade de responder subsidiariamente pelas obrigações contraídas.

Dissolução: No caso do CCPL vir a se extinguir os seus bens deverão ser destinados à comissão dos bairros de Belém (CBB).

Diretoria: Pela Coordenação: Roberto Otávio Brito Rodrigues, brasileiro, solteiro, estudante, residente à Avenida Conselheiro Furtado, nº 3405.

BENEDITO NAZARÉ COELHO DE CASTRO, brasileiro, casado, operário.

IEDA LÚCIA PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, estudante.

(G. Reg. nº 4826. Dia: 29.03.84)

## ASSOCIAÇÃO 3 DE MAIO DO BAIRRO DA CREMAÇÃO

Resumo dos Estatutos da Associação 3 de Maio do Bairro da Cremação, aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 21 de novembro de 1982.

I. DENOMINAÇÃO: Associação 3 de Maio do Bairro da Cremação.

II. NATUREZA JURÍDICA: Entidade democrática, civil, sem fins lucrativos.

III. FUNDAÇÃO: 21 de novembro de 1982.

IV. SEDE: Travessa 3 de Maio, 2930.

V. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

VI. FUNDO SOCIAL: A Associação 3 de Maio do Bairro da Cremação contará com os seguintes meios para garantir sua sobrevivência: a) Contribuição dos associados através de mensalidades; b) Subvenções e doações; c) Promoções, arrecadações e qualquer meio legal.

VII. FINS: a) Coordenar, dirigir e unificar as lutas desenvolvidas no Bairro da Cremação; b) Apoiar as lutas dos trabalhadores em todos os bairros da região metropolitana de Belém; c) Apoiar as lutas gerais e específicas dos trabalhadores da cidade e do campo; d) Reivindicar junto aos poderes públicos medidas que assegurem a satisfação das necessidades fundamentais da população do bairro, tendo em vista a constante melhoria das condições de vida; e) Organizar os moradores do bairro tendo em vista a defesa de seus interesses; f) Promover a educação popular através de cursos, filmes, debates, seminários e arte popular; g) Realizar pesquisa em conjunto com a população e desenvolver os resultados em projetos de interesse do bairro; h) Articular-se com outras entidades populares e organizações de categorias de trabalhadores a nível local, estadual, nacional e internacional que estejam comprometidas com as lutas dos trabalhadores; i) Apoiar e estimular a criação de novas associações de moradores e centros comunitários congêneres.

VIII. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Diretoria eleita pelo período de 1 (um) ano.

IX. REPRESENTAÇÃO: a) Presidente: Angelito Rodrigues da Silva Duarte, brasileiro, casado, barbeiro, residente à Rua São Miguel, 54. b) Vice-Presidente: Afonso Moacir Luz Paixão, brasileiro, casado, motorista, residente à Trav. 3 de Maio, 2635. c) 1º Secretário: Raimundo Rodrigues da Silva Duarte, brasileiro, casado, digitador, residente à Rua São Miguel, 71. d) 2º Secretário: Marcos Serrão da Silva, brasileiro, casado, motorista, residente à Passagem São Miguel, 63. e) 1º Tesoureiro: Antônio Jorge Souza de Almeida, brasileiro, casado, estudante, residente à Trav. 3 de Maio, 2732. f) 2º Tesoureiro: Catarina Corrêa Almeida, brasileira, solteira, estudante, residente à Trav. 3 de Maio, 95. g) Assessor-Presidente: Ivo Melo dos Santos Gato, brasileiro, casado, pedreiro, residente à Trav. 3 de Maio, 2740.

X. MODIFICAÇÃO DOS ESTATUTOS: O quorum da Assembléia deverá ser de 50% mais um dos associados em dia.

XI. EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: Em caso de extinção da Associação, os seus bens serão destinados a entidades afins, conforme aprovação da Assembléia Geral.

Belém(Pa.), 27 de março de 1984.

ANGELITO RODRIGUES DA SILVA DUARTE  
Presidente

(G. Reg. nº 4823. Dia: 29.03.84)

## ESCOLA DE 1º-GRAU "BATISTA DO BENGUI"

REGIMENTO INTERNO — CAPÍTULO 1  
DO NOME, SEDE, CONSTITUIÇÃO E FINS

Art. 1º. — A Escola de 1º Grau "Batista do Benguí", com sede nesta cidade de Belém, Pa., no bairro do Benguí, na Rua Ajax de Oliveira nº 800, é uma entidade educacional particular pertencente à Igreja Batista do Benguí, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, destinada ao preparo moral, social, pátrio e intelectual dos seus alunos com tempo de duração indeterminado.

Art. 2º. — A Escola de 1º Grau "Batista do Benguí", ministrará o ensino de 1º grau do pré à 4ª série, sempre observando as normas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação.

DA DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO — CAPÍTULO II

Art. 3º. — A diretoria da Escola de 1º Grau "Batista do Benguí", será assim constituída: (A) — Diretor; (B) — Vice-Diretor; (1º e 2º Secretários; (D) — 1º e 2º Tesoureiros.

Art. 4º. — Compete a diretoria:

1. — Diretor;

1.1 — Administrar a escola com a assessoria dos demais;

1.2 — Convocar e presidir as reuniões;

1.3 — Cumprir e fazer cumprir este regimento; o ensino em vigor; as determinações da Secretaria de Estado de Educação;



1.4 — Representar a escola em Juízo e fora dele.  
1.5 — Assinar a documentação escolar e administrativa;  
1.6 — Desempenhar outras atribuições ligadas a essa função;

2. — Vice-Diretor;  
2.1 — Assessorar o Diretor;  
2.2 — Substituí-lo em seus impedimentos;  
3. — Primeiro Secretário:  
3.1 — Redigir no livro competente, as atas das reuniões;  
3.2 — Manter em dia a documentação escolar;  
3.3 — Expedir de ordem da diretoria, os convites e comunicações;

3.4 — Fornecer aos interessados informações sobre a escola;

3.5 — Fazer requisição de material para a escola;  
3.6 — Assinar com o Diretor, certificados e guias de freqüências bem como fazer levantamento anual da escola;

4. — Compete ao Segundo Secretário:

4.1 — Assessorar o 1º;  
4.2 — Substituí-lo em seus impedimentos.  
5. Primeiro Tesoureiro:  
5.1 — Receber ofertas, mensalidades e convênios da escola;  
5.2 — Movimentar junto ao Diretor, contas bancárias;  
5.3 — Contabilizar e distribuir as finanças com as obrigações da escola.

6. — Segundo Tesoureiro:  
6.1 — Assessorar o 1º Tesoureiro;  
6.2 — Substituí-lo em seus impedimentos.

#### DO CORPO DOCENTE — CAPÍTULO III

Art. 5º — O corpo docente da Escola de 1º Grau "Batista do Bengui", é formado pelos diretores, secretários, tesoureiros e professores.

Art. 6º — Ao corpo docente compete:

1 — Ministrar as aulas no horário estabelecido pela escola;  
2 — Zelar pela disciplina da escola;  
3 — Reunir-se sempre para avaliação do trabalho;  
4 — Entregar sempre à secretaria o rendimento escolar dos alunos.

Art. 7º — À direção da escola é vedado:

1 — Ocupar-se na escola com assuntos contrários à função educativa;  
2 — Pregar doutrinas contrárias aos interesses da Nação;  
3 — Portar-se de maneira contrária aos princípios da escola e da moral.  
4 — Cobrar matéria não ministrada.

§ Único — Terão contratos rescindidos, os professores que mostrarem-se incapacitados à função.

#### DOS ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO CAPÍTULO IV

Art. 8º — Os seguintes órgãos são auxiliares da administração: 1 — Orientação Educacional; 2 — Orientação Pedagógica; 3 — Conselho de Classe.

#### ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 9º — A orientação educacional tem como meta, suscitar um bom relacionamento na escola, ajudando no desenvolvimento moral, social e intelectual do educando.

§ Único — Este setor será dirigido por um orientador credenciado pela escola quando preencher os requisitos técnicos.

#### DA ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 10 — A orientação pedagógica trabalha na seleção de métodos e técnicas que visam melhorar o ensino; auxiliar no planejamento educativo com o emprego de novos métodos.

#### CONSELHO PEDAGÓGICO DE CLASSE

Art. 11 — O conselho de classe é composto dos professores, orientador educacional, pedagógico, dirigido ou presidido pelo diretor da escola ou por alguém indicado por ele de real capacidade.

Art. 12 — Ao conselho compete:

1 — Examinar a situação dos alunos quanto ao rendimento escolar, mudança de comportamento e habilidades.  
2 — Ajustar o ensino na metodologia funcional.

#### DO CORPO DISCENTE

Art. 13 — O corpo discente da Escola de 1º Grau "Batista do Bengui", é formado pelos alunos da mesma com direitos e deveres assegurados neste regimento.

§ Único — É vedado nesta escola, a discriminação de cor, raça, sexo, nacionalidade, partidário político ou social.

Art. 14 — São deveres dos alunos:

1 — Ser assíduos e pontuais às obrigações escolares; 2 — Frequentar as aulas devidamente fardados ou melhor-uniformiza-

dos; 3 — Respeitar os superiores; 4 — Comparecer às atividades extra (extra-classe).

Art. 15 — É vedado ao aluno:

1 — Sair da escola sem permissão dos mestres; 2 — Ocupar-se com outras atividades durante a aula; 3 — Trazer para a escola, materiais estranhos às atividades escolares.

§ Único — Os alunos que violarem as normas da escola, poderão ficar sujeitos a: 1 — Reprimenda verbal; 2 — Reprimenda por escrito; 3 — Suspensão; 4 — Transferência.

#### DA RECUPERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

Art. 16 — É dever da escola, conceder aos alunos, o direito de fazer provas que tenham perdido desde que o motivo seja justificável e se possível por escrito.

§ Único — A concessão terá tempo limitado, ficando a cargo da secretaria ou diretoria.

Art. 17 — A transferência do aluno será deferida mediante requerimento emitido pelo mesmo, ou pelo responsável.

1 — Na guia de transferência será anexado o histórico escolar e a conduta do aluno.

Art. 18 — É contrário às normas da escola o uso de bebidas alcoólicas, armas, material inflamável e explosivos.

Art. 19 — Os casos omissos neste regimento, serão resolvidos nas reuniões regulares ou extraordinárias quando necessárias.

Belém, 31 de janeiro de 1984.

Profa. MARIA NEVES LEAL SANTOS

Secretária

JOSÉ RIBAMAR DA SILVA SANTOS

Relator

(G. Reg. nº 4827. Dia: 29.03.84)

## CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO

RESUMO DOS ESTATUTOS DO "CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO", APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 1983.

Denominação: - Centro Comunitário Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Fundo Social: - A renda do Centro Comunitário será composta de: a) Doação e legados. b) Receitas de Convênios. c) Rendas de promoções. e d) Rendas de prestações de serviços.

Fins: Os Objetivos são os seguintes: a) Promover o desenvolvimento participativo e integral dos moradores do Bairro, dentro dos princípios democráticos. b) Promover as atividades diversas como: Promocionais, assistenciais, educativas e de bem-estar - social, sem distinção de raça, religião e filiação política partidária, visando sempre a promoção de homem na comunidade, bem como na sociedade brasileira. Parágrafo único - O Centro Comunitário, para realizar seus objetivos, está disposto:

1- Fazer convênios com Entidades Públicas, Municipais, Estaduais e Federais, sendo que o o Centro Comunitário terá total independência do convênio, ou seja o próprio Centro Comunitário, coordenará os recursos que vierem da própria entidade. 2- Divulgar suas atividades junto aos moradores, através de boletins, cartazes, auto-falantes, etc. 3- Divulgar suas atividades, junto ao grande público, através de rádio, televisão, jornais, revistas, etc. 4- Articular-se, com entidades Municipais, Estaduais ou Nacionais que tenham objetivos afins. 5- Organizar núcleo de base da entidade.



Séde:- Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação:- 5 de março de 1981.

Administração e Representação:- Coordenador Geral.

Administração e Representação do Coordenador Geral: 2 anos.

Duração:- Indeterminada.

Responsabilidade:- A Coordenadoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas.

Dissolução:- No caso de extinção do Centro Comunitário Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, seus bens serão incorporados a uma outra Entidade congênere de livre escolha em Assembléia Geral. Um mesmo Coordenador não poderá ser reeleito mais que 2 vezes para o mesmo órgão. Nem será admitido a mesma pessoa ocupar 2 cargos ao mesmo tempo.

Diretoria:- Coordenadora Geral: Maria José Soares Leal, brasileira, casada, Agente de Saúde, residente à Passagem São Sebastião, nº

Coordenadora da comissão de Secretaria: Barbara Conceição Ribeiro de Oliveira, brasileira, casada,

Coordenadora da Comissão de tesoureira: Katia do Socorro da Silva Homobono, brasileira, solteira, Secretaria.

Belém, 15 de dezembro de 1983.

MARIA JOSÉ SOARES LEAL

Coordenadora Geral.

(Ext. nº 1350 - Reg. nº 7539 - Dia: 29.03.84)

## ASSOCIAÇÃO DOS IGARAPÉS ITAPIOCABA E JURUPARITEUA - ITAJU

### RESUMO DO ESTATUTO

I- DENOMINAÇÃO: Associação dos Moradores dos Igarapés Itapiocaba e Jurupariteua - ITAJU.

II- NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos.

III- FUNDAÇÃO : 06-01-84

IV - SEDE: garapé Itapiocaba s/n, no Município de Acara-Pa.

V- FINALIDADE: Congregar os moradores dos Igarapés Itapiocaba e Jurupariteua; incentivar, coordenar e promover serviços assistenciais, educacionais, sociais, filantrópicos e culturais; colaborar com os poderes públicos e associações ou entidades congêneres, no estudo e solução dos problemas relacionados com o interesse coletivo no sentido de solidariedade, e elevar o bom nome da Associação.

VI- ADMINISTRAÇÃO: Diretoria executiva eleita em Assembléia Geral por um período de dois anos (s), podendo ser reeleita por mais dois períodos consecutivos

VII- REPRESENTAÇÃO: O Presidente isoladamente ou em conjunto com outro, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente.

VIII- REFORMA DO ESTATUTO: Poderá ser reformado mediante proposta da Diretoria ou de um de seus sócios em Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim.

IX- RESPONSABILIDADE: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome da Associação.

X- DO EXERCÍCIO SOCIAL: A Associação funcionará por tempo indeterminado e o exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro e a prestação de contas daí a 06 dias para a Assembléia Geral.

XI- EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: A Associação dos Moradores dos Igarapés Itapiocaba e Jurupariteua, só será extinta através de deliberação da Assembléia Geral, convocada extraordinariamente para este fim, com votação favorável da maioria de seus sócios ou por decisão judicial, sendo que os bens pertencentes a esta Associação serão destinados para outra entidade congênere, que seja inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS.

Belém, 23 de março de 1984.

a) ILEGÍVEL.

p/MAXIMINIANO LIMA DA SILVA

Presidente

(Ext. nº 1350 - Reg. nº 7539 - Dia: 29.03.84)

## ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Resumo do Estatuto da Organização Mundial para a Educação Pré-Escolar aprovado em sessão de Assembléia Geral Ordinária do dia 1º de fevereiro de 1984.

I — Denominação: Organização Mundial para a Educação Pré-Escolar.

II — Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos.

III — Fundação: 25 de abril de 1975.

IV — Sede no prédio do MEC (sede provisória).

V — Finalidades:

a) Promover em todo o Estado a educação e bem-estar da criança pré-escolar, onde quer que ela se encontre, em casa e nas instituições públicas e particulares, priorizando aqueles que vivem nos meios sócios-econômicos carentes.

b) Realizar e estimular estudos e pesquisas relativos à criança pré-escolar.

c) Propiciar a realização de simpósios e seminários sobre a educação pré-escolar.

d) Promover e colaborar na formação e aperfeiçoamento de recursos humanos para o trabalho no campo da educação pré-escolar e do bem-estar da criança.

VI — Administração: Diretoria eleita em Assembléia Geral, por um período de 3 anos, podendo ser reeleita por dois períodos consecutivos.

VII — Representação: Pelo Presidente, em atos administrativos, judiciais e sociais, superintender, supervisionar e fiscalizar os serviços necessários à administração da OMEP-Pará, assinar convênios, contratos e demais instrumentos de interesse da OMEP-Pará. No impedimento do Presidente será substituído pelo vice-presidente, e deste pelo 1º Secretário.

VIII — Responsabilidade: Os sócios da OMEP-Pará, não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade e são distribuídos nas seguintes categorias: Contribuinte e Beneméritos.

X — Extinção e destino do patrimônio: a extinção da OMEP-Pará, de responsabilidade da Assembléia Geral só poderá ocorrer quando não mais puder levar a efeito as suas finalidades estatutárias. Em caso de extinção o patrimônio da OMEP-Pará, passará a pertencer em caráter inalienável a uma Fundação Educacional semelhante, também de caráter filantrópico registrado no Conselho Nacional de Serviço Social; que se responsabilizará pela adequada utilização e conservação dos bens patrimoniais arrolados oficialmente.

Belém, 19 de março de 1984.

ADELAYDE JÚLIA DE LIMA SOARES

Presidente

(Ext. nº 1350. Reg. nº 7539. Dia: 29.03.84)



## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN -

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 027/84 - FUNDEPARÁ/ADICIONAL DO IULCLG firmado em 17.02.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.

Objeto: Proporcionar recursos ao Órgão Executor, para fazer face às despesas com o projeto Complementação dos Serviços de Implantação da Rede de Abastecimento de Água da Área de Jaderlândia.

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

Classificação da Despesa: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 10.58.323.1.099 - Programação a Cargo do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos - 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 023, de 17.02.84.

Anexos: Cronograma Físico-Financeiro

Vigência: Até 31 de julho de 1984.

Assinatura pela SEPLAN: Simão Robison Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela COSANPA: Haroldo Teixeira de Araújo, Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Pará.

Visto: ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO

Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA.

(Ext. nº 1347 - Reg. nº 7518 - Dia: 29.3.84)

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 028/84 - FUNDEPARÁ/OFR - 01 firmado em 13.02.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP.

Objeto: Proporcionar recursos ao Órgão Beneficiário, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto Ampliação da Frota de Veículos da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para atender às necessidades de Policiamento em Marabá.

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - 01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Provisão nº 006 de 17.02.84.

Valor: Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros).

Anexos: Demonstrativo Físico-Financeiro.

Vigência: Até 30 de março de 1984.

Assinatura pela SEPLAN: Frederico Aníbal da C. Monteiro, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela SEGUP: Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Segurança Pública.

Visto:

ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO

Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA

(Ext. nº 1347 - Reg. nº 7518 - Dia: 29.3.84)

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 035/84 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM) firmado em 17.02.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Rio Maria.

Objeto: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto de Pavimentação em Macadame da Av. Rio Maria, no Município homônimo.

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 029, de 21.02.84.

Valor: Cr\$ 13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil cruzeiros).

Anexos: Cronograma de Desembolso

Vigência: Até 31 de dezembro de 1984.

Assinatura: Pela SEPLAN: Simão Robison Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: Ricarte Carneiro da Silva, Procurador da Prefeitura Municipal de Rio Maria.

Visto:

ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO

Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA

(Ext. nº 1347 - Reg. nº 7518 - Dia: 29.3.84)

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 038/84 - FUNDEPARÁ/ADICIONAL DO IULCLG (PRAM) firmado em 22.02.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará.

Objeto: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto de Manutenção do Sistema de Geração e Distribuição de Energia Elétrica no Município de Oeiras do Pará.

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

Classificação da Despesa: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 10.58.323.1.099 - Programação a Cargo do Adicional do IULCLG; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 033 de 22.02.84.

Valor: Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros)



Anexos: Cronograma de Desembolso

Vigência: Até 31 de dezembro de 1984

Assinatura pela SEPLAN: Simão Robison Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: Floracy Marques Tavares Ribeiro, Prefeita Municipal de Oeiras do Pará.

Visto:

ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO  
Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA  
(Ext. nº 1347 - Reg. nº 7518 - Dia: 29.3.84)

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio SEPLAN nº 040/84 - FUNDEPARÁ/IFE firmado em 24.02.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Associação dos Municípios do Pará.

Objeto: Proporcionar recursos ao Órgão Beneficiário, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à Administração da Associação dos Municípios do Pará".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

Classificação da Despesa: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.096 - Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 039/84, de 27.02.84.

Valor: Cr\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil cruzeiros).

Anexos: Cronograma de Desembolso

Vigência: Até 31 de dezembro de 1984.

Assinaturas: pela SEPLAN: Simão Robison Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Associação: Alacid da Silva Nunes, Presidente da Associação dos Municípios do Pará.

Visto:

ANTÔNIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO  
Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA  
(Ext. nº 1347 - Reg. nº 7518 - Dia: 29.3.84)

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio SEPLAN nº 046/84 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM) firmado em 24.02.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu.

Objeto: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto de Recuperação do Sistema Viário do Município de São Félix do Xingu.

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 037, de 24.02.84.

Valor: Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros)

Anexos: Cronograma de Desembolso

Vigência: Até 31 de dezembro de 1984.

Assinatura pela SEPLAN: Simão Robison Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: Filomeno de Souza Reis, Prefeito Municipal de São Felix do Xingu.

Visto:

ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO  
Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA  
(Ext. nº 1347 - Reg. nº 7518 - Dia: 29.3.84)

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio SEPLAN nº 052/84 - FUNDEPARÁ/OFR - 01, firmado em 12.01.84 entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

Objeto: Proporcionar recursos financeiros ao Órgão Executor, visando a execução do projeto "Aquisição de Equipamentos para o Sistema Fazendário".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - 01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Provisão nº 08, de 29.02.84.

Valor: Cr\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros)

Anexos: Esquema de Desembolso Financeiro

Vigência: Até 30 de abril de 1984

Assinatura pela SEPLAN: Simão Robison Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Pela SEFA - Aleksei Turenko Júnior, Secretário de Estado da Fazenda, em exercício.

Visto:

ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO  
Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA  
(Ext. nº 1347 - Reg. nº 7518 - Dia: 29.3.84)

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio SEPLAN nº 054/84 - FUNDEPARÁ/OFR - 01, firmado em 27.02.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Companhia de Saneamento do Pará.

Objeto: Proporcionar recursos à COSANPA, para fazer face às despesas com a aquisição de equipamentos para apoio aos serviços de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água.

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 044/84 de 29.02.84

Valor: Cr\$ 108.056.242,00 (cento e oito milhões cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois cruzeiros).

Anexos: Contrato nº 123/83



Resolução/83 da Diretoria nº 161/83, de 13.10.83.

Resolução do Conselho nº 119, de 13.10.83.  
Vigência: Até 31 de março de 1984.

Assinatura pela SEPLAN: Simão Robison Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela COSANPA: Haroldo Teixeira de Araujo - Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Pará.

Visto:

ANTÔNIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO  
Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA  
(Ext. nº 1347 - Reg. nº 7518 - Dia: 29.3.84)

### CENTRO COMUNITÁRIO N.S. DE NAZARÉ

Extratos dos Estatutos do Centro Comunitário N.S. de Nazaré Da Comunidade.

Art. 1º - O Centro Comunitário N.S. de Nazaré, que congrega os moradores da Alameda Samuca Levy, do bairro do Souza em Belém, com foro nesta cidade, aprovada em sessão de Assembléia Geral, realizada dia 04 de Dezembro de 1983 constituída para:

- Promover a união e organização dos moradores do bairro defendendo seus direitos;
- Reinvidicar junto aos poderes públicos medidas que assegurem a satisfação das necessidades fundamentais dos moradores do bairro;
- Incentivar a educação popular através de cursos, palestras, seminários, debates, cartilhas, arte popular e outros.

d) Articula-se com outras entidades populares e organizações de categoria de trabalhadores, a nível local, estadual, nacional e internacional, que estejam comprometidas com a luta pela melhoria de condições de vida do povo.

Art. 2º - O Centro Comunitário N.S. de Nazaré é uma entidade civil sem fins lucrativos, com o tempo e existência indeterminado.

Art. 5º - Todo aquele que reside no bairro assiste o direito de ser admitido na associação.

Dos Associados - Direitos e Deveres

Art. 6º - São direito dos Associados:

- Tomar parte em todas as atividades da entidade;
- Votar e ser votado nas eleições para escolha dos órgãos diretores do Centro Comunitário;
- Gozar dos serviços da comunidade;
- Só podem votar e ser votados aqueles que estiverem quites com a Associação.

Art. 7º - São deveres dos Associados:

- Pagar pontualmente a mensalidade que for arbitrada pela Assembléia Geral;
- Comparecer as Assembléias Gerais e acatar as suas decisões;
- Cumprir o presente estatuto.

Art. 8º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Centro Comunitário.

Dos Órgãos de Direção e Administração

Art. 9º - Os órgãos de direção e administração do Centro Comunitário são:

- Assembléia Geral
- Conselho de representação de rua
- Diretoria

Art. 15º - Compete ao Presidente:

- Dirigir as atividades do Centro, representa-lo ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele e em todas as ocasiões que se fizerem necessária.
- Fazer cumprir as decisões da Assembléia Geral e do Conselho de Representantes.
- Prestar contas juntamente com o Tesoureiro e Secretário das atividades do Centro.

Art. 17º - Compete ao Secretário:

- Guardar e se responsabilizar por toda a documentação do Centro
- Participar e documentar todas as reuniões da diretoria e Assembléia Geral.
- Auxillar no cumprimento das decisões da Assembléia

Art. 19º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- Se responsabilizar pelos valores em dinheiro ou outros que o Centro possui ou venha a possuir
- Organizar as finanças do Centro e assinar junto com o presidente cheques ou documentos do Centro.

Das Eleições

Art. 22º - As eleições se realizarão de dois em dois anos obedecendo as normas de voto secreto podendo ser a diretoria reeleita por mais um mandato.

Art. 23º - Terão direito ao voto todos os associados

Art. 24º - Concorrerão as eleições às chapas registradas com esse fim no prazo de um mês.

Do Patrimônio

Art. 25º - Constitue patrimônio do Centro:

- Bens móveis e imóveis que venha adquirir
- Doações legadas
- As contribuições dos associados

Art. 27º - A dissolução do Centro Comunitário se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada e com a presença de 3/4 dos associados quites. O seu Patrimônio será destinado a outra entidade a fim, conforme deliberação da Assembléia Geral.

Art. 28º - Qualquer modificação que se fizer necessária do presente estatuto, será feita com discussão e aprovação da Assembléia Geral, que será convocada especialmente para esse fim, estando presente pelo menos mais da metade dos Associados.

Art. 29º - O exercício Social do Centro Comunitário inicia-se no dia 1º de janeiro até 31 de dezembro, e a prestação de contas será até o final do mês de janeiro.

Art. 30º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação Presidente: Marcos Valério Martins, brasileiro, casado, estudante, residente e domiciliado à Alameda Samuca Levy, nº 6 cidade de Belém/PA.

Vice-Presidente: Raimundo Barata Evangelista, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado à Alameda Samuca Levy, s/n; cidade de Belém/PA.

1º Secretário: Jersemi Braga Rodrigues, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado à Alameda Samuca Levy, s/n, cidade de Belém/PA.

2º Secretário: Dilma Barbosa dos Santos, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada à Alameda Samuca Levy, s/n, cidade de Belém/PA.

1º Tesoureiro: Walter Gonçalves Moraes, brasileiro, casado, marceneiro, residente e domiciliado à Alameda Samuca Levy s/n cidade de Belém/PA.

2º Tesoureiro: Alexandre Soares de Lima, brasileiro, casado, carpinteiro, residente e domiciliado à Alameda Samuca Levy s/n cidade de Belém/PA.

Coordenador de Divulgação e Imprensa: Maria Goreth Siqueira de Araújo, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada à Alameda Samuca Levy s/n cidade de Belém/PA.

1º Conselho Fiscal: Miquéias Almeida Santos, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à Alameda Samuca Levy s/n cidade de Belém/PA.

2º Conselho Fiscal: Amadeu Amaral do Nascimento, brasileiro, casado, encanador, residente e domiciliado à Alameda Samuca Levy s/n cidade de Belém/PA.

3º Conselho Fiscal: Ediano! Pantoja, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado à Alameda Samuca Levy s/n cidade de Belém/PA.

Belém, 09 de março de 1984

MARCOS VALÉRIO MARTINS

Presidente

JERSEMI BRAGA RODRIGUES

1º Secretário

(G. Reg. nº 4824 - dia: 29.03.84)



## EDITAIS JUDICIAIS

0821

## COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE CARMEN DOLORES PENA E JOSÉ WILSON RIBEIRO PENA E COSTA E SUA MULHER, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS, NA FORMA ABAIXO.

A Doutora Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITAR a Sra. Carmen Dolores Pena e Costa, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, em lugar incerto e não sabido e o Sr. José Wilson Ribeiro Pena e Costa, brasileiro, casado, militar atualmente residindo na cidade de Recife em lugar incerto e não sabido com o prazo de vinte (20) dias, para responder aos termos da ação de USUCAPIÃO que lhe move Raimunda Alcântara da Costa, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade à Trav. Mauriti, nº 3148, antigo, 1278, com fundamento no art. 550 do Código Civil, art. 1º da Lei nº 6.969, de 10.12.1981 e art. 941 e 945 do C.P.C. DESPACHO: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 25 de abril vindouro, às 9 horas, para a audiência preliminar de justificação da posse. Citem-se os enfitentas Sr. José Wilson Ribeiro Pena e Costa e sua mulher, bem como a Sra. Carmen Dolores Pena e Costa, por edital com o prazo de vinte (20) dias, observadas as cautelas legais. E citem-se por mandado os confinantes do imóvel, usucapiendo, e a citação que, ex vi do inc. II do art. 942, do C.P.C., valerá para todos os atos do processo. Cientifiquem-se, por carta, a Fazenda Pública do Estado, na pessoa de seu representante. Cite-se à CODEM, na pessoa de seu representante legal. Em, 09.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível. E, para que não alegue ignorância do futuro, expedi o presente e outros de costumes. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Aluizio Costa, escrivão datilografel e subscrevi.

MARTA INÊS ANTUNES LIMA

Juíza de Direito da 14ª Vara Cível, desta Comarca  
(G. Reg. - nº 4813)

EDITAL DE CITAÇÃO DE MÔNICA DO SOCORRO COUTINHO GABY, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A Doutora Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITAR a Sra. Mônica do Socorro Coutinho Gaby, brasileira, casada, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido com o prazo de vinte (20) dias, para responder aos termos da ação de Separação Judicial Litigiosa que lhe move seu marido sr. João Edilson de Moraes Gaby, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua D. Romualdo de Seixas, nº 811, com fundamento no art. 5º da lei 6515 de 26.12.1977, nos termos do art. 282, para que dentro do prazo legal de quinze (15) dias contestar, querendo, sob pena de revelia. DESPACHO: Defiro o benefício da gratuidade requerida. Designo o dia 07 de maio vindouro, às 10 hs. para a audiência de conciliação prévia. Cite-se o réu para nela comparecer advertindo-o de que, caso falte, fluirá a partir da audiência, o prazo de contestação, sob pena de revelia, via edital, com o prazo de vinte (20) dias. Intimem-se, inclusive o M.P. Em, 13.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima — Juíza de Direito da 14ª Vara Cível. E para que não alegue ignorância no futuro, expedi o presente e outros de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Aluizio Costa, escrivão datilografel e subscrevi.

MARTA INÊS ANTUNES LIMA

Juíza de Direito da 14ª Vara Cível, desta Comarca  
(G. Reg. - nº 4813)

## PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Haroldo Percegoni Santos Indemex Ind. Madeireira e Exp. Ltda., José Humberto Lima, Francinet de Sena Zamora, Francisco Miralles Zamora, Sérgio Raimundo Paes de Oliveira, Raimundo Nonato de Souza Lima, Fernando Lopes de Oliveira, Maria de Nazaré Silva Barbosa, José Benedito da Cunha, José Álvaro Lopes de Oliveira, Paulo Celso Neves da Silva, A. S. Costa, Wilma da Silveira Pinto, Inanah Abdel Ghaffar, Natália Orlom, Iane Pereira Bezerra, Sandra Maria Teixeira Cardoso, José Nicolau Leite Filho, José Nicolau Leite Filho, O Mundo Eletr., Luiz C. P. Vieira, F. V. Mota, Francisco Rodrigues da Silva Filho, Rio Cepa Rep. Com. Ltda., Amarinho Nazaré Ltda., W. Menezes & Cia., A. Selestil Confecç., Rosildo de Melo Mendes, Sandra Maria Mendes Abreu, Sileria Agroind. Com. Rep., Supe Transportadora, Salvador, Joselito Vieira Ribeiro, Org. Dom. Bosco, José Ferreira Ribeiro, Joanir da Silva Almeida, Alberto Trindade Valente, Carlos Alberto Barreto, Antônio Villar Pantoja, Fermec Ltda., Limpolar Limpeza Dec. do Lar, Segurança Pina Jr. Ltda., Antônio Pereira de Oliveira, Naircelis Araújo Brasil, que foram apresentadas em meu cartório a Rua 28 de Setembro, 276 da parte do Bradesco, Metalurg. Americana, Banco Bamerindus Brasil, Banco Itaú., Banco Econômico, Finasa S/A, Fininvest S/A, Banco da Amazônia S/A, Unibanco, Banco América do Sul S/A, Banco Bozano Simonsen, Banco Real, José M. G. de Castro, Banespa, Banco Auxiliar S/A, Banco Itaú S/A, Coml. Bandeirantes Pneus, Banco Crédito Nacional, Banco Estado do Pará, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, dois (2) cheques, dez (10) notas promissórias, nove (9) letras de câmbio, e vinte e sete (27) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$-374.000,00 - 692.668,00 - 91.804,63 - 1.108.864,00 - 27.384,00 - 17.430,00 - 12.349,00 - 116.984,00 - 273.224,00 - 228.096,00 - 76.482,88 - 55.000,00 - 82.897,09 - 55.846,73 - 9.291,31 - 51.290,05 - 19.748,85 - 18.799,59 - 19.157,43 - 19.748,85 - 19.748,85 - 3.923.999,00 - 26.500,00 - 195.700,00 - 369.735,40 - 155.046,00 - 109.603,00 - 294.200,00 - 21.800,00 - 274.200,00 - 251.425,00 - 851.130,00 - 21.800,00 - 536.250,00 - 162.000,00 - 19.000,00 - 61.047,36 - 30.000,00 - 46.178,00 - 72.061,00 - 32.878,00 - 28.534,00 - 350.000,00 - 67.250,00 - 30.000,00 - 40.100,00 - 740.000,00 - 480.000,00 - 27.643,00 - vencimentos vários por V. Ss. emitidas e não pagas a favor de Lázaro Anselmo de Oliveira, Metalurg., Americana, Banco Bamerindus Brasil, Cia. Itaú Inv., CCA-Constr. Cívica, Amazônia, Finasa, Bradesco, Distr. Tropical, Bradesco, Unibanco, Simens S/A, Casa dos Pneus, Eliseu Monteiro Chaves, Linhas Correntes, José M. G. de Castro, Aliança Indl. Dalmar Confecç., Conf. Lum's, Entroncamento Indl., Banho Box Art. Met. Anodiz, Arcovolt Ltda., Coml. Bandeirantes Pneus, Pépi Luminitécnica, S. Paulo, Alpargatas, Belauto, Belcenter, I N Crespim Máq. Mot., Mapasa, Tágide Veic., Perfon,



Motogeral e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, os cheques as letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 27 de março de 1984.

a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. nº 1353 - Reg. nº 7556 - Dia 29.03.84)

## PROTESTO DE LETRAS

Existem neste 2º Cartório de protesto de títulos Manoel Barata, 217 - para serem protestados os títulos abaixo relacionados, os devedores não foram localizados: Antonio de Assis Rosa Cordeiro -NP-Cr\$-143.406,00/ Artur Santos de Miranda -DP-Cr\$-26.250,00/ Alfa Modas -DP-Cr\$-165.904,75/ Almir Tavares Lima -NP-Cr\$-814.035,50/ Carlos Alberto de A. Bentes -NP-Cr\$-150.442,00/ Cibraice Cia. Bras. de Ind. Com. -DP-Cr\$-17.920.000,00/ Clebe Newton Velasco -DP-Cr\$-134.450,00/ Daldi Rodrigues Dantas -DP-Cr\$-260.642,00/ Darci Figueiredo da Cunha -NP-Cr\$-371.037,42/ Dinorah do Espírito Santo -NP-Cr\$-58.285,00/E. J. C. Neves Empavison -DP-Cr\$-... 733.330,00/Edson R. de Oliveira Santos -NP-Cr\$-380.910,00/F. V. Mota -DP-Cr\$-195.700,00/ Faustino Filho Pantoja da Pureza -NP-Cr\$-56.265,60/Florença Compensados do Pará Ltda. DP - Cr\$ 1.000.000,00 / Henrique Aloisio Lima (2)-TP-Cr\$ 25.600,00/ 71.550,00/ Ismar de Assis Silva-NP-814.035,50/ Idem dos Santos Valente-NP Cr\$ 16.893,36/ Ivo do Socorro Monteiro -NP-Cr\$ 144.552,00/José Trajano Feitosa -DP-Cr\$-130.224,00/José Maria Cardoso da Silva -NP-Cr\$-278.317,00/ João Fernandes Lopes -NP-Cr\$ 104.790,00/ João Carlos da C. Furtado -NP-Cr\$-78.807,00/ Luiz Alberto Hugles Sampaio -NP-Cr\$-793.408,37/Lobo Com. Geral Ltda. -DP-Cr\$-18.073,00 L.G. Souza Vale -DP-Cr\$-147.200,00/ Lundgren Tecidos S/A -DP-Cr\$-1.227.600,00/ Miguel Cardoso Maciel -NP-Cr\$-384.625,00/ Marsicano S/A. Ind. Con. Elet. -DP-Cr\$-61.036,80/Maria Adalgisa de Macedo F. Penedo -NP-Cr\$-1.400.000,00/Maria da Graça Branco Valente -NP-Cr\$-146.867,74/Maria J. Leite dos Santos -NP-Cr\$-65.335,00/ Manoel da Silva -DP-Cr\$-60.000,00/ Magno Ferreira da Silva -DP-Cr\$-... 39.400,00/ Michenille Boutique Ltda. -DP-Cr\$-... 82.150,00/Natanael Carneiro de Souza - Natel Repres (3)-DP- 152.692,00/ 290.209,00/ 256.054,00/ Orivaldo Marques Costa -NP-Cr\$-7.700,00/ O Mundo Elétrico Ltda. (3) -DP-132.922,21/ 171.085,99/ 779.012,38/ Prolab Com. Rep. Ltda. -DP-Cr\$-183.500,00/ Paulino Torres de Sá -NP-Cr\$-19.389,50/ Paulo Roberto S. da Silva -DP-Cr\$-14.850,00/ Peres Sanches e Cia. Ltda. -DP-Cr\$-357.938,00/ Rosivaldo de Jesus Rossy (2)-DP-Cr\$-1.042.100,00 (2)/ R. Queiros Filho -DP-Cr\$-203.029,00/ Raimundo Ivan Freire da Silva -DP-Cr\$-15.387,00/ Raimundo Nonato Hugles -NP-Cr\$-... 793.408,37/ Roberto Ferreira de Souza -DP-Cr\$-100.000,00/ Valdeci José de Ribamar Ferreira -NP-Cr\$-144.552,00/ Waldir Modesto Rocha -DP-Cr\$-... 127.500,00/pelo presente os intimo para fins do

direito, e ao mesmo tempo, no caso de não ser atendida a presente intimação, no prazo de 72 horas, os notifico do competente protesto.

Belém, 27 de março de 1984.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA — II OFÍCIO

RAUL F. M. FRANCO

Escrevente Instrumentado

(T. nº 03363 - Reg. nº 7533 - Dia: 29.03.84)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

O Exmo. Sr. Desembargador Nelson Amorim, Relator da Execução de Suspeição da Capital em que é excipiente, Lourival Marques Viana e, exceta, a M.M. Juíza da 1ª Vara Penal, exarou, às fls. 14 e 15, o seguinte despacho:

"Homologo, para que produza os seus efeitos legais, a desistência requerida pelo impetrante José Dionísio do Nascimento, e, consequentemente e, com base no disposto no art. 267, inc. VIII do C.P.C., julgo o presente processo extinto sem julgamento do mérito.

P.R.I.

Belém, 26 de março de 1984.

(a.) Des. NELSON AMORIM

Relator"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 27 de março de 1984.

LUIS FARIA  
Secretário do TJE

(G. Reg. - nº 4813)

### EDITAL

Faço público, que os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes Apelante — Profarma Ltda., Sociedade Mercantil (Dr. Augusto Roberto K. de Araújo) e Apelados Adélia Nicolau Ruffeili e outros (Dr. Amauri Faciola e outros), o Exmo. Sr. Desembargador Relator exarou o seguinte despacho:

Vistos, etc.

Homologo, por sentença, a desistência da presente apelação requerida em face do acordo firmado pelas partes, para que produza os legais e devidos efeitos.

P. e Intime-se.

Belém, 23 de março de 1984.

a) ORLANDO VIEIRA

Relator

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 26 de março de 1984.

WILSON RABELO  
Escrivão

(G. Reg. - nº 4813)

## ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 03 de abril para julgamento dos seguintes feitos:

### APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: José Valente Moreira e Cia. Ltda. (dr. Sant'Ana Pereira)

Apdo: Banco Lar Brasileiro S.A. (dr. Carlos Ferro)

Relator: Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares

IDEM, IDEM, SANTARÉM

Apte: Anwar Rafiq Taki Eddine (dr. Miguel Borghezán e outro)

Apdo: Ciro Saraiva Lima (dr. José Olivar de Azevedo)

Relator: Desembargador Manoel Cacelia Alves

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 27 de março de 1984.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 4813)



## ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 03 de abril para julgamento dos seguintes feitos:

### RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA VIGIA

Recte: Maria da Conceição dos Remédios (dr. José Bonifácio Monteiro)

Recda: A Justiça Pública

Relator: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

### RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: José Edson Galvão Chaves (dra. Joselisa Kauffman)

Recdo: O dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado: Belém, 27 de março de 1984.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 4813)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ary da Motta Silveira, Relator dos Autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital em que é requerente José Mario Rossetti (dr. Hermenegildo Antonio Crispino) e requerido o dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, exarou às fls. 16 dos autos o seguinte despacho:

Vistos, etc.

José Mario Rossetti, qualificado nos autos, impetra mandado de segurança contra ato do MM. Juiz da 2ª Vara Cível, da Capital, proferido nos autos de uma ação de despejo movida contra o impetrante por Orlandino Ventura, e que julgou extemporânea a contestação oposta pelo inquilino, mandando, em consequência, desentranhá-la.

Alega o impetrante que foi citado durante o período de férias coletivas na Capital — fotocópia do mandado e certidão juntos — e, por isso, começou a contar o prazo para contestar a ação a partir do início do mês de fevereiro do ano corrente, seguinte ao daquelas férias, quando então apresentou a peça de defesa. Mas o MM. Juiz considerou o prazo como não interrompido, ou melhor dizendo, que o prazo corria durante o período de férias coletivas, tanto que deu o mesmo por expirado a 10 do mencionado mês de fevereiro, e extemporânea a contestação. Contra esse despacho agravou o inquilino e agora, ante a ameaça de iminente despejo, já que aquele recurso não tem efeito suspensivo, impetra a segurança para que seja sustada a decretação do despejo, até que se julgue o agravo de instrumento, quando então a instância de segundo grau decidirá se aquela peça de defesa é tempestiva ou não, havendo, portanto, possibilidade de que seja assegurada ampla defesa ao inquilino com a instrução do processo. Aduz ele que a ação de despejo não tem cabimento, eis que até fez consignar judicialmente os alugueres, como faz prova com os documentos de fls. 11 e 12, juntados com a impetração.

Atendendo aos fundamentos do pedido, e a possibilidade da ocorrência de prejuízos irreparáveis para o impetrante, concedo liminarmente a segurança — como pedido — nos termos do Inciso II, do art. 7º da lei 1.533 de 31 de dezembro de 1951, ordenando, consequentemente, a sustação da decretação do despejo do inquilino impetrante, até que seja julgado o recurso por ele impetrado.

Notifique-se a autoridade impetrada da presente decisão, e para que preste as informações que julgar necessárias, no prazo legal, enviando-se-lhe cópias da impetração e documentos que a acompanham.

Publique-se e intime-se.

Belém, 23 de março de 1984.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 27 de março de 1984.

LUIS FARIA  
Secretário do TJE

(G. Reg. - nº 4813)

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

### EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado Lourival Nascimento Moraes, brasileiro, casado, eletricitista, com 53 anos de idade, residente à rua Jabatiteua, nº 412, bairro de Canudos, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 05 do mês de abril, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 12 de março de 1984

Eu Mario Santos, escrivão, o subscrevi

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES  
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 4729)

### EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado Fernando Saraiva Aguiar, brasileiro, solteiro, menor, com 20 anos de idade, pedreiro, residente à Travesa Timbó, nº 2.270, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 05 do mês de abril, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 12 de março de 1984

Eu Mario Santos, escrivão, o subscrevi

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES  
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 4729)

### EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Ribamar Coimbra, 13º Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado Alfredo da Silva Lima, paraense, solteiro, mecânico industrial, com 28 anos de idade, residente à Trav. Haroldo Veloso, nº 127, Tapanã, Icoaraci, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 05 do mês de abril, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 12 de março de 1984

Eu Mario Santos, escrivão, o subscrevi

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES  
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 4729)

### EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, 7º Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado Alcino Santos, vulgo "Motora", "Gigante", "Negão", carioca, casado, jogador de futebol, com 29 anos de idade, residente à Av. Nazaré, nº 1083, aptº 1002, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 05 do mês de abril, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 12 de abril de 1984

Eu Mario Santos, escrivão, o subscrevi

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES  
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 4729)



**Cuide de  
seu automóvel, de  
sua moto.  
Se você bater,  
o prejuízo é  
seu também.  
Se você for  
acidentado, é você  
quem sofre...  
Respeite a vida.  
Dirija  
com cuidado.**



**21 mil brasileiros morrem  
anualmente em acidentes de trânsito!**

Essa estatística é crescente. Isso significa que, se não mudarmos nosso comportamento no trânsito, outras vinte e tantas mil pessoas morrerão de acidentes nos próximos doze meses. Entre essas vítimas poderão estar parentes seus ou até você mesmo. Por isso, todos nós, pedestres e motoristas, precisamos de aprender a viver na cidade e a contribuir para que o trânsito seja melhor. Existem leis, códigos, normas, órgãos de trânsito. Mas se continua matando, se continua morrendo. É que nada disto adianta se cada um não se educar para o trânsito. Se não mudarmos nossa atitude frente a essa ameaça, as mortes vão continuar acontecendo. Os automóveis, as motos vão continuar se destruindo. No Brasil acontecem 300 mil acidentes de trânsito anuais, com vítimas. Os prejuízos, o luto, a tristeza vão continuar chegando. Você pode evitar que isso aconteça. Desperte para o tamanho do problema do trânsito. Eduque-se para diminuir o problema do trânsito. Comece hoje.



**EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.**





República Federativa do Brasil

PARÁ

0825

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.215

BELEM - QUINTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 1984

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

RESOLUÇÃO Nº 10.441  
(Processo nº 58.058)  
- 2º Julgamento -

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de março de 1984.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA - Relator, nos seguintes termos:

"O presente processo, cujo objeto é o Termo Aditivo de Prorrogação PG-07/83, firmado pelo Departamento de Estradas de Rodagem e a firma Construtora Esplanada Ltda. em 16.08.1983, foi apreciado por este Tribunal, em sessão de 02.12.1983, do que resultou a Resolução nº 10.415 que indeferiu o cadastro do citado Termo Aditivo, por considerá-lo irregular, eis que fora assinado pelas partes contratantes em data posterior à vigência do contrato que o precedeu, quando, portanto, o prazo para sua execução achava-se vencido.

Concedidos dez (10) dias para que o mesmo documento fosse tornado sem efeito, o engenheiro Diretor do DER-Pa. encaminhou à Presidência deste Tribunal o ofício de nº 837, datado de 29.12.1983 (doc. fls. 23/24), vazado nestes termos:

"Senhor Presidente:

Reportando-nos ao assunto do Ofício nº 1610/83, da Presidência desse Tribunal de Contas do Estado do Pará, vimos apresentar à consideração de V. Excia. e Ilustres Conselheiros Membros do Plenário dessa Egrégia Corte, uma demonstração dos atos formais do acompanhamento e execução do Contrato PG-04/81-DERPA, como segue:

I - Os serviços adjudicados à firma Construtora Esplanada Ltda., através do PG-04/81, assinado no dia 30.06.81, tiveram o prazo de uma execução estabelecido em 120 (cento e vinte) dias úteis, contado a partir da expedição da Primeira Ordem de Serviço, ficando as prorrogações condicionadas aos motivos de força maior e a critério desta Diretoria Geral (Anexo 1).

II - No dia 04 de setembro de 1981, foi expedida a 1ª Ordem de Serviço, pela Diretoria de Obras desta DERPA (Anexo 2).

III - No dia 15 de janeiro de 1982, através o Mem. nº 04/82 do Serviço de Fiscalização do Contrato PG-04/81, devidamente aprovado pela Divisão de Obras Contratadas, foi autorizado a paralisação dos serviços adjudicados à Construtora Esplanada Ltda., em virtude da época invernal, que, na ocasião, não permitiu a continuidade dos serviços. (Anexo 3).

### NESTA EDIÇÃO

RESOLUÇÕES  
Do Tribunal de Contas

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

IV - A paralisação dos serviços e contagem do prazo contratual foi efetivada e formalizada através da Apostila nº 16/82, feita ao Contrato em referência, com data de 30.08.82 (Anexo 4).

V - Os serviços paralizados, conforme o item anterior, foram reiniciados em 13.06.83, com prosseguimento da Contagem do prazo contratual. (Anexo 5).

VI - O prazo contratual de 120 (cento e vinte) dias úteis, além das paralisações acima referidas, foi prorrogado por mais (90) noventa dias, sendo 45 (quarenta e cinco) dias formalizados através do Termo Aditivo de Prorrogação nº 01/82 (Anexo 6), e, Termo Aditivo nº 07/83, por mais 45 (quarenta e cinco) dias. (Anexo nº 7).

VII - O prazo contratual do PG-04/81, com aditamento de prorrogações, elevou-se de 120 (cento e vinte) dias para 210 (duzentos e dez) dias úteis.

VIII - A conclusão dos serviços e recebimento da obra empreitada, ocorreu no dia 30.09.83. (Anexo 8), utilizando-se o prazo contratual de 210 duzentos e dez dias úteis. (Anexo 8).

Pela demonstração acima, fica esclarecido de que descontados os períodos de paralisações e, acrescidos os dias de prorrogação aditados ao Contrato PG-04/81, conclui-se de que a obra empreitada foi realmente executada no prazo contratual.

Isto posto, esta Diretoria Geral, solicita a V. Exa., reexame do assunto objeto do Ofício nº 1610/83, da Presidência desse Tribunal, vez que suprida a comprovação da execução do Contrato PG-04/81-DERPA no prazo legal, encareceremos a reconsideração do indeferimento do cadastro da firma CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA, pleiteado por este DERPA.

Atenciosamente

a) Engº Antonio Cesar P. Brasil - Diretor Geral.

Anexo ao mesmo foram juntados: cópias xerox do Contrato original, datado de 30.06.1981; da ordem de serviço do DER, autorizadora do início da obra contratada, datada de 04.9.1981; da autorização para paralisação da obra, a partir de 15.01.82, firmada em 14.01.82 pelo engenheiro fiscal; da apostila nº 16/82 ao contrato de adjudicação dos serviços sob regime de empreitada, com data de 30.8.1982; da autorização para o reinício da obra, a partir de 13.6.1983, assinada pelo Diretor de Obras do DER; do Termo Aditivo ao contrato original, prorrogando o prazo inicial por mais de 45 dias úteis, a contar de 28.01.1982, data esta coincidente com a do próprio aditivo; do Termo Aditivo de nova prorrogação do prazo por mais 45 dias úteis, a partir de 17.08.1983; e do termo de recebimento da obra, aos 30.9.1983.

Retornado o processo às nossas mãos, encaminhamo-lo ao Departamento Técnico para o competente exame da documentação remetida, advindo daí a informação que em seguida, se transcreve:

Sr. Diretor Geral do Controle Externo:

Em atendimento ao despacho de fls.36, do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, o Ilmo. Sr. Diretor Geral do Controle Externo, incumbi-nos, pessoalmente, de procedermos o estudo dos documentos de fls. 23 a 35 sobre os quais assim inos manifestamos:

O Contrato de empreitada assinado entre o DER-PA e a firma Construtora Esplanada LTDA., foi assinado em 30.08.81 com vigência de 04.09.81 à 27.01.82 ou seja, 120 dias úteis (doc. Fls. 25/27).

No dia 14.01.82, já decorridos 109 dias, o DER-PA, com base no memorandum 004/82, do Fiscal de Obras (doc. fls. 29), onde o mesmo autoriza a paralisação dos serviços; em virtude da época invernal, a partir do dia 15.01.82, suspendeu a contagem do prazo do referido Contrato, mediante Apostila nº 16/82, datada de 30.08.82 (doc. fls. 30), porém com efeito retroativo a 14.01.82, condicionando o reinício dos serviços para tão logo cessem os motivos que deram causa a paralisação.

No dia 26.01.82, foi assinado o Termo Aditivo nº 01/82, (doc. fls. 32) que prorrogou o prazo original do contrato em mais 45 dias ú-



tels, a contar de 23.01.82. Desta forma, o contrato teria sua vigência compreendida entre 04.09.81 à 31.03.82.

Em 13.06.83, foi expedida a Ordem de Reinício S/N (doc. fls. 31), que autorizou o reinício dos serviços. Observa-se aqui, que a contagem do prazo do contrato ficou suspensa durante 1 ano e 5 meses.

O 2º Termo Aditivo, datado de 16.08.83, com vigência a partir de 17.08.83, prorrogou o prazo contratual em mais 45 dias.

O Termo de Recebimento dos Serviços, está datado de 30.09.83.

No decorrer do exame dos supracitados documentos, fez-se necessário uma verificação "in loco", no que diz respeito ao embasamento legal para a Apostila nº 16/82, que suspendeu a contagem do prazo contratual (doc. fls. 30).

A explicação dada foi a de que o art. 84, Inciso VI, do Decreto Lei nº 73.140, de 09.11.73, oferece respaldo legal para que a Administração Pública promova alterações de prazos. Esse esclarecimento foi nos dados pelo Dr. Humberto Machado de Mendonça, Chefe da Procuradoria Geral do DER-PA.

Analisando o mencionado dispositivo legal verifica-se o seguinte:

1 - A competência a que se refere citado Decreto diz respeito ao andamento da obra, as modificações de projeto aprovadas e alterações de prazos e cronogramas. Essas são, entre outras que o Decreto enumera, atribuições específicas da fiscalização da execução de obras, as quais não podem ser aplicadas ao Contrato, haja visto que se a fiscalização de obras não possui competência legal para firmar contratos, presume-se que não a tenha para alterar a contagem de prazo dos mesmos, mas é esta a situação que se apresenta nos autos ora em exame, posto que a Apostila nº 16/81, suspendeu a contagem do prazo do contrato "acolhendo solicitação formulada através do Memorandum nº 004/82, de 14.01.82 do Engº Fiscal da Obra". O referido documento não está solicitando a suspensão da contagem do prazo do contrato, mas sim autorizando a paralização dos serviços. Assim sendo, a referida apostila poderia, no máximo, ratificar a autorização do Fiscal de Obras. Sem jamais suspender a contagem do prazo contratual.

2 - Ainda que o exposto acima não baste para caracterizar a falta de amparo legal, para a suspensão do prazo do contrato, vale-mo-nos agora do próprio contrato, onde no tópico 2, na Cláusula III, está prevista a hipótese de prorrogação do prazo contratual e não a sua suspensão. Como sabemos o contrato é Lei entre as partes, pelo que há de ser observado e cumprido fielmente pelos contratantes.

Ante tudo o que já foi dito, concluímos pela ausência de respaldo legal para a Apostila nº 16/81 e, consequentemente, consideramos o Termo Aditivo de Prorrogação PG-07/83 intempestivo.

E o parecer, S.M.J.  
Belém, 08 de fevereiro de 1984 a.a) Paulo César Lima, Assessor de Nível Superior e Alcides Gama das Neves - Téc. Cont. Ext. TCE.

Do visto percebe-se a desordem no procedimento administrativo, eis que a obra contratada para ser executada em 120 dias úteis, com prazo de entrega para 27.01.82, somente foi ultimada e recebida, pelo DER, no dia 30.9.83, um (01) ano e nove (09) meses após aquela data, paralisada que ficou um (01) ano e nove (09) meses, sob o pretexto, assim, invocado.

Tal procedimento foi endossado pelo Diretor da Autarquia, porquanto este autorizou a lavratura do Termo de Apostila nº 16/82, acolhendo a ordem de suspensão dos serviços.

Evidente está que esse procedimento não condiz com a boa norma administrativa, porquanto acarreta prejuízos que se refletem diretamente na comunidade a quem os serviços contratados deveriam beneficiar em 120 dias.

O Parecer da douta Procuradoria, às fls.16, conclui pelo indeferimento do cadastro pleiteado, admitindo que o Termo Aditivo em questão fora firmado fora do prazo da vigência contratual.

Embora a dilação dos prazos contratuais esteja prevista em Lei, há que se fazer nos limites que o fato gerador a imponha, fora do que configura-se o abuso, para o que deverá a Lei cominar severa penalidade. Não o fazendo, porém, resta apurar e avaliar, ao final da execução contratual, a elevação do custo da obra, o que recomendamos faça a Auditoria e o Departamento Técnico, em apreciando a sua prestação de contas, para efeito de julgamento por este Plenário.

Nestas condições, e face achar-se encerrado o exercício financeiro no qual foi firmado o termo contratual objeto deste processo, manifestamo-nos pela juntada do mesmo ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, advertindo-se o DER para que exerça maior controle na fruição dos prazos contratuais, evitando interrupções por tempo longo sob argumento, a nosso ver, insustentável.

RESOLVE, unanimemente:

ANEXAR o processo nº 58.058 que trata do Termo Aditivo de Prorrogação ao contrato celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM e a firma CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA, ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador (G. Reg. nº 4670)

#### RESOLUÇÃO Nº 10.442

(Processos nºs: 58.758, 58.827 e 58.897)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará em sessão de 02 de março de 1984.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados:

RESOLVE:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 58.758 - Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a firma PRIMAC - PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA, para prestar assistência técnica e manutenção do sistema de Ar Condicionado Central, instalado nos edifícios Sede e Anexo, deste Órgão - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processo nº 58.827 - Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. LAURA MARIA COELHO QUEIROZ BASTOS, para desempenhar a atividade Judiciária-Administrativa. - Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabba.

Processo de nº 58.897 - Contrato celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a firma CONSULSAN ENGENHARIA LTDA, para a execução de obras de ramais prediais com remoção e fornecimento de material, na cidade de Belém-Pará. - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Sala das Sessões, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

Impedido de votar no

Processo nº 58.758

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador (G. Reg. nº 4670)

#### RESOLUÇÃO Nº 10.443

(Processo nº 58.825)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de março de 1984.

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, Relatora, nos seguintes termos:

"O presente termo aditivo refere-se ao contrato celebrado entre o TJE e Luis Otávio de Mendonça Nunes, para desempenhar atividade judiciária-administrativa de 01/4 a 31/12/83. O contrato original foi cadastrado neste Tribunal pela Resolução nº 10.333, mas sua vigência expirou em 31/12/83 pelo que não poderia ser aditado em 01/01/1984, sendo o Termo Aditivo nulo de pleno direito.

Além desse erro essencial, o aditivo não contém cláusula indicativa dos recursos que darão cobertura as despesas correspondentes, ferindo dispositivos atinentes aos contratos e nem estão reconhecidas as firmas dos intervenientes.

Isto posto, concordamos com o parecer da Procuradoria e indeferimos o cadastro pleiteado".

RESOLVE, unanimemente:

Indeferir o cadastro do Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o Sr. Luis Otávio de Mendonça Nunes, para desempenhar a atividade Judiciária-Administrativa, no referido Órgão.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador (G. Reg. nº 4670)



## RESOLUÇÃO Nº 10.445

(Processo nºs 58.766, 58.780, 58.776, 58.779, 58.898 e 58.899)  
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de março de 1984.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.

## RESOLVE:

UNANIMEMENTE deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 58.766 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma ENGEBRAS - EMPRESA DE ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA., com o objetivo de execução de serviços diversos de reforma na parte interior da Secretaria de Estado da Fazenda. Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Processo nº 58.780 - Convênio nº 4.071 celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e o PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, para prestação de serviços técnicos de processamento de dados, pelo PRODEPA, em favor deste Tribunal. Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Processo nº 58.776 - Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a firma COMÉRCIO E CONSERVADORA DE ELEVADORES CHAVES LTDA., para manutenção e conservação de um elevador do Edifício Sede, deste Tribunal. Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Processo nº 58.779 - Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a firma COMÉRCIO E CONSERVADORA DE ELEVADORES CHAVES LTDA., para manutenção e conservação de dois elevadores do Edifício anexo II, deste Tribunal. Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Processo nº 58.898 - contrato celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a CONFER - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., destinado ao fornecimento de tubos, conexões em PVC e acessórios para o loteamento JADERLÂNDIA, em Ananindeua Pa. Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 58.899 - Contrato celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a CONSULSAN ENGENHARIA LTDA., destinado a execução de obras de assentamento de Rede de distribuição de água no loteamento denominado "JADERLÂNDIA", Município de Ananindeua, neste Estado. Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, e 09 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES RITAR -

Subprocurador

## RESOLUÇÃO Nº 10.446

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de março de 1984.

CONSIDERANDO a exposição feita pelo Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, constante de Ata nº 2.721, de 09.03.1984, com base em pedido da interessada.

## RESOLVE:

Autorizar a Presidência deste Tribunal de Contas do Estado do Pará a baixar o ato de exoneração de LENITA TEIXEIRA RODRIGUES, do cargo de Agente de Mecanização e Apoio, classe A, a partir de 11.03.1984.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

(G. Reg. nº 4708)

## RESOLUÇÃO Nº 10.447

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de março de 1984.

CONSIDERANDO a exposição feita pelo Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, constante de Ata nº 2.721, desta data.

## RESOLVE:

Promover IRACEMA DANTAS MARTINS, Agente de Mecanização e Apoio, Classe "B" para Classe "C", e ELIETE CARNEIRO DE OLIVEIRA, da Classe "A" para a "B", obedecendo o critério de merecimento e a partir desta data.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

(G. Reg. nº 4708)

## RESOLUÇÃO Nº 10.448

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de março de 1984.

CONSIDERANDO a exposição do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, constante de Ata nº 2.721, desta data

## RESOLVE:

Autorizar a Presidência a nomear EDILETE MATOS DE ALMEIDA e MARIA DE LOURDES RODRIGUES LOBÃO, nos termos do parágrafo 1º do art. 104 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), para exercerem, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Mecanização e Apoio, classe A.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

(G. Reg. nº 4708)

## EDITAL Nº 11

## PROCESSO Nº 58.421

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Oséas Pereira Magalhães, Ex-Prefeito Municipal de Oeiras do Pará. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. nº 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Oséas Pereira Magalhães - Ex-Prefeito a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 58.421, referente à Tomada de Contas do Convênio IPA-SEP/82 S/Nº.

Belém, 23 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 4773 - Dias: 29/03, 04 e 09/04/84)

## EDITAL Nº 12/84

## PROCESSO Nº 58.415

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Manoel Felix Vaz.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Manoel Felix Vaz - Ex-Prefeito Municipal de Acará a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 58.415, referente à T/C na P.M. de Acará - Convênio nº 233/82 - SEPLAN.

Belém, 26 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 4810 - Dias: 29/03, 04 e 09/04/84)



EDITAL Nº 13/84  
PROCESSO Nº 58.414

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Manoel Felix Vaz.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o

Sr. Manoel Felix Vaz — Ex-Prefeito Municipal de Acará, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 58.414, referente à T/C na P.M. de Acará — Convênio nº 195/82 — SEPLAN.

Belém, 26 de março de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 4810 - Dias: 29/03, 04 e 09/04/84)

## CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: **EGYDIO MACHADO SALLES**

### RESOLUÇÃO Nº 142/84

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 14 de fevereiro de 1984, atendendo proposição apresentada pelo Exmo. Sr. Conselheiro-Presidente, constante da ata nº 77, e aprovada por unanimidade,

#### RESOLVE:

I — Determinar a revisão, para efeito de ser declarada a nulidade dos atos, por serem inconstitucionais de decisões anteriores do Conselho de Contas, que deferiram o registro de decretos concessivos de aposentadoria a servidores que só tenham ocupado cargos de provimento em comissão, bem como os que tenham sido nomeados sem concurso e os admitidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, não amparados pelo art. 23 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1946 e pelo § 2º do art. 177, da Constituição Federal de 1967;

II — O exame do respectivo processo caberá ao próprio relator do feito, por dependência, após levantamento procedido pela Secretaria do Conselho, em cada caso.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES  
Presidente

Conselheiro LECYR RIODADES  
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA  
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES  
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente:

Subprocurador DOMINGOS EMMI  
(G. Reg. - nº 4733)

### RESOLUÇÃO Nº 143/84 (Processo nº 01964)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 14 de fevereiro de 1984,

CONSIDERANDO a manifestação do Exmo. Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares, relator, aprovada por votação unânime,

#### RESOLVE:

Negar cadastramento ao Projeto de Resolução nº 01/83, de 25.06.83, da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista, que fixa os subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito para o exercício de 1983, por falta de amparo legal, e que o processo nº 01964 seja anexado ao da respectiva prestação de contas para apreciação em conjunto.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES  
Presidente

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES  
Relator  
Conselheiro LECYR RIODADES  
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA  
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente:

Subprocurador DOMINGOS EMMI  
(G. Reg. - nº 4733)

### RESOLUÇÃO Nº 144/84 (Processo nº 00296)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 14 de fevereiro de 1984,

#### RESOLVE:

Aprovar o Parecer Prévio emitido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Lecyr Riudades, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1982, do ex-prefeito municipal de São Sebastião da Boa Vista, Sr. Juarez Távora Guimarães, contra o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama que convertia o julgamento em diligência.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES  
Presidente

Conselheiro LECYR RIODADES  
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA  
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES  
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente:

Subprocurador DOMINGOS EMMI  
(G. Reg. - nº 4733)

### RESOLUÇÃO Nº 145/84 (Processo nº 02196)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 16 de fevereiro de 1984,

CONSIDERANDO a manifestação do Exmo. Sr. Conselheiro Lecyr Riudades, relator, aprovada por votação unânime,

#### RESOLVE:

Negar cadastramento à Lei nº 1800/83, de 3.12.83, e ao Decreto nº 112/83, de 4.12.83, ambos da Prefeitura Municipal de Salinópolis, que tratam da fixação dos subsídios, representação e ajuda de custo do Prefeito daquele município, por falta de amparo legal.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de fevereiro de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES  
Presidente

Conselheiro LECYR RIODADES  
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA  
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES  
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente:

Procurador EXPEDITO LEAL RIBEIRO  
(G. Reg. - nº 4733)

### RESOLUÇÃO Nº 146/84 (Processo nº 00470)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 16 de fevereiro de 1984,

CONSIDERANDO a manifestação do Exmo. Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares, relator, aprovada por votação unânime,

#### RESOLVE:

Negar cadastramento à Resolução nº 001/83, de 18.03.83, da Câmara Municipal de Aveiro, que trata da fixação dos subsídios dos vereadores, por não ter sido elaborada em conformidade com a Lei.



Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de fevereiro de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES  
Presidente

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES  
Relator

Conselheiro LECYR RIODADES  
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente:

Procurador EXPEDITO LEAL RIBEIRO  
(G. Reg. - nº 4733)

RESOLUÇÃO Nº 147/84  
(Processo nº 00035)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 16 de fevereiro de 1984, CONSIDERANDO a manifestação do Exmo. Sr. Conselheiro

Loriwal Magalhães, Relator, aprovada por votação unânime, RESOLVE:

Negar cadastramento à Resolução nº 007/83, de 15.12.83, da Câmara Municipal de Capitão Poço, que atualiza os subsídios e a apresentação do Prefeito e Vice-Prefeito daquele município, por não ter sido elaborada em conformidade com a Lei.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de fevereiro de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES  
Presidente

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES  
Relator

Conselheiro LECYR RIODADES  
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente:

Procurador EXPEDITO LEAL RIBEIRO  
(G. Reg. - nº 4733)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

### RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM  
Juíza: Dra. Rutéa Fortes - Titular  
Escrivão: Moacyr Santiago

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS

RESENHA DO DIA 26 DE MARÇO DE 1984

Proc. nº 2.321/84 - REQUERIMENTO DE TUTELA. Requerente: Hilda Tavares de Souza. Requerida: Maria Izabel Tavares de Souza. Despacho: É defeso à parte postular em Juízo, sem que seja através de advogado legalmente constituído. Indeferido, pois, o pedido.

Proc. nº 2.319/84 - REQUERIMENTO DE TUTELA. Requerente: Rita Silva Gama. Requeridos: Rosenilde da Silva Gama e outros. Despacho: Indeferido o pedido, por faltar a requerente a necessária representação para postular em Juízo.

Proc. nº 2.320/84 - DE REQUERIMENTO DE TUTELA. Requerente: Ademir Lima da Silva. Requeridos: Raimundo Lima de Oliveira e outros. Despacho: Indeferido o pedido por falta de representação legal, pois a parte não pode postular em Juízo, em seu próprio nome.

Proc. nº 2.080/83-EXECUÇÃO: Exequente: ATS - Amazon Travel Service Ltda. Executado: Ricardo de Freitas Albuquerque. Advogados: Drs. Raphael C. L. Filho, Edilson Dantas. Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 20.

Proc. nº 2.314/84 - DE EXECUÇÃO. Exequente: Walber dos Santos Sousa. Executada: Cia. Itaú Seguradora S/A. Advogada: Dra. Rosemay Sousa de Castro. Despacho: Junte o Requerente o documento público mencionado no art. 585, item II, do C.P.C., que enseja a ação executiva.

Proc. nº 2.318/84 - DE EXECUÇÃO. Exequente: Sul Brasileiro S/A., Crédito, Financiamento, Investimentos. Executados: José Assunção Marinho dos Santos e outros. Advogado: Dr. Carlos Ferro. Despacho: Cite-se.

Proc. nº 2.159/83 - DE EXECUÇÃO. Exequente: Acripur S/A. Indústria e Comércio. Executado: Comércio de Madeiras M. J. Loureiro Ltda. Advogada: Dra. Ana Ma. C. Gomes. Despacho: R. H. Como requer.

Proc. nº 1.884/83-B - DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante: Comig - Companhia Madeireira São Miguel. Impugnado: Banco da Amazônia S/A. Advogados: Drs. Edilson Dantas e Haroldo G. P. da Silva. Despacho: Certifique o Sr. Escrivão em que dia foi publicado o despacho de fls. 07 e voltem-me os autos conclusos.

Proc. nº 1.937/83 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Amiraldo Vieira da Silva. Ré: Farmácia Áurea Ltda. Advogados: Drs. Christovam C. Gonçalves e Euler Aranha Martins. Despacho: Sim, mediante o pagamento das custas judiciais e ho-

norários do advogado do Autor, os quais arbitro em 10% sobre o valor da causa. A Conta.

Proc. nº 2.316/84 - AÇÃO SUMARÍSSIMA. Autor: Condomínio do Edifício Manoel Pinto da Silva. Réu: Emílio Camacho Baena. Advogado: Dr. Ademir Dauvergne M. Lima. Despacho: Cite-se o réu para comparecer à audiência de instrução e julgamento, à qual designo o dia 10 de abril vindouro, às 10hs., nela oferecendo contestação e produzindo provas que julgar necessárias. Intime-se o Autor.

Proc. nº 1.948/83 - AÇÃO FALIMENTAR. Autora: Indústria Filizola S/A. Ré: Argo Com. e Representações Ltda. Advogadas: Dras. Maria Dinair Soares de Oliveira e Adelmira Carneiro Maia. Despacho: Para o julgamento, necessário se faz que a autora cumpra as determinações contidas no despacho de fls. 32, itens I e II, no prazo de 20 dias, sob pena de indeferimento.

Proc. 1.381/81 - DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Helena Maxima Uchôa Martins. Inventariante: Ana Maria Martins Rios. Advogado: Dr. A. Meira Mattos. Despacho: I) - Providencie a inventariante o pedido da sobre-partilha, quanto às ações não inventariadas, tomando-se a mesma por termo e ouvindo-se os interessados. II) Junte à inventariante o comprovante de recebimento, pelos herdeiros, da quantia correspondente aos quinhões, e relativos ao valor das ações já recebidas pela mesma.

Proc. nº 1.748/83 - DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Epaminondas Gouveia Júnior. Inventariante: Yara de Souza Gouveia. Advogado: Dr. Miguel Neves Galvão. Despacho: Em declarações finais, dizendo os interessados.

Proc. nº 2.307/84 - DE REQUERIMENTO DE ALVARÁ. Requerente: Raimunda Negrão Pontes. Requerido: Banco Nordeste S/A. Advogado: Dr. Djalma de Oliveira Farias. Despacho: Acolho parecer do M.P. Expeça-se o Alvará, com as cautelas de estilo.

Proc. nº 2.310/84 - DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: Cia. Aymoré de Crédito, Investimento e Financiamentos. Réu: James Rossy Paraguassú. Advogado: Dr. Aury Souza Silva. Despacho: I) - Concedo a liminar. II) - Executada esta, cite-se o Réu para, em 03 dias, contestar, ou, se já tiver pago 40% do preço financiado, requerer a purgação da mora.

Belém, 27 de março de 1984.

MOACYR SANTIAGO - Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE MARÇO DE 1984  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

Petição de: Cia. Têxtil Sta. Elisabeth, por seu advogado dr. Loris Vilas-Boas, pedindo juntada de documentos e requerendo que mande expedir o mandado executivo para citação e penhora de bens, nos autos da Ação de Execução que move contra A.A. Cunha Neto.



Petição de: Gráfica e Editora Globo - Grafisa, por seu advogado dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo, requerendo que mande baixar o processo à conta, para apuração real do débito, nos autos da Ação de Execução que move contra Ronaldo Fonteles de Lima.

Desp.: - N.A. Cls.

Petição de: Antônio Mariano Ferreira da Silva, por seu advogado dr. Djalma Chaves, requerendo que seja expedido o competente mandado de despejo do imóvel, nos autos da Ação de despejo por falta de pagamento que move contra Azamor Souza.

Petição de: José Maria Siqueira Alves, por seu advogado dr. Hamilton R. Gualberto, contestando a Ação de Despejo que lhe move Maria Salgado de Siqueira.

Petição de: José Maria Siqueira Alves, por seu advogado dr. Hamilton R. Gualberto, impugnando ao valor da causa nos autos da Ação de Despejo que lhe move Maria Salgado de Siqueira.

Proc. nº 243/80 REIVINDICATÓRIA

Req.: Herança de Acácio Augusto Centeno

Adv.: Deusdedit Freire Brasil

Req.: Casa do Estudante Universitário do Pará

Adv.: Francisco N. Salgado

Desp.: Mantenho o despacho de fls. 77v., certifique o Sr. Escrivão, se foi realizada a perícia.

Proc. nº 402/83 HIPOTECÁRIA

Exeq.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Wilton Nery

Exec.: Valdeci Manoel Affonso Palhares

Desp.: Expeçam-se editais de praça com o prazo de dez (10) dias para, em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão, se realizar a venda e arrematação do bem penhorado, obedecidas as exigências legais.

Proc. nº 521/83 REIVINDICATÓRIA

Aut.: Deusa da Silva Miranda e outra

Adv.: Adalberto Guimarães Neto

Ré: Maria das Dores Bairro Nascimento

Adv.: Milton F. Chagas

Desp.: Chamo o feito à ordem para que seja procedida a citação do marido da suplicada José Coelho de Oliveira.

Proc. nº 551/83 DIVÓRCIO

Aut.:.....

Adv.: Cláudio A. Montalvão das Neves

Ré: ....

Desp.: Manifeste-se o Dr. Curador de Ausentes.

Proc. nº 57/84 CARTA PRECATÓRIA

Desp.: Juízo de Direito da Comarca de Altamira-Pa.

Desp.: Juízo de Direito da Comarca de Belém-Pa.

Desp.: Devolvam-se os presentes autos, ao Juízo Deprecante, com as cautelas legais.

Proc. nº 85/84 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: José Carlos Gadelha Pinheiro (adv. Haroldo Fernandes)

Réu: Juracy Almir da Silva

Desp.: Designo o dia 13/04/84, às 11hs., para o pagamento, em Cartório. Cite-se, devendo o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência cumprir com o seu dever funcional, e: uma vez feita a citação, recolher o mandado a cartório, antes da data designada.

6ª VARA

Of. nº 137/84 em 22.03.84 do Sr. Presidente de Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Estado do Pará, comunicando que o advogado Abud Gait Netto, inscrito na Seccional do Estado de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, sob o nº 15.629, deu ciência a esta Seção, em cumprimento ao disposto no art. 56, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.215/63, que funcionará perante esse MM. Juízo e Cartório do 4º Ofício, em favor da firma Di Gregório Navegação Ltda., na Ação Judicial contra a firma Macêdo - Indústria e Comércio Metalúrgica Ltda.

RESENHA DO DIA 26 DE MARÇO DE 1984  
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo nº 216-02-81 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Georges Chedid Abdalmassih (adv. Félix Emmanuel Teixeira de Oliveira)

Requerido: Guilherme Dias Athayde (adv. Rubem Conde de Almeida)

Despacho: "R. hoje. Contados e preparados, à conclusão".

5ª VARA

Processo nº 393-01-78 - AÇÃO DE INVENTÁRIO  
Inventariante: Mário Rubem Corrêa de Azevedo (adv. José Maria Paes Lourinho)

Inventariado: Oscar da Costa Azevedo

Despacho: "Chamo à ordem os presentes autos, para determinar a intimação de Pedro Lucena da Silva para que no prazo de cinco (05) dias formalize a habilitação do Ilmo. Dr. Patrono dos herdeiros consoante alegação de fls. 84/85".

5ª VARA

Processo nº 73-03-84 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Antonio do Nascimento e Austregésila Marques do Nascimento (adv. Isaac Ferreira Gomes)

Despacho: "Designo o dia 27 do corrente, às 11,00 horas, para a realização da audiência na forma da lei. Intimem-se".

5ª VARA

Processo nº 481-31-82 - AÇÃO ORDINÁRIA

Exequente: Geraldo Gomes de Oliveira (adv. Rosomiro Arrais)

Executada: JOLLYBEL S/A. - Integração Agropecuária (adv. Carlos Platilha)

Despacho: "Dê-se vista ao Ilmo. Dr. Perito dos documentos apresentados às fls. 184/192, ficando concedido o prazo de dez (10) dias, para a conclusão da perícia e oferecimento do laudo a este Juízo. Intimem-se".

5ª VARA

Processo nº 16-01-83 - ANULAÇÃO DE CONTRATO

Requerentes: Roberto Bechara Rocha e outros (adv. Rosa Cristina Gióia Santos)

Requerido: Adelio Valente Pinto (adv. José Guilherme de Campos Ribeiro)

Despacho: "Li minuciosamente os tumultuados autos e convencendo-me de encontrar-se patenteada a hipótese prevista pelo art. 330, item I, do C.P.C. Determino sejam os autos contados e conclusos para os devidos fins".

5ª VARA

Processo nº 633-02-83 - AÇÃO DE REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: Renato da Silva Jordão (adv. Wilson Bentes)

Requerida: Anacleame de Souza Loureiro

Despacho: "Após manifestação do Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público, conclusos para os devidos fins".

5ª VARA

Processo nº 501/20/83 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO P/ MÚTUO CONSENTIMENTO

Requerentes: José Luiz Pinto Lisboa e Walmira Menezes Lobo Lisboa (adv. Jacyra Moraes Rabelo)

Despacho: "Contados, Conclusos".

5ª VARA

Processo nº 85-01-84 - PROTESTO MARÍTIMO

Requerente: João Felipe Torres (adv. Sílvio de Oliveira Souza)

Despacho: "Renove-se a diligência determinada em despacho às fls. 14, para o dia 08 e maio próximo, às 10:00 hs. Expeça-se Carta Precatória consoante o requerido às fls. retro".

5ª VARA

Processo nº 54-01-84 - SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO P/ CASAMENTO

Requerente: Carlos Ferreira Lima

Despacho: "Consoante se verifica dos autos o Suplicante é menor púbere e pretende o suprimento do consentimento de seus genitores que se encontram em Manaus há três (03) anos para contrair casamento civil o que caracteriza sua situação irregular na conformidade do artigo 2º item IV da lei 6697/79. Isto posto, considero-me incompetente para apreciar e julgar o pedido o que faço na conformidade do art. 89 item I da lei 6697/79 - Código de Menores e determino a redistribuição dos autos ao Exmo. Dr. Juiz de Menores, autoridades competentes para decidir o pedido. Intimem-se".

5ª VARA

Processo nº 406-04-83 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO

Requerente: Arnaldo Gama da Rocha (adv. Benedito Alvarenga)

Requerido: Mário Ferreira da Silva (adv. José Maria do Nascimento)

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto e considerando: - que o ônus da prova quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do A. caberia ao Réu ex vi, art. 333, II do C.P.C. — as provas material e testemunhal, oferecidas nos presentes autos que esclarecem a sociedade a culpabilidade do R. Julgo procedente a ação condenando o R. ao ressarcimento dos danos causados no veículo do A. no valor de Cr\$ 1.574.660,00 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil seiscentos e sessenta cruzeiros), custas processuais e honorários do patrono do A. que ora arbitro em 20% sobre o valor do débito. P.R.I. Em,



22 de março de 1984, a) Albanira Lobato Bemerguy, 5ª Vara Cível".  
5ª VARA

Processo nº 528/153/83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO  
Exequentes: Banco Bamerindus de Investimento S/A. (adv. Afonso Vitor Cardoso)  
Executados: COPALA - Indústrias Reunidas S/A., Antonio Ferraz de Andrade Filho e Telmo Foliento de Menezes Montenegro.

Despacho: "Lavrado o competente termo. Contados, conclusos".

5ª VARA

Processo nº 485-32-82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA  
Exequente: Vinicius Hesketh (adv. em causa própria)  
Executada: Espólio de Mimosa Bedran Bechara (adv. Brasil Cunha)

Despacho: "Recebido hoje. Prossiga-se à execução, expedindo-se o competente mandado, efetuando-se a penhora em bens do Executado".

5ª VARA

Processo nº 117-02-84 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL  
Requerente: Alvelinda Bastos Pena (adv. José Alfredo da Silva Santana e Celestina Maria Duarte Elleres)  
Requerido: Fabiano Miguel Pastana Pena  
Despacho: "Arbitro alimentos provisórios em 40% sobre salário e vantagens auferidos a qualquer título, pelo suplicado. Oficie-se. Designo o dia 24 de abril próximo, às 11:00 horas para a realização da audiência prévia de conciliação. Cite-se com a advertência de que prejudicada a conciliação o prazo de contestação decorrerá da audiência ora designada. Intimem-se."

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 26 DE MARÇO DE 1984

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Gráfica Sagrada Família, nos autos da Ação de Execução que promove contra Associação dos Servidores Cívicos do Brasil, requerendo juntada de comprovantes de pagamentos, para o efeito de reembolso - Adv. Nelson Cunha.  
OBS.: Recebido em cartório em 23/03/84.

Requerimento de Banco Sul Brasileiro S/A., por seu advogado, nos autos da Ação de Falência que promove contra José Valente Moreira e Cia. Ltda., respondendo aos termos da Exceção de Incompetência arguida pela demandada. - Adv. Raimundo Costa.  
FALÊNCIA

Requerente: - Nadir Figueiredo Ind. Com. - Adv. Elias Pinto de Almeida

Requerido: - FEMESC Ind. Com. Ltda.

Despacho: - O documento de fls. 06 é muito antigo, deverá a requerente fazer juntada de um documento de acordo com o artigo 9º, item II da lei 7.661 de 21.06.45. Intime-se.

Requerimento de Maria Francisca e Oliveira Rezende, por seu advogado, nos autos da Ação que move contra Roberto Pantoja Rezende, requerendo o desentranhamento de documentos. - Adv. Ermelinda Melo Garcia.

OBS.: Recebido em 23/03/84

Requerimento de Soécia S/A., por seu advogado, nos autos da Ação de Falência que move contra ORSIL Ltda., requerendo a juntada da certidão da Junta Comercial - Adv. Maria do Socorro A. Santiago.

OBS.: Recebido em 23/03/84

Requerimento de Orlando Braga dos Santos Peres, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra João Teixeira Marques dos Reis, requerendo o levantamento da quantia depositada. (adv. Sérgio Guimarães Martins).

OBS.: Recebido em cartório em 26/03/84.

Juízo da 10ª Vara - R. DE POSSE

Requerente: - Raimundo Roberto G. Neves - Adv. Roberto Z. Carvalho

Requerido: - ENCOL - Engenharia - Adv. Alberto de Lima Freitas

Despacho: - Para audiência, designo o dia 16 de maio, às 10,30 horas. Intimem-se.

Requerimento de Maria Amélia Fonseca Mascarenhas, por seu advogado, nos autos da Ação de Consignação proposta por Paulo Nazaré dos Santos, requerendo o levantamento da importância depositada. (adv. Darcy Lameira Ramos).

OBS.: Recebido em cartório em 26/03/84

EMBARGOS

Requerente: - Maria Celeste B. de Araújo - Adv. Fercylios Noronha

Requerida: - Maria Thereza M. da Silva - Adv. João Lima Filho

Despacho: - Fale a embargante.

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Helio da Silva Cardoso, por seu advogado, nos autos da Ação de Alimentos que lhe move Nilda Monteiro Costa, apresentando memorial. - Adv. Rosineide Bentes da Silva

OBS.: Recebido em cartório em 26/03/84

EXECUÇÃO

Requerente: - Cond. do Edf. Jardim Umarizal - Adv. José Maria Oliveira

Requerido: - Paulo Roberto Batista de Souza

Despacho: - À conta.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: - Alberto Otacilio V. Tavares - Adv. Pedro Dalto Cunha

Requerido: - Augusto Olivio V. Carters - Adv.

Despacho: - À conta. Arbitro honorários de 20% sobre o valor.

DESPEJO

Requerente: - Edilson Teixeira de Campos - Adv. Murílio A. Alencar

Requerido: - Orlando Cabral Mello

Despacho: - Cite-se.

PRODUÇÃO A. PROVAS

Requerente: - Companhia Sol de Seguros - Adv. Vera Lúcia Freitas

Requerido: - José Rui Pantoja

Despacho: - Designo o dia 25 de abril, às 11 hs. para a realização da perícia. Nomeio perito o Dr. José Maria Monteiro David, que deverá prestar compromisso no mesmo dia, às 10hs.

As partes deverão apresentar os devidos quesitos e indicarem assistentes se quiserem, devendo o requerendo fazer o depósito prévio da importância correspondente a 5 salários referência, sujeito à complementação. Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: - Mercantil do Brasil - Adv. Carlos Balbino Pottiguar

Requerido: - Valdemar Barbosa dos Santos

Despacho: - Cite-se.

SEPARAÇÃO

Requerentes: - ... (adv. Moacir Moraes Filho)

Despacho: - Designo o dia 10 de abril, às 9 hs. para a audiência de conciliação. Intime-se.

RESCISÃO DE CONTRATO

Requerente: - Olivetti do Brasil - Adv. Vera Calandrini

Requerido: - José Geraldo Felgueiras

Despacho: - Intime-se para o devido pagamento no prazo de lei.

CRISTÓVÃO JAQUES BARATA  
Escrivão Substituto

CARTÓRIO TRINDADE FILHO  
RESENHA Nº 51/84  
CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
ESCRIVÃO - CARLOS TRINDADE  
EXPEDIENTE DE 26/03/84

Dra. MARIA DO CÉU DUARTE - JUÍZA DE DIREITO, RESP. P/ 7ª VARA.

Proc. nº 7703 - Busca e Apreensão

Requerente: - Cia Aymoré de Crédito, Investimento e Financiamento -

Adv. Dr. Aury Silva

Requerido - Edson de Andrade e Silva

Desp - Defiro o pedido de fls. 02 a 03. Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

Proc. nº 7699 - Arrolamento

Arrolantes - Maria Augusta Gomes Vieira e Outros - Adv. Dr. José do Carmo Sampaio Martha

Arrolado - Harley Nogueira Vieira

Desp - Nomeio Maria Augusta Gomes Vieira, inventariante dos bens deixados por Harley Nogueira Vieira, a qual após ser compromissada na forma legal deverá apresentar as declarações preliminares.

Proc. nº 7464 - Ordinária de Cobrança de Preço Contratual

Requerente - Velko Industriale S.P.A. - Adv. Dr. Francisco B. Monteiro

Requerido - Cerama - Cerâmica de Ananindeua - Adv. Dr. Santana Pereira

Desp - Diga a autora sobre as alegações constantes na contestação de fls. e documentos que a acompanharam.



Proc. nº 7590 - Consignação em Pagamento  
 Requerente - Aderbal Barbosa de Oliveira - Adv. Dra. Ellete de Souza Lopes  
 Requerido - Manoel Batista Martins - Adv. Dr. Ary J. Branco  
 Desp - Em provas.  
 Proc. nº 7481 - Despejo  
 Requerente - Raimundo Assunção da Silva - Adv. Dr. José do Carmo Sampaio Martha  
 Requerido - Candido Domingos Neves - Adv. Dr. Alyrio G. Barbosa  
 Desp - À conta.

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA  
 Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO  
 Resenha do dia 26.03.84  
 DÉCIMA VARA

MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: João Moreira da Paz (Adv. Jair Loureiro)  
 Requerido: Terezinha de Jesus Modesto (Adv. Icarai Dantas)  
 Despacho: "À conta. Belém, 21.03.84 a) Izabel Negreiros Leão".

DÉCIMA QUINTA VARA

ORDINÁRIA

Requerente: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. José A. Campos)  
 Requerido: Paulo Edson da Silva Barbosa (Curadora Sandra Maia)

Despacho: "Diga a Curadora a lide sobre o despacho de fls. 44 e dos documentos acostados à contraminuta da contestação. Intime-se. Belém, 26.03.84 a) Marta Lima".

ORDINÁRIA

Requerente: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. José A. Campos)  
 Requerido: José Severino dos Santos Couto (Curadora Sandra Maia)

Despacho: "Diga a Curadora à lide acerca do despacho de fls. 44 e dos documentos acostados à contraminuta da contestação. Intime-se. Belém, 26.03.84 a) Marta Lima".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL  
 ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO  
 RESENHA DO DIA 26.03.84.

9ª Vara - INVENTÁRIO

Invte: Waldomira Pinto de Almeida e Silva

Adv: Pedro Lima

Invdos: Pedro Paulo Pinto de Almeida e esposa

Despacho: Diga a inventariante. 12-03-84. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

10ª Vara - Proc. nº 451/83 - EXECUÇÃO

Exeqte: Montana S/A Indústria e Comércio

Adv: Orlando Antônio Fonseca

Execdo: Comércio de Madeiras M. J. Loureiro

Despacho: Comprove que a firma D. S. Goês é sucessora a Ré. 22-03-84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 038/84 - EXECUÇÃO

Exeqte: Companhia Bandeirantes - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá

Execda: Maria Auxiliadora Santos

Adv: José da Rocha Moreira

Despacho: Manifeste-se a autora. 22-03-84 (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 373/83 - EXECUÇÃO

Exeqte: Soferro Indústria e Comércio Ltda.

adv: João Bosco de Carvalho

Execdo: Arnaldo Castro Pimenta

Sentença: Vistos, etc. Com base no item I do art. 794 do C. P. Civil, julgo extinto o presente feito. Decorrido o prazo, officie-se a Telepará, para atender o pedido de fls. 23. P. I. 26-03-84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 094/82 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Reqte: O Regatão Confecções Ltda.

Adv: Jaci Colares

Reqdo: Lar de Maria Sociedade  
 Adv: Fernando da Silva Gonçalves  
 Despacho: Subam os autos. 26-03-84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

HEBAL SARMANHO  
 Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO  
 Belém, 26 de março de 1984

AÇÃO: - Prestação de Contas - 2ª Vara - nº 134/83

Requerente: Distribuidora Paraense de Carnes Ltda. (Adv. Dr. Flávio de Carvalho Maroja).

Requerido: Banco Bamerindus de Investimento S/A (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso).

Despacho: Sejam remetidos, dentro de quarenta e oito (48) horas, os autos, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens aos dignos julgadores.

AÇÃO: - Embargos à Execução - 2ª Vara - nº 581/81

Embargante: Adolfo Moutinho de Rezende (Adv. Dr. Oswaldo Blanco de Abruñosa Trindade).

Embargado: Banco Real de Investimento S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá).

Despacho: Sobre os documentos de fls. 22/23 que instruem a manifestação de fls. 20/21, diga a embargada.

AÇÃO: - Consignação em Pagamento - 5ª Vara - nº 150/78  
 Autora: Alba Freitas da Câmara. (Adv. Dr. Milton Ferreira das Chagas).

Réu: Bianor Tributino de Oliveira (Adv. Dr.).

Sentença: Julgo procedente a preliminar levantada nas razões da contestação e na conformidade do art. 267 item VI do C.P.C., julgo extinta a presente ação condenando a autora ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do réu que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I.

AÇÃO: - Inventário - 5ª Vara - nº P

Inventariado: Raul Américo de Borborema Reis Ferreira.

Inventariante: Zaira Motta de Borborema (Adv. Dr. Vasco Martins de Borborema).

Herdeiro: José Manoel Reis Ferreira (Adv. Dr. Aurélio Corrêa do Carmo).

Despacho: Por questão de foro íntimo considero-me impedido de prosseguir o processamento dos presentes autos o que faço na conformidade do art. 135 parágrafo único do C.P.C. Redistribua-se mediante a compensação devida.

BELÉM, 26 DE MARÇO DE 1984.

Cartório do 1º Ofício de Assistência Judiciária do Cível e 2º Ofício dos Feitos da Fazenda.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA.

AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL.

Requerente: José Lozano de Oliveira - (Adv. Norma Esteves)

Desp.: Indefiro o pedido de fls. 02, uma vez que de acordo com a Lei 6.858 não necessita alvará para recebimento de valores referentes a PIS. Belém, 08.03.84.

AÇÃO DE ALIMENTOS.

Autora: Maridalva Baia Martins Rodrigues - (Adv. Joselisa Kauffman)

Réu: Edimee Pantoja Rodrigues - (Adv. José P. Rodrigues)

Desp.: Cumpra-se o despacho de fls., oficiando-se a fonte empregadora para o desconto da pensão acordada, bem como o desconto parcelado das pensões em atraso. Belém, 22.03.84.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Rosa Maria Pinho de Oliveira - (Adv. Wiloana Warris)

Requerido: Júlio Santos de Oliveira.

Desp.: Indefiro o pedido da gratuidade da lei., uma vez que na peça inicial consta como domicílio da autora, Hotel Copacabana, Estado do Rio de Janeiro, razão pela qual não pode ser pobre no sentido da lei. À redistribuição. Belém, 22.03.84.

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL.

Requerentes: Armando Moreira Leite e Beatriz Ferreira Leite - (Adv. Iaceli Guimarães)

Desp. Diga o M.P., sobre os documentos junto ao autos de fls. 14/15. Belém, 13.03.84.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA.

Requerente: Isabel Costa de Souza - (Adv. Norma Esteves)

Requerido: Luiz Ipinoza de Souza.



Desp.: I- Defiro os benefícios da gratuidade da lei. II- Cite-se à conciliação, designando às 11 horas do dia 06 de abril do corrente ano, bem como para os demais termos processuais, observando que o prazo para contestar começa a fluir da data da audiência e que não havendo contestação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Belém, 21.03.84.

#### ACÇÃO DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Joana de Oliveira Cardoso - (Adva. Ilma Abreu)  
Sentença: Vistos, etc... Considerando que ficaram devidamente comprovados os constantes do pedido de fls. 02, com o qual acordou o Órgão do M.P., mediante farta prova documental junta aos autos, é que defiro o pedido e mando proceder a retificação requerida, para tal expedindo-se mandado nas formas da lei. Belém, 27.03.84.

#### ACÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Kátia Maria Sombra da Silva - (Adv. Wilhan Cavalcante)

Requerido: Sandoval Nascimento da Silva.

Desp.: Renovam-se as diligências para às 11 horas do dia 13 de junho do corrente ano. Belém, 14.03.84.

#### ACÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA.

Requerente: Carlos da Silva Carvalho - (Adv. Wilhan Cavalcante)

Requerida: Maria Miranda Carvalho.

Desp.: I- Defiro a gratuidade requerida. II- Cite-se, à conciliação, designando às 11 horas do dia 10 de abril do corrente ano, bem como para os demais termos processuais, observando que o prazo para contestar começará a fluir da data da audiência e que não contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Belém, 21.03.84.

#### ACÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Agravante: João Miguel dos Santos - (Adv. Orlando M. Teixeira)

Agravada: Joaquim Fonseca Navegação Indústria e Comércio S/A (Adv. Albertino Santos)

Desp.: Mantenho o despacho de fls. Proceda a Sra. Escrivã nos termos do parágrafo 4º, do art. 527 do CPC. Belém, 16.02.84.

#### ACÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ ALIMENTOS.

Autora: Raimunda Ruth Pereira de Souza - (Adv. Armando Marques)

Réu: Exedito Almeida Furtado

Desp.: Renovam-se as diligências para às 11 horas do dia 16 de maio do corrente ano. Belém, 21.03.84.

#### ACÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.

Requerentes: Carlos Alberto Correia - Guiomar Oliveira Cruz - (Adva. Ilma Abreu)

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos o acordo consubstanciado às fls. 02, em que são partes Carlos Alberto Correia e Guiomar Oliveira Cruz. Belém, 12.03.84.

#### ACÇÃO DE ALIMENTOS.

Requerentes: Luciana e Gleyce - (Adv. Armando Gonçalves)

Requerido: Raimundo Pereira dos Santos.

Desp.: Renovam-se as diligências para às 11 horas do dia 15 de maio do corrente ano. Belém, 20.02.84.

#### ACÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL.

Requerentes: Walter Trindade Tavares e Maria de Fátima Vaz Tavares - (Adva. Joeselisa Kauffman)

Desp.: Designo às 11 horas do dia 07 de junho do corrente ano, para audiência de ratificação. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 14.03.84.

#### ACÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA.

Requerente: Joana Darc Barbosa de Brito Pereira - (Adv. Wilhan Cavalcante)

Requerido: Antonio Odivaldo de Oliveira Pereira.

Desp.: I- Defiro a gratuidade requerida. II- Fixo provisoriamente a pensão no valor equivalente a 25% dos vencimentos e vantagens do requerido, acrescido do salário família a que fazem jus os requerentes. Oficie-se na forma da lei. III- Cite-se, à conciliação, designando às 11 horas do dia 22 de maio do corrente ano, bem como para os demais termos processuais, observando que o prazo para contestar começa a fluir da data da audiência e que não contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Belém, 28.02.84.

#### ACÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: Ademilde Pinheiro Dantas - (Adv. Wilhan Cavalcante)

Requerido: Manoel dos Santos Gomes Nazaré

Desp.: Tendo em vista que realizada investigação social, pela Sra. Assistente Social do Fórum, cujo relatório consta às

fls..., mando que se expeça o respectivo mandado de busca e apreensão dos menores em poder do pai, e que sejam os mesmos entregues à mãe. Cite-se. Belém, 16.03.84.

#### ACÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: Vera Lúcia Paiva dos Santos - Adva. Florisela Machado)

Requerido: José Maria Silva de Oliveira.

Desp.: Cite-se. Belém, 19.03.84.

#### ACÇÃO DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL.

Requerente: Tereza dos Anjos Prestes - (Adva. Dorotéa Begea)

Desp.: A procuração de fls..., não confere a requerente poderes para substabelecer. Belém, 16.03.84.

#### ACÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ ALIMENTOS.

Autora: Ana Paula Raiol Mareco - (Adv. Leila Moraes)

Réu: Tarcísio José da Silva - (Adv. Raimundo Osório)

Desp.: Para a conclusão da instrução designo o dia 22 de maio, às 10,30 hs. Intimem-se o suplicado, para o prazo de quarenta e oito (48) horas fornecer o endereço das testemunhas que arrolou. Belém, 08.03.84. Dra. Clímenie Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Capital.

#### ACÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ ALIMENTOS.

Autora: Tereza Lucimar Corrêa Victor - (Adva. Violante Moreira)

Réu: Hiltner Dutra Indio Paraná de Oliveira - (Adva. Roseane Rodrigues)

Desp.: Renovem-se para o dia 25 de maio, às 11 horas. Belém, 22.03.84. Dra. Maria Lúcia G. dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Capital.

#### ACÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL.

Autora: Josefa de Araujo Cavalcante - (Adv. Felipe Pontes)

Réu: Francisco Cavalcante Filho - (Adv. Jacélio Guimarães)

Desp.: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 29.02.84. Dra. Maria Lúcia G. dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Capital

#### ACÇÃO DE APELAÇÃO.

Apelante: Maria Amelia Begot de Freitas - (Adva. Suleima Dantas)

Apelado: Venâncio Pereira de Sá e outros - (Adv.)

Desp.: Proceda-se nova distribuição. Conclusos a seguir. Em, 02.03.84. Dra. Marta Inês A. Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

#### ACÇÃO DE USUCAPIÃO.

Autora: Maria de Nazaré do Monte - (Adva. Betriz Fernandes)

Re: Benvidina Pires de Carvalho

Desp.: Em face da prova testemunhal colhida, declaro justificada a posse da Sra. Maria de Nazaré do Monte, incidente sobre o terreno de 11 (onze) metros de frente por 44 (quarenta e quatro) metros de fundos e a benfeitoria nele edificada, posse mansa e ininterrupta exercida há mais de 40 (quarenta) anos, de boa fé. Intimem-se os possíveis herdeiros de Benvidina Pires de Carvalho, por edital desta decisão, advertindo-os de que fluirá a partir dessa intimação o prazo de resposta, edital que terá o prazo de 30 dias. Expeça-se intimação o prazo de resposta, edital que terá o prazo de 30 dias. Expeça-se mandado intimatório aos confinantes. Intimem-se a Fazenda Pública e o M.P. Em, 24.02.84. Dra. Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível. Em Tempo: por força dos § 1º do art. 942 do C.P.C., torno sem efeito, a determinação relativa à expedição de edital. No mais tudo dever ser religiosamente cumprido: Em, 24.02.84. Dra. Marta I. A. Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

#### JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA CÍVEL.

#### ACÇÃO DE SUMARISSIMA. Nº 31/84

Requerente: EMBRATEL S/A - (Adva. Leila Nogueira)

Requerido: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PAULO LAMARÃO S/C - (Adv. Paulo Lamarão)

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a presente ação na forma do art. 267 item VIII do C.P.C. e ordeno o arquivamento dos autos. Custas de Lei. P.R.I. Belém, 23.03.84. Dra. Marta Inês Antunes Lima, Juíza Substituta dos Feitos da Fazenda.

#### ACÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 24/84

Exequente: BANPARÁ S/A - (Adv. Ubirajara F. e Silva)

Executado: André Avelino da Costa Nunes Neto - (Adv. Roberto Z. de Carvalho)

Desp.: À conta. Honorários na ordem de 10% sobre o valor do débito. Em 23.03.84. Dra. Marta I. A. Lima, Juíza Substituta dos Feitos da Fazenda.

#### ACÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 56/84

Exequente: TELEPARÁ S/A - (Adv. Arítonio K. Gomes)

Executado: Pedro Busto Bareon.

Desp.: Cite-se. Em 23.03.84. Dra. Marta Inês A. Lima, Juíza Substituta dos Feitos da Fazenda.



## AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 20/84

Exequente: BANPARÁ S/A - (Adv. Ubirajara F. e Silva)  
 Executados: OCA METAL LTDA., E OUTROS,  
 Sentença: Ex. vi do art. 267, item VIII do C.P.C., extingo o  
 feito. Em 23.03.84. Dra. Marta Inês A. Lima, Juíza Substituta dos  
 Feitos da Fazenda.

RESENHA DO DIA 26 DE MARÇO DE 1984.  
 JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL  
 CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA, A.C. - A.J.C.

## AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

Reqte.: Maria de Nazaré Trindade de Oliveira  
 Adv.: Maria do Carmo M. Cardoso  
 Desp.: Vistos etc. O pedido tem arrimo jurídico e merece  
 consideração. Expeça-se o respectivo alvará, observadas as  
 cautelas legais. Em, 20.03.84. (a) Marta Inês Antunes, Juíza de  
 Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE ADOÇÃO:

Reqte.: Sandoval Souza  
 Adv.: Luiz Guedes Sampaio  
 Desp.: Da-se, em face dos motivos elencados supra, este  
 Juízo como competente para conhecer e julgar o pedido.  
 Retornem os autos com vista ao digno e esforçado respresentante  
 do M.P. Em, 21.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de  
 Direito da 14ª Vara Cível da Capital

## AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Solange Maria Campos Antunes  
 Adv.: Maria do Carmo  
 Réu: Iraitto Barbosa Antunes  
 Desp.: À conta. Em, 21.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima,  
 Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

Aut.: Antônia Corrêa dos Santos  
 Adv.: Mariolito Costa de Carvalho  
 Réu.: Jehovah Fernandes de Abreu  
 Desp.: Diga o M.P. Em, 21.03.84. (a) Marta Inês Antunes  
 Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO:

Reqte.: Walmira Geremias Souza da Silva  
 Adv.: Violante Moreira  
 Desp.: Diga o M.P. Em, 21.03.84. (a) Marta Inês Antunes  
 Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Amélia Safoni Tomioka  
 Adv.: Flávio de Carvalho Maroja  
 Réu.: Kazuya Tomioka

Desp.: À conta para o cálculo da pensão em atraso. Em,  
 21.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a.  
 Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Reqts: André dos Santos e Lucila Ferreira dos Santos  
 Adv.: Maria Avelina I. Hesketh  
 Desp.: Diga o M.P. Em, 21.03.84. (a) Marta Inês Antunes  
 Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Patrícia Gomes Leal e Max Gomes Leal, menores rep.  
 por sua mãe sra. Olinda Gomes Barbosa.  
 Adv.: Evangelina Barbosa Furtado  
 Réu: Manoel Pantoja Leal  
 Adv.: Pedro Washington da Silva

Desp.: Em provas. Em, 21.03.84. (a) Marta Inês Antunes  
 Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Ricardo Augusto Reis e Silva  
 Adv.: Adilson G. Verçosa  
 Ré: Eunice Noronha e Silva  
 Desp.: Ante os motivos e o mais que dos autos consta,  
 Homologo a Separação Consensual de Ricardo Augusto Reis e  
 Silva e Eunice Noronha e Silva, para que produzam seus efeitos,  
 dissolvendo pois, a sociedade entre eles existente, P.I.R.  
 Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro  
 Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Em, 21.03.84.  
 (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da  
 Capital.

## AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE DIVÓRCIO

Reqts: Emídio Lourinho Formigosa e Maria Auxiliadora  
 Palheta Formigosa.

Adv.: Florisbela Mª Cantal Machado.

Desp.: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em  
 minha presença, malograda à tentativa de conciliar os cônjuges  
 proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça  
 exordial da ação. Diga o M.P. Em, 21.03.84. (a) Marta Inês Antunes  
 Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO

Reqts: Osvaldo Silva e Maria Vieira da Silva  
 Adv.: Jacineide Souza  
 Desp.: A. e R. Diga o M.P. Em, 21.03.84. (a) Marta Inês  
 Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO

Reqts: José Carlos Miranda Costa e Guimar Rodrigues Neta  
 Adv.: Dorotéa Bogéa  
 Desp.: Diga o M.P. Em, 21.03.84. (a) Marta Inês Antunes  
 Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO

Reqts: Orlando dos Santos Reis e Maria de Nazaré Moreira  
 Adv.: Miguel da Silva Macêdo  
 Desp.: A. e R. Diga o M.P. Em, 21.03.84. (a) Marta Inês  
 Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE TUTELA:

Reqte: Rosa Maria Alves Ribeiro  
 Adv.: Wilhan Cavalcante  
 Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 21.03.84. (a) Marta Inês  
 Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Clydenor de França Sampaio Matos  
 Adv.: Beatriz Dias Fernandes  
 Ré: Dolores Pereira Sampaio  
 Adv.: Izabel Ozório

Desp.: Proceda-se a nova autuação. Cls. a seguir. Em,  
 21.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara  
 Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL e CONSENSUAL

Reqts: Regino dos Santos Oliveira Filho e Nilce Maria  
 Oliveira de Oliveira.  
 Adv.: Edith da Conceição R. Lobo

Desp.: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em  
 minha presença, malograda a tentativa de conciliar os conjugês  
 proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça  
 exordial, da ação. Diga o M.P. Em, 21.03.84. (a) Marta Inês Antunes  
 Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

Reqte: Neusarina dos Santos Rodrigues  
 Adv.: Florisbela Mª Cantal Machado  
 Desp.: A. e R. Junte-se aos autos declaração inexistência  
 de bens imóveis à inventariar. em 21.03.84 - (a) Marta Inês Antunes  
 Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Aut.: Risetete Gama Amaral Ramos  
 Adv.: Norma Esteves.  
 Réu: José Maria Amral Ramos  
 Desp.: Com relação ao item II do despacho de fls. 12, deve a  
 audiência, realizar-se no dia 17 de abril vindouro, às 9 horas. Em,  
 21.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara  
 Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO

Reqts: Alcindo de Souza Drago e Bernadete Rodrigues de  
 Carvalho  
 Adv.: Dorotéa Bogéa

Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de  
 vontade firmado entre as partes, constante de fls. 04, dos autos  
 para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 21.03.84. (a)  
 Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da  
 Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE TERMO DE ACORDO

Reqts: Paulo Lisboa de Oliveira e Lucidéia Cunha de  
 Oliveira  
 Adv.: Ilma Abreu

Desp.: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de  
 vontade firmado entre as partes, constante de fls. 03, dos autos,  
 para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 21.03.84. (a)  
 Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da  
 Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Maria das Graças Silva Martins  
 Adv.: Francisca Moura Azevedo  
 Réu: José Raimundo Nunes Martins



Desp.: Não há obrigatoriedade de se atribuir à doze (12) meses. O desconhecimento do "quantum" percebido pelo réu a título de vencimentos (Lei 5.787, de 1.972), não arreda o cumprimento do despacho de fls. 8, que deve ser cumprido, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. Belém, 21.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

#### AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Reqts: Francisco Ferreira da Silva e Maria das Graças Caldeira da Silva.

Adva.: Ana Maria Colares Barata

Desp.: Oficie-se à Norsul Offshore para o desconto da pensão em folha de pagamento. Intime-se o alimentante a dizer sobre a pensão em atraso. Em, 21.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

#### AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Maria de Nazaré Ferreira Pinheiro

Adv.: Maria Avelina Imbiriba Hesketh

Réu: Manoel Raimundo Ferreira Pinheiro

Desp.: Certifique o Sr. Escrivão se o réu compareceu a audiência designada. Em, 21.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

#### AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

Reqts: Júlio Viana e Virgínia Duarte Viana

Adv.: Norma Esteves

Desp.: Defiro o pedido. Expeça-se o respectivo alvará, observadas as cautelas legais. Em, 21.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

#### AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Maria de Nazaré Menezes do Nascimento

Adva.: Maria Avelina Imbiriba Hesketh

Réu: Sebastião Miranda da Silva

Desp.: Renovem-se as diligências para 24 de julho vindouro às 9:00 horas. Cite-se o intimem-se, inclusive o M.P. Em, 21.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

#### AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Doralice Risuenho Santos

Adva.: Neide Pereira Teixeira

Réu: Waldemar Santos

Desp.: Renovem-se as diligências para 04 de junho vindouro, às 10 horas. Cite-se o réu, via postal, com aviso de recepção. Intimem-se. Em, 21.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

#### AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL CONSENSUAL

Reqts: Alayde Alves de Paulo e Antonio Rodrigues Paulo

Adva.: Norma Esteves

Desp.: Designo o dia 10 de maio vindouro, às 10 horas, para a audiência de colheita de prova testemunhal. Intimem-se Em, 21.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

#### AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL C/ ALIMENTOS

Aut.: Marina de Liz Miranda

Adv.: Enivaldo da Gamá Ferreira

Réu: Moacir Leunuino de Miranda

Desp.: Oficie-se determinando o pagamento do salário família dos filhos do alimentante, acrescido à pensão alimentícia arbitrada. Em, 21.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

#### AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Aut.: Francisca Farides Moraes Borges

Adv.: Francisco C. Miléo

Réu: Marcelino Borges

Desp.: Renovem-se as diligências para 07 de maio vindouro, às 10 horas. Intimem-se. Em, 21.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

#### AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO

Reqts: Feliciano Silva Furtado e Maria de Nazaré Lobo da Silva

Adv.: Jacineide Reis Souza

Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de fl. 04, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 21.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

#### AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL:

Req.: Zenilda Rodrigues Guimarães

Adv.: Ilma Abreu

Desp.: Vistos etc. Em se considerando a situação vertente, o parecer favorável do ilustre representante do Ministério Público, sobretudo o fato de que o suprimento da outorgada marital ocasiona um acréscimo do imóvel ao patrimônio do casal, defiro o pedido. Expeça-se o respectivo alvará, com as cautelas legais. Em, 21.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

#### AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL C/C ALIMENTOS

Aut.: Elizabette Nogueira Takada

Adv.: Pedro Lima

Réu: Kiroji Takada

Adv.: Tsuguo Koyama

Desp.: Intime-se o réu a constituir novo advogado, no prazo de 15 (quinze) dias. Em, 21.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

#### AUTOS CÍVEIS DE AUTORIZAÇÃO

Req.: Vicentina Lemos e Silva

Sent.:... Em se considerando a natureza do caso, supra o consentimento do Sr. Osmar da Costa e Silva para o casamento da menor Ruth Séfora. Deve o casamento, ex vi do inc. IV do parágrafo único do art. 258, do Código Civil, realizar-se sob o regime da separação de bens. Expeça-se o respectivo alvará, com a cautelas legais. P.I.R. Em, 21.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

#### AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

Req.: Raimundo Gomes Ribeiro Fernandes

Adv.: Norma Esteves

Desp.: Defiro o pedido. Expeça-se o respectivo alvará, com as cautelas legais. Em, 21.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

#### AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DO VÍNCULO DA ADOÇÃO

Aut.: Maria José Machado

Adv.: Armando Marques Gonçalves

Ré: Raimunda da Cunha Machado

Adv.: Iacéli Lago da Silva Guimarães

Desp.: R. e H. As partes são legítimas e bem representadas. Designo o dia 14 de maio vindouro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Em, 21.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

#### AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL C/ ALIMENTOS

Aut.: Darci Muniz Matos

Adv.: Orlando de Melo e Silva

Réu: Ronaldo Rocha Matos

Adv.: Raimundo Benedito de Souza Conte

Desp.: Desentranhe-se o agravo de instrumento (fls. 62 e seguintes) que deve ser autuado em separado. Cts. a seguir. Em, 21.03.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

#### AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS

Aut.: Maria Antonia Marques

Adv.: Norma Esteves

Réu: Oscar Ferreira Filho

Desp.: Em tempo: achamo o processo à ordem para determinar que os autores informem ao juízo se o acordo foi homologado judicialmente. Intimem-se. Em, 22.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

#### AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS:

Aut.: Zelene Oliveira dos Santos

Adv.: Marlene R. Pampolha

Réu: Jaime Ferreira dos Santos

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua mulher e filhos em 35% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 01 de agosto vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 22.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

#### AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE TERMO DE ACORDO

Reqts: João Vieira Pereira e Dilma Soares de Brito

Adv.: Florisbela Cantal

Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 04 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 22.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.



**AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO**

Reqs: Severo Pinto Barros e Julia Santos Barros  
Adv.: Dorotéa Bogéa

Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 04 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 22.03.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

**15º OFÍCIO**

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS  
ESCRIVÃ: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho  
15ª VARA

JUIZ: Dr. Pedro Paulo Martins

**RESENHA DO DIA 26 DE MARÇO DE 1984**

Proc. nº 67 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Vinicius Hesketh (Adv. Vinicius Hesketh)

Requerida: P.M.B. (Adv.)

Despacho: Aguarde-se o retorno do titular. Em, 26.03.84.

Dra. Marta Inês Antunes Lima, Juíza substituta

Proc. nº... de EXECUÇÃO

Exequente: FTERPA (Adva. Rosália de A. e Silva)

Executado: Firma Comercial Publison Ltda. (Adv.)

Despacho: À avaliação. Em, 23.03.84. Dra. Marta Inês Lima,

Juíza substituta.

Belém, 26 de março de 1984.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO  
Escrivã

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

1ª e 2ª PRETORIAS

**RESENHAS DO DIA 26 DE MARÇO DE 1984**

1ª Pretoria

Proc. nº 73/83 de EXECUÇÃO

Exequente: Luiz Antônio Martins de Lima (adv. Benedito M. dos Santos)

Executado: Orivaldo Lima do Nascimento (adv. Jandira P. de Carvalho)

Despacho: R.H. Sim, como pede. Cite-se o executado, cumprindo o meu despacho de fls. 6. Belém, 23.03.84). Dra. Maria Lúcia X. Hanaque. 1ª Pretora Cível.

Proc. nº 24/84 de REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Suplicante: Emiliana Ramos Araújo e Maria Tereza Santos Ferreira (adv. Francisco Caetano Miléo)

Suplicado: Francisco Anacleto da Silva (Adv.)

Despacho: R.H. Cite-se. Belém, 23.03.84. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque. 1ª Pretora Cível.

Proc. nº 25/84 de AÇÃO SUMARISSIMA DE RESSARCIMENTO DE DANOS

Suplicante: José Anatier Almeida Coelho (adv. Maria Avelina Hesketh)

Suplicado: Ivo de Blase (adv.)

Despacho: Rec. Hoje. Seja o réu citado para a audiência que se realizará no dia 19.04.84, às 11:00 horas, quando deverá fazer sua defesa oral ou escrita e produzir as provas que tiver, tudo de acordo com o que preceitua o art. 278 do CPC. Int. Belém, 23.03.84. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque. 1ª Pretora Cível.

Proc. nº 293 de INVENTÁRIO

Inventariante: Maria de Nazaré Ferreira de Jesus e outros (adv. Otávio Guilhon)

Inventariados: José Ferreira de Jesus e sua mulher Maria José Ferreira de Jesus (adv.)

Despacho: R.H. Sobre o esboço de partilha de fls., pronunciem-se as partes, no prazo legal. Belém, 23.03.84. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque. 1ª Pretora Cível.

2ª Pretoria

Proc. nº 26/84 de INDENIZAÇÃO

Suplicante: Luci Silva da Costa (adv. Jacinelde Reis Souza)

Suplicado: Francisco Ferreira (adv.)

Despacho: R.H. Cite-se o réu para a audiência a se realizar no dia 10.05.84, às 10:30 horas, quando deverá fazer a sua defesa oral ou escrita, e apresentar as provas que tiver. Diga, desde logo a autora, as testemunhas que pretenda sejam inquiridas por ocasião da audiência acima designada. Int. Belém, 23.03.84. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque. Respondendo pela 2ª Pretoria.

Proc. nº 14/84 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DE ALUGUEIS

Requerente: Onelde Meireles Minas (adv. Ilma de Fátima Abreu)

Requerido: Orlandino Ventura (adv.)

Despacho: R.H. Sobre a contestação de fls. 11, manifeste-se o autor no prazo legal. Int. Belém, 23.03.84. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque. Respondendo pela 2ª Pretoria.

Proc. nº de RECONVENÇÃO

Reconvindo: Orlandino Ventura (adv. Mauro Mendes)

Reconvinte: Onelde Meireles Minas (adv.)

Despacho: R.H. Intime-se o autor reconvindo, na pessoa de seu procurador para que no prazo de 15 (quinze) dias conteste a reconvenção. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque. Respondendo pela 2ª Pretoria.

Belém, 26 de março de 1984

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho. Escrivã do 15º Ofício - Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, respondendo pela Escrivânia da 1ª e 2ª Pretorias de Assistência Judiciária. (G. Reg. nº 4813)

**TRIBUNAL DO JÚRI****JUIZO DA 1ª VARA PENAL****EDITAL**

A doutora MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal e Presidenta do Tribunal do Júri, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, para compor o Conselho de Sentença da Sessão do Tribunal do Júri, foram sorteados os Jurados e Suplentes abaixo relacionados:

**JURADOS**

- 1 - Maria do Socorro Soares Vasconcelos - Jucepa - Diretora da Div. Administrativa - Casada - Res. Av. Conselheiro Furtado nº 4.036, Casa 19.
- 2 - Oséas Santos Lemos - Jucepa - Agente Administrativo - Casado - Res. A. Alcindo Cacela nº 518.
- 3 - Sebastião Heládio de Souza - Solteiro - Estudante do Cesep - Res. Av. Gov. José Malcher nº 563.
- 4 - Oscarina Chaves Alves - Técnico, Solteiro, Res. Av. Conselheiro Furtado, nº 1923 Apto. 403 (Seplan)
- 5 - Márcia Martins Corrêa - Professora de Música - Solteira - Res. Av. Serzedêlo Corrêa nº 306 Apto. 901 - B. Conservatório
- 6 - Francisco Carlos F. Moreira - Engenheiro, Agrônomo, Solteiro - Res. Av. Conselheiro Furtado nº 1923 Apto. 206. (Sagri)
- 7 - Juscelino Aragão Garcia - Casado - Operativo do BEP - Res. Rua Jacinto Ramos nº 545.
- 8 - Elison José Araújo da Silva - Solteiro - Aux. Operacional de Conservação da Sesur - Res. Pass. Olinda nº 389 - Bairro do Guamá.
- 9 - Luiz Ernani Ferreira Ribeiro - Câmara Municipal de Belém.
- 10 - Raimundo Pimentel dos Santos - Viúvo - Ag. Administrativo da Sucam - Res. Conj. Cidade Nova IV Tv. WE-39 nº 11.
- 11 - Anderson Davi de Souza Bezerra - Assistente. Administrativo - Res. Conj. Ypuan Rua "C" nº 33 - Marambaia.
- 12 - Moisés Amazonas Pontes - Casado - Procurador Geral da Universidade Federal do Pará - Res. Cons. Furtado, 2063 - Nazaré.
- 13 - Maria Augusta Miranda Tavares - Solteira - Assessora da Semec (Prefeitura) - Res. Rua João Balbi, 415 - Reduto.
- 14 - Raimundo Tupinambá Alho - Ag. Administrativo da Sead - Res. Trav. Dr. Enéas Pinheiro, 2798 - Marco.
- 15 - José Maria Campos Menezes - Solteiro - Gercam Direção Geral - Banco da Amazônia - Setor G.E.R.C.A.M.
- 16 - Asdrúbal Mendes Bentes Júnior - Solteiro - Desenhista - Iterpa - Res. Av. Nazaré, 444 Apto. 162.
- 17 - Maria de Lourdes Almeida Cezar - Divorciada - Técnica da Seplan - Res. Av. Almirante Barroso - Conj. Castelo Branco - casa nº 12.
- 18 - Adair Sargês de Melo e Silva - Casada - Tec. em Administração da Jucepa - Res. Av. Almirante Barroso, 1548 - Apto. 402.A
- 19 - Cirilo Henrique da Concelção Paes Barreto - Res. Trav. D. Romualdo de Seixas nº 814.
- 20 - Heloísa Maria Esperante Nunes - Casada - Economista do D.E.R. - Res. Av. Almirante Barroso (Vila das Acácias, 89)



21 - Eugênio Dias dos Santos - Estudante do Cesep - Res. Tv. 14 de Março nº 261 - Telégrafo.

## SUPLENTE

22 - Martinho de Souza Monteiro - Solteiro - Ag. de Portaria da Sagri - Res. Tv. Padre Eutíquio nº 3783 - Vila Esperança casa nº 3.

23 - Maria Balbina de Oliveira Costa - Solteira - Aux. de Caixa da Imprensa Oficial do Estado - Res. Cidade Nova IV - WE-33 nº 172 - Coqueiro.

24 - Suely Silva dos Reis - Casada - Eng. Agrº da Sagri - Res. Av. 25 de Setembro nº 1767 - Apto. 102.

25 - Eduardo José Gonçalves - Iterpa - Res. Antônio Barreto, 814.

26 - Waldete Silva de Souza - Casada - Assistente Jurídica - Res. Tv. Padre Eutíquio nº 1889 - Apto. 402 - B. Campos (trabalha na Sagri)

27 - Cleide Machado da Rocha - Estudante do Cesep - Res. Av. Roberto Camelier nº 2180.

28 - Carlos Alberto Gonçalves - Gecresp Direção Geral do Banco da Amazônia.

29 - Dilermando Ramos Gemaque - Solteiro - Aux. Administrativo da Seplan - Res. Rua Antônio Barreto, Apto. 101.

30 - Paulo Sérgio da S. Cortinhas - Aux. Administrativo da Sagri - Res. Trav. da Vileta (Pass. Olímpia nº 175 - Marco)

31 - Jacirema Rego e Silva - Casada - Ag. Administrativo da Sead - Res. Conj. Cohab - Cidade Nova II WE-13 casa nº 541 - Coqueiro.

32 - Antônio Vivaldo Mendes Sampaio - Casado - Ag. Administrativo Centro de Saúde da UFPa. (Universidade) Res. Rua Curuçá, 380.

33 - Elaine Amaury Ataíde - Solteira - Ag. Administrativo do Serpro - Res. Av. Dr. Freitas (Conj. Itaituba 3ª casa nº 30).

34 - Mercedes de O. Pereira - Casada - Ag. Administrativa do C. Econômico da UFPa. (Universidade) - Res. Tv. São Pedro, 380 Apto. 801.

35 - Maria das Graças Santos Marreiros - Solteira - Ag. Administrativa do C. Saúde da UFPa. (Universidade), Res. Trav. Quintino Bocaiuva, 2115.

36 - Nazira Brilhante Pimentel - Casada - Eng. Agrº da Sagri - Res. Trav. São Francisco nº 707 - Campina.

37 - Sebastião Anísio dos Santos - Casado - Prof. Pré-Prof. do Idesp - Res. Av. Pedro Álvares Cabral, 141.

38 - Ruth de Almeida Medeiros - Câmara Municipal de Belém.

39 - Bernardino de Jesus Ferreira Ribeiro - Casado - Ag. Administrativo da S. Geral da UFPa. (Universidade) Res. Rua de Obidos, 495. Cidade Velha.

40 - Samuel Magno Froés - Casado - Assessor da Sesur - Res. Tv. 14 de Março nº 1446 - Bairro do Umarizal.

41 - João Carlos Farias Frazão - Solteiro - Secretária de Administração (Sead) - Res. Conj. Bela Vista nº 3294.

42 - Sebastião Pinheiro de Souza - Solteiro - Banco da Amazônia S/A, Setor do Derhu - Direção Geral - Aux. Administrativo.

E, para que não aleguem desconhecer que foram sorteados, expedite-se o presente Edital, para que jurados e suplentes sob as penas da Lei, compareçam no dia (02) dois de maio de 1984, e demais dias de maio e junho, às 8:00 horas na sala do Tribunal do Júri (Palácio da Justiça).

Repartição Criminal, 22 de março de 1984.

Eu, Claudionor Gomes da Silva, Escrivão, o subscrevi.

Dra. Maria Izabel de Oliveira Benone, Juza de Direito da 1ª Vara Penal, Presidente do Tribunal do Júri.

(G. Reg. nº 4013)

## PRIVATIVO DE MENORES

JUIZO DE DIREITO DA 16ª VARA DA CAPITAL  
PROVIMENTO Nº 04/84

Assunto: Baixa Instruções para Assistência e proteção dos Menores que ingressam ou participam dos divertimentos eletrônicos e similares.

O Bacharel Otávio Marcelino Maciel, Juiz em exercício na Vara de Menores, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, especialmente as constantes do artigo 8º do Código de Menores.

Considerando a necessidade de atualizar e unificar as determinações deste Juizado, expedidas para a Assistência e Proteção dos Menores que ingressam ou participam dos divertimentos eletrônicos e similares;

Considerando, ainda uma vez, que o brinquedo em si não é nocivo, e nem se justifica sua proibição mas pode apresentar sequelas negativas em consequência de condições de local, ambientes e horários onde são explorados comercialmente;

Considerando que embora de caráter lúdico, não são aconselháveis aos Menores em horário e período escolares, sob pena de ocorrer gazejos prejudiciais à formação desses estudantes;

Considerando que a educação inspirada no princípio da unidade nacional e nos ideais de liberdade e solidariedade humana, é direito de todos e dever do Estado, e será dada no lar e na escola;

Considerando que o ensino é obrigatório para todos dos sete aos quatorze anos;

Considerando a proliferação das lojas de divertimentos eletrônicos, muitas delas em ambientes que atentam contra a moralidade dos menores, além de outras tantas, por vezes instaladas, de forma intencional, em locais particularmente contra-indicados à frequência de menores, pela existência de escolas nas cercanias, com reais possibilidades de atrair os menores estudantes em prejuízo da frequência às aulas;

Considerando que a experiência tem demonstrado a inexistência de se adotar um critério genérico de assistência e proteção nesse campo de atividade jurisdicional, sendo preferível a valorização casuística para-cada espécie de loja, local ou ambiente onde são explorados os divertimentos eletrônicos;

Considerando, sob outro ângulo, que a industrialização e comércio desses aparelhos constituem, em termos, o exercício constitucional da liberdade de iniciativa;

## RESOLVE

I - O ingresso e participação de menores de 18 (dezoito) anos de idade nos locais, lojas e estabelecimentos públicos, onde sejam explorados os chamados "divertimentos eletrônicos", somente serão permitidos mediante prévio alvará deste Juizado.

II - Será concedido alvará para os locais, lojas e estabelecimentos aos menores, não sendo permitida, no mesmo local, a venda de bebidas alcoólicas ou a exploração simultânea de outras atividades empresariais incompatíveis com o divertimento em espécie.

III - Embora satisfeitas as condições do item anterior nos dias úteis da semana (segunda a sexta-feira) não será permitido o ingresso e participação de menores de 18 (dezoito) anos nos locais, lojas e estabelecimentos que, a critério deste Juizado, estiverem instalados nas cercanias ou proximidades de estabelecimentos de ensino regular de 1º e 2º graus pela possibilidade de atrair os menores estudantes, com prejuízo da frequência às aulas.

IV - Para os locais, lojas e estabelecimentos não compreendidos no item anterior, será concedido alvará para ingresso e participação de menores com mais de 14 anos de idade.

V - Para eficácia das determinações ora baixadas, deverão as empresas interessadas encetar medidas preventivas de molde a preservar a qualidade do ambiente e evitar o acesso indiscriminado de público, notadamente no que se refira aos níveis etários ora estabelecidos, recomendando-se, nesse sentido, severa fiscalização em suas lojas, sob pena das cominações legais pertinentes.

VI - Nos clubes, associações, quermesses e outros locais que apresentarem peculiares condições de ambiente e público, será concedido alvará singular, segundo critério casuístico deste Juizado.

VII - Para obtenção de alvará, válido até 6 (seis) meses, devem os interessados apresentar requerimento circunstanciado no Cartório Sampaio, privativo da Vara de Menores, no Palácio da Justiça, 3º andar, Praça Felipe Patroni, indicando nome, endereço, e demais qualificações da entidade, empresa ou firma individual que pretenda explorar essa diversão pública, e por ela se responsabilize, especificando, outrossim, o endereço e local da diversão.

VIII - O Alvará não será renovado, ou poderá ser cassado durante sua vigência, caso o local venha a apresentar condições ambientais impróprias a menores, ou de qualquer forma contrariar as normas do presente provimento.

IX - Os portadores de Alvará zelarão pela sua observância atenta, zelando-o de forma visível no local para o qual foi destinado e, sempre



que solicitado pelos comissários de Menores, deverá ser exibido pelo empregado, preposto ou proprietário da diversão.

X - O presente Provimento não visa à diversão em si, mas o local e ambiente em que é praticada. Na sua interpretação deverá-se atender aos fins sociais a que se destina, bem como aos seus considerandos, que é de assistência e proteção aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.

XI - Revogam-se as determinações em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se, remetendo cópia do presente aos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Presi-

dente do Egrégio Tribunal de Justiça e Corregedor Geral da Justiça do Estado, ao Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Geral da Justiça, bem como do Excelentíssimo Senhor Secretário da Segurança Pública do Estado e a Excelentíssima Senhora Dele-gada da Divisão e Proteção de Menores. Dê-se ciência ao DD. Cura-dor de Menores.

Belém, Pará, 14 de março de 1984

OTÁVIO MARCELINO MACIEL

Juiz de Menores

(G. Reg. nº 4813)

## JUSTIÇA FEDERAL

### BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 045/84

EXPEDIENTE DO DIA 13.03.84

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DE SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Ofício nº 0212-SEC, de 12.03.84, do Diretor Geral do Presídio

São José

Assunto: Comunica internamento do preso Osvaldo Passari-nho Reis

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 13.03.84. a) A.

Santiago - Juiz Federal

Of. JURES/PA: 013/84, de 24.01.84, do Chefe do Jurídico da

Caixa Econômica Federal - Filial do Pará

Assunto: Remete um (01) exemplar do Boletim Jurídico nº 35, publicado por aquele Orgão

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa, em 13.03.84. a) A. Santiago - Juiz Federal

Petição de: Eunice Natalina Fernandes Campos

Assunto: Requer vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde

Despacho: A. Conclusos, depois de convenientemente infor-mado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, em 13.03.84. a) A. Santiago - Juiz Federal

Petição de: Aurelino de Jesus Sirotheau Melo

Assunto: Requer um quinto (1/5) da Gratificação da Função - DAI, nos termos do § 1º, art. 2º da Lei nº 6.732/79, e da anexa Certi-dão

Despacho: Idêntico ao anterior

Petições da: Paraense Transportes Aereos S/A - Em Liqui-dação (Adv. Dra. Guilhermina Martins de Barros de Almeida).

Assuntos: Requer sejam os Processos nºs 2898, 3131, 3615 e 20060 suspensos por seis (06) meses, para tomada de providências.

Despachos: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 13.03.84. a) A. Santiago - Juiz Federal

Ofícios nºs. 416 e 422/84, de 12.03.84, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assuntos: Encaminha os autos dos Inquéritos Policiais nºs. 023/84-SR/DPF/PA. e 198/83-SR/DPF/PA, devidamente relatados.

Despachos: N.A. Ao Dr. Procurador da República, para os de-vidos fins. Belém, Pa, em 13.03.84. a) A. Santiago - Juiz Federal

Ofícios nºs 427, 428 e 434/84-CART/SR/DPF/PA, de 12.03.84 e 435 e 436/84-CART/SR/DPF/PA, de 13.03.84, da Superintendên-cia Regional do DPF/PA

Assuntos: Encaminham os autos dos Inquéritos Policiais nºs 191/83 139/84, 199/83, 177/83 e 138/83-SR/DPF/PA, respectiva-mente, solicitando novo prazo para complementação das diligên-cias.

Despachos: N. A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as caute-las legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 13.03.84. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 24.304: NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Cristiane Etsuko Niwa.

Despacho: Tendo sido entregue o Certificado de Naturali-zação a parte interessada e comunicada a ocorrência ao Diretor Ge-ral do Departamento Federal de Justiça, como se verifica de fis., ar-quive-se. Belém, Pa., em 13.03.84. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 23759, 23900, 23913 e 24212 (HOMOLOGAÇÕES DE

OPÇÃO)

Reqtes: Manoel Roberto Franco Ramos, Moyses Maurício Ha-moy, José Luiz da Costa Felgueiras e José Carvalho da Cruz, respec-tivamente. (Adv. Drs. José Maria Constante Lins, Vera Lúcia Calan-drino de Azevedo, Maria Lúcia de Melo Carramanho e Reinaldo Tor-res de Miranda)

Requerido: INAMPS

Despachos: Arquive-se. Belém, Pa, em 13.03.84. a) A. Santia-go - Juiz Federal

Nºs 24199 e 24309 (HOMOLOGAÇÕES DE OPÇÃO)

Reqtes: Maria de Nazaré da Cruz Vieira e Antonio Joaquim Soares de Lima

Reqda: Universidade Federal do Pará

Despachos: Idênticos ao anterior

Nº 24273: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Sebastião Lobato de Castro Neto (Adv. Dr. Sérgio Gui-lherme da Silva Oliveira).

Reqda: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública (Sucam)

Despacho: Idêntico ao anterior

Nº 21331: MANDADO DE SEGURANÇA

Impte: Companhia Agro Industrial de Monte Alegre - Calma. (Adv. Dr. Marcílio Felgueiras Vianna)

Impdo: Delegado da Sunamam

Despachos: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 13.03.84 a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 3730: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autora: The London Assurance e outra. (Adv. Dr. Ulysses Coe-lho de Souza).

Réu: Ferdinando Melo de Vasconcelos (Adv. Dr. Laércio Dias Franco)

Despacho: Cumpra-se o Venerando Acórdão. Belém, Pa, em 13.03.84. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 9257: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Aurélio Corrêa do Carmo (Adv. Dr. Otávio Meira).

Ré: União Federal

Despacho: Cumpra-se o Venerando Acórdão. Belém, Pa, em 13.03.84 a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 22820-A: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agrvte: Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial e La-custre e das Agências de Navegação no Estado do Pará. (Adv. Dr Fer-dinando Gabriel Domingues)

Agravdo: Transfrima - Transportes e Comércio Frigoríficos Ltda. (Adv. Dr. Acy Marcos dos Santos)

Despacho: Dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 13.03.84. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 22302: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclmte: Claudio Silvano da Fonseca (Adv. Dr. Sebastião Ha-llim Soares Habr)

Reclmda: União Federal (Adv. Dr. José Augusto Torres Poti-guar)

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa, em 13.03.84. a) A. Santiago - Juiz Federal



Ofícios nºs 408/84, 409, 417, 418, 420 e 425/84-- CART/SR/DPF/PA, os primeiro e segundo de 09.03.84 e os demais de 12.03.84 da Superintendência Regional do DPF/PA

Assuntos: Encaminham documentos para juntada aos autos dos Inquéritos Policiais nºs. 184/83, 008/84, 120/83, 098/83, 115/83 e 0121/83-SR/DPF/PA

Despachos: Juntar-se aos autos. Belém, Pa., 13.03.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Petição de: Antônio Virgílio Canuto (Adv. Dr. José Claudino dos Santos)

Assunto: Vem interpor apelação contra decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança constante do Proc. nº 24.717

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 13.03.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Petição de: Paraense Transportes Aéreos S/A - Em Liquidação (Adv. Dra. Guilhermina Martins de Barros de Almeida)

Assunto: Pedido de sobrestamento por seis (06) meses para tomada de providências, nos autos do Proc. nº 5098

Despacho: Idêntico ao anterior

Petição de: João Batista Figueira Marques e Jamile Hedwiges Naif Bastos (Advogados)

Assunto: Pedido de providências nos autos da Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra Nehemias Antonio Loureiro de Brito (Proc. nº 22.137)

Despacho: Idêntico ao anterior

Petição de: D.N.E.R. (Adv. Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz)

Assunto: Vem indicar peças para produção de provas nos autos da Ação de Indenização que move contra Joaquim Amoras e outros (Proc. nº 18.392)

Despacho: N. A. Apresente o Requerente as peças cuja juntada pleiteia. Belém, 13.03.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Nº 19534: DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdo: Evandro Gomes da Silva

Interveniente: Leusenilde Moreira Silva (Adv. Dr. João Batista Figueira Marques)

Despacho: I - Considerando que, a despeito da regular notificação do Desapropriando, não houve por este impugnação quanto ao valor oferecido para efeito de obtenção da medida in itinere, com fundamento no que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.075, de 22/01/70, concedo a imissão provisional requerida, sendo certo que o referido valor "é sempre provisório, uma vez que o valor definitivo do imóvel expropriando será fixado no curso da ação expropriatória, de acordo com o disposto nos arts. 23 e 24 do Decreto-Lei 3.365, de 1941" (José Carlos de Moraes Salles, in A Desapropriação à Luz da Doutrina e da Jurisprudência ERT, 1980, nº 7.4, Pág. 302). Expeça-se, pois, o competente Mandado, impondo-se todavia à A. o dever de não modificar o estado atual da coisa, que deverá ser objeto de perícia para fixação definitiva do justo preço da indenização, em atendimento à norma do art. 153, § 22, da vigente Carta Magna. II - Cite-se o Desapropriando, ora nomeado perito o Engenheiro Civil

José Benevenuto de Andrade Vieira (Rua Concelção, 1550- Ed. Ipanema - apto. 202 - Batista Campos - Telefone 223.3088 - Codem), que oportunamente prestará o devido compromisso, juntamente com os assistentes técnicos porventura indicados pelas partes dentro em 5 dias, as quais em igual prazo poderão apresentar quesitos. III - O perito ora nomeado estimará o valor total de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 8.032, de 30/04/74), cujo pagamento incumbe à Desapropriante (art. 33 do CPC), a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na CEF e posterior levantamento. IV - Nos termos do art. 68 da Lei nº 5.194, de 24/12/66 tanto o perito como os assistentes técnicos deverão comprovar estarem em dia com as respectivas anuidades perante o Crea. V - Intime-se. Belém, 13.03.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Nº 19.560: DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdo: Inácio B. P. Cabral

Despacho: Expeça-se Edital para citação do Desapropriando. Belém 13.03.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Nº 19.633: DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdos: Herdeiros de João Habib Aquino (falecido).

Despacho: Colha-se nova manifestação da Desapropriante, tendo em vista que o Mandado de f. 35 é de Notificação e não de Imissão provisional de posse. Belém, 13.03.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Nº 23817: AÇÃO DE USUCAPIÃO

Autor: Emídio Hoyos (Adv. Dr. José Ferreira Lima)

Réus: Herdeiros de Manoel Mineiro

Interveniente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Despacho: Ante todo o exposto, e porque a intervenção não pode ser havida como de Assistente ou Opoente, determino a restituição dos presentes autos ao MM. Juízo de origem. Intime-se. Belém, 13.03.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Nº 24.181: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Edilson Gomes de Miranda e outros

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 12 de abril de 1985, primeiro desimpedido, às 8 horas, para os respectivos interrogatórios. IV - Forme-se o segundo volume. V - Intime-se. Belém 13.03.84 a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Nº 24.243: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Wollace Reis da Rocha

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 15 de abril de 1985, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Forme-se o segundo volume. V - Intime-se. Belém, 13.03.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### TRT - 8ª REGIÃO

PROVIMENTO Nº 133/84

Institui a cobrança de custas de armazenagem no Depósito de Bens Penhorados da sede da Oitava Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, LVII, combinado com o artigo 21, Inciso I, letra "a" do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização do Depósito Público desta Justiça do Trabalho da 8ª Região;

CONSIDERANDO que a armazenagem para a guarda de bens penhorados e recolhidos ao Depósito Público, em muitos casos ultrapassa um limite de tempo razoável, após a liberação definitiva dos bens;

CONSIDERANDO que a demora injustificada na retirada dos bens já liberados vem acarretando inúmeras dificuldades

quanto ao funcionamento regular das atividades da Seção de Depósito Público deste Regional;

CONSIDERANDO que as custas e emolumentos deverão ser cobrados pela Justiça do Trabalho, conforme as disposições de Regimento elaborado pelo Tribunal Superior do Trabalho e, não prevendo este a superocupação dos depósitos dos Tribunais Regionais, deixou de especificar valores a serem cobrados a título de armazenagem após a liberação dos bens móveis;

CONSIDERANDO ter sido aprovada, no Encontro Anual de Corregedores da Justiça do Trabalho, resolução que reconheceu aos Presidentes dos Tribunais Regionais a faculdade de fixar taxas de armazenagem pela guarda de bens arrastados, adjudicados ou remidos, quando já liberados por quem de direito e não retirados do Depósito Público dos Regionais, pelos interessados;

CONSIDERANDO a Memória da Fórmula de Cobrança das Custas de Armazenagem no Depósito do Tribunal Regio-



nal do Trabalho da 8ª Região, constante do Processo nº PA 02/84.

## RESOLVE:

1 - Fica instituída no Depósito de Bens Penhorados da sede da Oitava Região a cobrança de custas de armazenagem.

2 - As custas de armazenagem corresponderão, em cada caso, ao produto de dois por cento (2%) do valor do bem liberado, pelo número de dias após o décimo da liberação.

3 - Por valor do bem liberado entender-se-á o que lhe houver sido atribuído no laudo de avaliação mais recente, salvo se a desatualidade do mesmo aconselhar novo laudo, caso em que a Secretaria Judiciária proporá ao Presidente do Tribunal a reavaliação por oficial de justiça avaliador.

4 - Se o bem houver sido adquirido por preço inferior ao da avaliação, o percentual previsto no item 2 incidirá sobre a soma do valor do bem com o saldo entre este e o valor da aquisição judicial.

5 - Será gratuita a armazenagem até o décimo (10º) dia após a ciência da liberação do bem ao interessado, cabendo à Secretaria da Junta comunicar ao Depositário a data dessa notificação.

6 - Recomenda-se aos senhores Juizes Presidentes de Junta e Juizes do Trabalho Substitutos que mandem incluir obrigatoriamente nos editais de praça e avisos de leilão a exigência das custas de armazenagem, com os seguintes dizeres:

"O adquirente que não retirar o(s) bem(s) do Depósito, após o décimo dia da liberação, fica sujeito às custas de armazenagem, de 2% do valor real do acervo por dia corrido".

7 - O valor das custas será recolhido mediante o preenchimento e pagamento de guia DARF pelo interessado, o qual apresentará a guia quitada ao Depositário Público, para recebimento do bem liberado, observadas as normas do Regimento de Custas e Emolumentos da Justiça do Trabalho.

8 - Considerar-se-á em abandono o bem não removido do depósito no prazo de cento e sessenta (160) dias após a ciência da liberação, devendo ser praxeado ou leiloado, para recolhimento do valor, que se apurar, aos cofres da União.

9 - A cobrança será iniciada em 1º de abril de 1984, devendo todos os editais licitatórios, a partir de 15 de março do corrente ano, incluir a advertência de que trata o item 6, e cabendo à Secretaria Judiciária tomar as providências para a correta implantação da medida, inclusive junto aos leiloeiros particulares.

10 - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 18 de fevereiro de 1984.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Presidente

(G. Reg. - nº 4812)

**Distribuição dos processos sorteados aos exmos. srs juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16/03/84**

Processo RO 242/84  
Recorrente: J. Silva - Prestação de Serviços Ltda. Município de Macapá Prefeitura Municipal - Litisconsorte  
Advogado: Dr. Edilson Baptista de Oliveira e outros  
Recorrido: José dos Santos Carvalho  
Advogado: Dr. Cícero B. Bordalo  
Origem: JCJ de Macapá  
Relator: Dr. Orlando Lobato  
Revisor: Dra. Semíramis Ferreira  
Processo: RO 253/84  
Recorrente: José Ramos de Almeida  
Advogado: Dra. Olga Bayma  
Recorrido: Reasa - Reflorestadora da Amazônia S/A  
Advogado

Origem: 4ª JCJ de Belém  
Relator: Dra. Lygia Oliveira  
Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho  
Processo RO 254/84  
Recorrente: Santa Casa de Misericórdia do Pará  
Advogado: Dr. Adauto Cerqueira e outro  
Recorrido: Pedro Anapuru Coelho  
Advogado: Drs. Paulo César de Oliveira e Laura Lúcia César  
Origem: 5ª JCJ de Belém  
Relator: Dr. Ribamar Soares  
Revisor: Dra. Lygia Oliveira  
Processo: RO 279/84  
Recorrente: Jorge Bentes Tavares da Silva e PBR do Brasil - Serv. de Assistência Marítima Ltda  
Advogado: Dr. Miguel Serra e outro  
Recorrido: Os mesmos  
Advogado  
Origem: 4ª JCJ de Belém  
Relator: Dr. Arthur Seixas  
Revisor: Dr. Orlando Lobato  
Processo RO 284/84  
Recorrente: Antonio Otávio dos Reis Brito  
Advogado: Dra. Paula Frassinetti  
Recorrido: Construtora Bandeirante Ltda  
Advogado: Dr. Tadeu Sales e outro  
Origem: 4ª JCJ de Belém  
Relator: Dr. Ribamar Soares  
Revisora: Dra. Lygia Oliveira  
Processo R Ex OFF 274/84  
Reclamante: Arnaldo Aparecido de Sene  
Advogado: Dr. Jacemir Almeida  
Reclamado: Estado do Pará - Secretaria de Agricultura - Sagri  
Advogado: Dr. Manoel da Silva Castelo Branco  
Origem: 1ª JCJ de Belém  
Relator: Dr. Arthur Seixas  
Revisor: Dr. Orlando Lobato  
Processo RO 264/84  
Recorrente: Angela Maria Pessoa de Oliveira  
Advogado: Dr. José da Rocha Moreira  
Recorrido: Lusel - Comércio de Material Elétrico Ltda  
Advogado: Dr. Altemar da Silva Paes  
Origem: 1ª JCJ de Belém  
Relator: Sr. Espírito Santo  
Revisor: Dr. Ribamar Soares  
Processo: RO 263/84  
Recorrente: Fernando Antonio Vieira Capucho  
Advogado: Dr. Francisco Hermógenes de Oliveira  
Recorrido: Raimundo Nonato dos Santos Sampalo  
Advogado: Dr. Manoel Figueiredo Neto  
Origem: 3ª JCJ de Belém  
Relator: Dr. Orlando Lobato  
Revisor: Dra. Semíramis Ferreira  
Processo: RO 258/84  
Recorrente: Mineração Rio do Norte S/A  
Advogado: Dr. Gilson Genésio dos Santos  
Recorrido: Eurico da Conceição Alcântara  
Advogado: Raimundo Nivaldo S. Duarte  
Origem: JCJ de Santarém  
Relatora: Dra. Semíramis Ferreira  
Revisor: Dr. Arthur Seixas  
Processo AI 262/84  
Agravante: Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S/A  
Advogado: Dra. Edilea Valério Barros  
Agravado: João Batista Ferreira dos Santos  
Advogado  
Origem: 3ª JCJ de Belém  
Relator: Dr. Ribamar  
Revisor  
Processo: RO 241/84  
Recorrente: Companhia Amazônia Têxtil de Aniamem - Cata  
Advogado: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes  
Recorrido: Fernando Pereira  
Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos  
Origem: 6ª JCJ de Belém  
Relator: Dra. Lygia Oliveira  
Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho